SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3990

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/CIMCERO/2025

O**CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que realizará**Processo Licitatório**na modalidade**Pregão Eletrônico**, do tipo**MAIOR DESCONTO**, objetivando a**FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DA TABELA SINAPI**, referentes à**CONSTRUÇÃO CIVIL**(AÇO, TIJOLO, AREIA, CIMENTO, TELHA, MADEIRA, PEDRA, ARGAMASSA, FORRO, REVESTIMENTO, ACABAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAÚLICOS, FERRAMENTAS E OUTROS). Este Registro de Preços visa atender as demandas da administração pública direta e indireta dos municípios consorciados ao**CIMCERO/RO**, por um período estimado de**12 (doze) meses**.

Aos órgãos ou entidades interessadas, a manifestação de interesse para participação no Registro de Preços deverá ser encaminhada no prazo de**08 (oito) dias úteis**, conforme disposto no**art. 86 da Lei 14.133/21**e**art. 06 da Portaria nº 353/2024/CIMCERO**, de 11 de dezembro de 2024, a partir da comunicação formal, com envio dos seguintes documentos para o e-mail:**licitacao@cimcero.ro.gov.br**, até o**dia 11/06/2025**:

a)**Ofício de Manifestação de Interesse**;

b)**Solicitação da Despesa**, com a especificação(ões) do(s) objeto(s), acompanhada das justificativas da sua necessidade, conforme o**Documento de Formalização de Demanda – DFD**;

c)**Especificação(ões) do(s) objeto(s) e valor médio estimado**, conforme o**ANEXO I**;

d)**Cálculo da mensuração dos valores médio estimados**e/ou a**metodologia de busca utilizada**, conforme o**ANEXO II**.

e) As**minutas do Estudo Técnico Preliminar – ETP**e do**Termo de Referência – TR**, assim como os esboços da Manifestação de Interesse, DFD, Anexo I e Anexo II, estarão disponíveis para envio, mediante solicitação por**e-mail**ou**telefone**(contendo exigências mínimas para o preenchimento), caso os entes/municípios não possuam esses documentos padronizados.

Mais informaçõespodem ser obtidas pelos seguintes canais:**Telefone/WhatsApp**: (69) 9.9225-1755.

Ji-Paraná/RO, 30 de maio de 2025.

Equipe de Planejamento – CIMCERO/RO
Portaria Nº 194/2024

FILTROS UTILIZADOS: Aquisição de Materiais de Construção da Tabela **SINAPI**

Grupo	Descrição	Valor Médio Estimado
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de Materiais de Aço.	
02	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de Materiais de Cerâmica e Refratários.	
03	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de Materiais de Argamassa e Revestimento.	
04	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de Materiais de Madeira.	
05	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de Materiais de Concreto.	
06	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de Materiais de Pedra.	

07	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de Materiais Hidráulicos.	
08	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de Materiais Elétricos.	
09	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de Materiais de Impermeabilização.	
10	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de Materiais de Isolamento Térmico e Acústico.	
11	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de Ferramentas e Equipamentos.	

Elaborado Por:

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:80549747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº31/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº31/2025/REGISTRO DE PREÇO
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Aquisição de Material de Desgaste para Maquinas Pesadas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$652.945,71** Data da abertura e início da disputa: **12/06/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 29/05/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1DAB6830

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 11.001/2025

DECRETO N.º 11.001/2025

"TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DO ANIVERSÃRIO DA CIDADE PARA O DIA 16/06/2025 e DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 19/06/2025"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei 057/1989
DECRETA

Art. 1º - Fica transferido para o dia 16/06/2025 – segunda feira, o feriado alusivo ao aniversário da cidade (Lei Municipal 057/1989).

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo o dia 19/06/2025 em relação a data religiosa de **Corpus Christi.**
§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipal, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Infra Estrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventuais emergências

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, 20 de maio de 2025.

.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0E058376

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO

1. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna público o presente chamamento público para que as empresas privadas deste município que se demonstrarem interessadas em divulgar placas publicitárias no âmbito do Ginásio Poliesportivo Expedido Gonçalves Ferreira.
2. As empresas interessadas deverão encaminhar até o dia _____, requerimento formal para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, localizado no endereço _____.
3. Somente será aceita uma placa publicitária por empresa, salvo se houve espaço disponível após todas interessadas apresentarem suas intenções.
4. As placas publicitárias deverão ser confeccionadas pelas próprias empresas interessadas, sem ônus para o Município de Alta Floresta D' Oeste, devendo ainda obedecer às seguintes regras:

a) A placa deverá ser confeccionada em material MDF (especificações);
b) A placa deverá conter as seguintes dimensões (especificar);
c) A arte (imagem) deverá ser aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Esporte – SEMEC.

5. Assim como, dispõe que as placas publicitárias deverão alocadas nas telas (frente e fundo) que protegem a quadra esportiva, voltadas para o interior da quadra.
6. Somente será aceita a alocação de placas publicitárias nas telas laterais em caso de preenchida os espaços na frente e fundo.
7. O local de cada placa será escolhido pela empresa interessada, com o critério de ordem de chegada dos requerimentos para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, observando o item 5 e 6.
8. Após aprovado o requerimento, a empresa interessada deverá recolher a taxa de licença para publicidade disposta na Tabela VII, item 01.1.2, na alíquota de 0,7 UPF's do Código Tributário Municipal.
9. A divulgação das placas publicitárias terá validade de 01 (um) ano, podendo serem renovadas mediante recolhimento da taxa disposta no item anterior.
10. Em caso de renovação das placas publicitárias a empresa deverá realizar a reforma/troca de sua placa, de acordo com o estado de conservação, avaliado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC.
11. Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC.

Alta Floresta D' Oeste – RO, 13 de março de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0AC8FAD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 229/2025

DECRETO Nº 229/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 012/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. O candidato ora convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

SE01 Professor anos iniciais 40h EMEF Dom João Paulo I

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação: Secretaria de Educação
4º. Lugar	Renata Faria Viana	PS0473	SecretariaMun.de Educação

SE03Pedagogo Educação Infantil30 h Escolas da Rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação: Secretaria de Educação
43º.Lugar	Elizângela Rocha Rodrigues Souza	PS1234	SecretariaMun.de Educação

SE24Cozinheira (o) 40h Escolas da Rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação: Secretaria de Educação
1º.Lugar	Sirlene de Fátima Oliveira	PS0816	SecretariaMun.de Educação

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2CEB783E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 341/2025

PORTARIA Nº 341/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de maio de 2025.

NOMEAR COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear os profissionais para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Oficio nº 85/FMS-GAB/2025.
- Coordenadora: Lucilene André da Silva -Enfermeira- Coren 173.301-RO
- Vice Coordenadora: Thaisa VItoria Santos Neves- Coren 415.351-RO
- Membro: Andreia Alves Xavier - Médica- CRM3380/RO
- Membro: Claudio Martins Mendonça - Farmacêutico - CRF 3344/RO
- Membro: Ervun Radwanski - Agente Administrativo- Matr.1280
- Rosimeire da Silva Moreira- Diretora de Departamento Hospitalar - Port. 174/2024

Art. 2ºCompete a CCIH, planejar, implementar, avaliar e supervisionar as ações de prevenção e controle das infecções relacionadas a assistência á saúde (IRAS), conforme plano aprovado e diretrizes institucionais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0D1CB861

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 342/2025

PORTARIA Nº 342/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de maio de 2025.

NOMEAR PROFISSIONAIS PARA COMPOR A EQUIPE DA COMISSÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
Considerando a Resolução RDC n.º 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde,
RESOLVE:
Art. 1ºNomear os(as) seguintes profissionais para compor a equipe da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP):

Nome Completo	Cargo/Função	Registro Profissional
Lucilene André da Silva	Coordenadora do NSP	Coren-RO 173.301.
Ana Cláudia Soares Rover Loponi	Enfermeira líder	Coren-RO 609.016.
Claudio Martins Mendonça	Farmacêutico membro	CRF/RO 3344.
Izaú José de Queiroz	Médico membro	CRM /RO 1477.
Maria Leticia Mesquita	Coordenadora das UBS	Coren/RO 805.525.

Art. 2ºEssa comissão tem por objetivo acompanhar e avaliar as ações voltadas para a segurança do paciente no âmbito do*HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERY.*

Art. 3ºJustifica-se a necessidade da criação e implantação desta comissão para fortalecer a cultura de segurança, reduzir eventos adversos e melhorar a qualidade do cuidado.
Através do NSP é possível uma abordagem integrada para identificar, analisar e mitigar riscos, além de promover a comunicação eficaz entre os profissionais e a participação dos pacientes.
Dentre os principais motivos podemos citar:

• Redução de eventos adversos:
• Melhora da qualidade do cuidado:
• Cultura de segurança:
• Gestão de riscos:
• Apoio à gestão:
• Cumprimento de regulamentações:
• Participação dos pacientes:

Art. 4º-Os membros da comissão terão as seguintes responsabilidades:

Principais atribuições daCoordenadorado NSP:

• CoordenadoraElaboração, implantação e atualização do PSP.
• Acompanhamento das ações vinculadas ao PSP:
• Implantação e monitoramento de protocolos de segurança:
• Prevenção e identificação de riscos:
• Cultura de segurança:
• Notificação de eventos adversos:
• Promoção da melhoria contínua:
• Articulação com diferentes áreas:
• Apoio à capacitação dos profissionais de saúde:
Principais atribuições do líder do NSP:
• Elaboração e atualização do Plano de Segurança do Paciente (PSP):
• Coordenação das ações do NSP:
• Promoção da cultura de segurança:
• Investigação de incidentes:
• Gestão de riscos:
• Desenvolvimento de protocolos e procedimentos:
• Capacitação da equipe:
• Comunicação com a direção da instituição:

Funções e Responsabilidades do Farmacêutico:

• Identificação e prevenção de problemas relacionados ao uso de medicamentos (PRM):
• Gestão e controle de medicamentos:
• Aconselhamento e orientação aos pacientes:
• Farmacovigilância:
• Educação e treinamento:
• Participação em comissões e grupos de trabalho:
• Atuação em diferentes níveis de atenção à saúde:

Funções e responsabilidades do Médico:

• Identificação e avaliação de riscos:
• Implementação de medidas preventivas:
• Investigação de eventos adversos:
• Capacitação e conscientização:
• Gestão de riscos:
• Acompanhamento e monitoramento:

Funções e responsabilidades da UBS no NSP:

• Articulação interna;
• Integração com o NSP;
• Disseminação de informações;
• Monitoramento e avaliação;
• Participação em comitês e reuniões;

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:19D279BF

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/PGM/2025

Espécie: Contrato 043/PGM/2025; **Data do Contrato**: 28/05/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE LICENCA DE USO DOS SOFTWARES AUTODESK AEC (ARCHITECTURE, ENGINEERING, CONSTRUCTION COLLECTION), Licença de uso dos softwares Autodesk AEC (Architecture, Engineering, Construction Collection), em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, com cessão válida por 12 meses, incluindo suporte técnico e atualização durante o período de assinatura e de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. **Amparo**: Dispensa Eletrônica nº 056/2025; **Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: CE.C07 - 0000758.11.09-2025/SEMPOG; **Vigência**: até 29/05/2026; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 04.1210014.2049, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 186; **Valor Global**: R$ 15.428,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e oito reais); **Nota de Empenho:** 1382 de 12/05/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Paulo Eduardo Onuchic.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4A205E36

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 CONTRATO Nº. 065/PGM/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 065/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 29/05/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BIRD SEG CACOAL LTDA-ME, CNPJ nº 42.728.440/0001-00; **Objeto**: prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 29/11/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0001532.01.08-2023/SEMFA; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 416; **Valor Global:** R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 1556/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Jakelline Martimiano dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:32237A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2024 PROCESSO ADMINSITRATIVO 084/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2024
PROCESSO ADMINSITRATIVO 084/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2024, CONTRATADA LUZIA BARBOSA DE LIMA MEI E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

Por este instrumento administrativo denominado de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Processo nº 084/2024, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, GRAVAÇÃO E IMPRESSÃO DE GRAVAÇÃO EM FORMATO DIGITAL DE SESSÕES E REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.344.048/0001-05, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Paulo VI, 3726, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Senhor VALMIR DOS SANTOS e do outro lado a empresa LUZIA BARBOSA DE LIMA MEI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.929.718/0001-46, estabelecida na Rua Ayrton Sena, nº 3968, Casa 01, Jardim Alvorada 3, na cidade de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua sócia proprietário, a Sr.ª. Luzia Barbosa de Lima, RESOLVEM alterar o contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo 005/2024, por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 18 de junho de 2025, finalizando em 18 de junho de 2026. Podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Segunda: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais mensais),** no montante de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Cláusula Terceira: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta: Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento na forma prevista da lei.

Alto Paraíso/RO.
(data do sistema)

VALMIR DOS SANTOS
Presidente

LUZIA BARBOSA DE LIMA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:79C3E1BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
QUINTO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 003/CMAP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2019

QUINTO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 003/CMAP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2019

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA INTERNET,VISANDO O DESENVOLVIMENTO (HOSEDAGEM) E MANUTENÇÃO DE HOME PAGE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO LINK PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Por este instrumento administrativo denominado de QUINTO TERMO ADITIVO, ao Contrato oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/CMAP/2020, do Processo nº 074/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA INTERNET, VISANDO O DESENVOLVIMENTO (HOSEDAGEM) E MANUTENÇÃO DE HOME PAGE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO LINK PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, de um lado como contratante a CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.344.048/0001-05, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Paulo VI, 3726, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor VALMIR DOS SANTOS e do outro lado a empresa W7BR SOLUÇÕS EM TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.000/0004-41, doravante designado de CONTRATADA, RESOLVEM alterar o contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Estado de Rondônia Município de Alto Paraíso Poder Legislativo _____ Cláusula Primeira: Prorrogar a vigência do contrato prevista na cláusula quarta, por um período de 60(sessenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório 002/2025, com sessão prevista para 09/06/2025 às 10h. Cláusula Segunda: Permanecem inalterada todas as demais cláusulas contratuais e respectivos parágrafos, sendo que a despesa ocorrerá na dotação orçamentária do orçamento vigente e seguintes. Em razão de instabilidade no sistema de processo eletrônico, nesta data, segue o presente aditivo assinado de forma manual, devendo posteriormente ser anexado ao processo eletrônico. Alto Paraíso, 16 de maio de 2025 Valmir dos Santos Presidente Câmara Municipal Alto Paraíso W7BR Soluções em Tecnologia Representante Legal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:3FF52450

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 090/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA,** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 090/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO.
Valor global de R$ 4.492,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), em favor da Empresa SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 12.229.196/0001-70, localizada na Rua Maringá, 6294 – Jardim Rio de Janeiro – Ariquemes/RO – CEP: 76871- 486

Alto Paraíso/RO, 29 de Maio de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:AB39D716

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 119/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 090/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CURSO "FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E AS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES".
Valor global de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em favor da Empresa R P DE SOUZA CURSOS , inscrita no CNPJ 28.303.312/0001 -93, localizada na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 - São Bernardo, CEP 76907364
Alto Paraíso/RO, 29 de Maio de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:2EF3B39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/PJM/2024.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/PJM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA PINHEIRO E ANJOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação a **Sra. Rosineia dos Santos Camargo,** inscrita no CPF n° 535.***.572-** e portadora do RG n° 93**55 SESDEC-RO, doravante denominados **CONTRATANTE** e de outro lado a
empresa **PINHEIRO E ANJOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita
no CNPJ sob o n° 35.824.843/0001-97, estabelecida na Avenida Tabapuã, n° 2939, sala 02,
Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO, CEP 76870-441, neste ato representado por seu Representante legal, **Sr. Douglas Oliveira dos Anjos**, portador do RG n° 571***430 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n° 008.***.242-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1093/SEMED/2023 da Tomada de Preços n° 020/CPL/2023 e estabelecem o presente Termo, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 006/PJM/2024, pelo período de **30 (trinta) dias,** com início na data de 25/05/2025 e término no dia 23/06/2025, em conformidade com o Processo Administrativo 1-1093/SEMED/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 26 de maio de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital
PINHEIRO E ANJOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:BAEB6201

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2024
A Prefeitura Municipal De Alto Paraíso/RO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, classificados na licitação que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão eletrônico nº 030/2024, cujo objeto; "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", **no dia 04 de junho de 2025 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** portal **www.licitanet.com.br**, devido ao pedido de desclassificação da Empresa **L P Araújo Vieira Comércio e Engenharia Ltda**. O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**
Alto Paraíso/RO, 29 de maio de 2025.

ELIENE SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:922C5BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1148/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PADRONIZADOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO -RO**, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais). Data e Horário da fase de lances: 04/06/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br,** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 29 de maio de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D2B91C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **025/2025**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 709/2025, a despesa com: **" SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO DE ODONTOLOGIA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ",** em favor das empresas: **1) DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA -** 29.084.363/0001- 34, com o valor de R$ 18.480,70; **2) BCM ATACADISTA LTDA -** 33.164.783/0002- 89, com o valor de R$ 91.207,50**; 3) EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA -** 71.505.564/0001- 24, com o valor de R$ 118.958,60**; 4) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA -** 13.287.059/0001- 54, com o valor de R$ 42.148,00**; 5) K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -** 20.669.174/0001- 59, com o valor de R$ 1.179,98**; 6) ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** - 54.860.907/0001- 50, com o valor de R$ 1.103,82**; 7) DENTAL IPO LTDA -** 50.567.060/0001- 69, com o valor de R$ 12.136,50**; 8) ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA -** 29.552.649/0001- 05, com o valor de R$ 11.520,00**; 9) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-** 02.475.985/0001- 37, com o valor de R$ 19.955,30**; Valor total homologado de R$ 316.690,40 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 19 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6C8DC9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3648/2024/SEMAF

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o Aviso de Licitação **publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 29/05/2025, Edição 3989, Código Identificador: 473FF1A0, no Jornal Diário de Rondônia na mesma data, página 05, e afixado nos Átrios Públicos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal**, referente à Concorrência Eletrônica nº 010/2025, **onde se lê: "MODO DE DISPUTA ABERTO"**, **leia-se: "MODO DE DISPUTA FECHADO"**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições do Edital.
Demais informações permanecem inalteradas.

Alto Paraíso/RO, 29 de maio de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7DEDF4FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 083/PGM/2024
PROCESSO Nº: 877/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DOS SANTOS
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo inicio no dia 28 de maio de 2025 e término no dia 28 de maio de 2026.
DATA:14/01/2024
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
VERA LUCIA QUADROS - Secretária Municipal de Saúde – interveniente
MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DOS SANTOS - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:FECCC5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – JUNHO DE 2025.

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **JUNHO de 2025** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00 hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/06/2025 até às 07:00h do dia 02/06/2025.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 02/06/2025 até às 07:00h do dia 03/06/2025.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 03/06/2025 até às 07:00h do dia 04/06/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 04/06/2025 até às 07:00h do dia 05/06/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 05/06/2025 até às 07:00h do dia 06/06/2025.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 06/06/2025 até às 07:00h do dia 07/06/2025.

RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 07/06/2025 até às 07:00h do dia 08/06/2025.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 08/06/2025 até às 07:00h do dia 09/06/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 09/06/2025 até às 07:00h do dia 10/06/2025.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 10/06/2025 até às 07:00h do dia 11/06/2025.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 11/06/2025 até às 07:00h do dia 12/06/2025.
DROGARIAS ULTRA POPULAR
(MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 12/06/2025 até às 07:00h do dia 13/06/2025.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 13/06/2025 até às 07:00h do dia 14/06/2025.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 14/06/2025 até às 07:00h do dia 15/06/2025.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 15/06/2025 até às 07:00h do dia 16/06/2025.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 16/06/2025 até às 07:00h do dia 17/06/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 17/06/2025 até às 07:00h do dia 18/06/2025.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 18/06/2025 até às 07:00h do dia 19/06/2025.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 19/06/2025 até às 07:00h do dia 20/06/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 20/06/2025 até às 07:00h do dia 21/06/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 21/06/2025 até às 07:00h do dia 22/06/2025.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 22/06/2025 até às 07:00h do dia 23/06/2025.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 23/06/2025 até às 07:00h do dia 24/06/2025.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 24/06/2025 até às 07:00h do dia 25/06/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 25/06/2025 até às 07:00h do dia 26/06/2025.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 26/06/2025 até às 07:00h do dia 27/06/2025.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 27/06/2025 até às 07:00h do dia 28/06/2025.
DROGARIAS ULTRA POPULAR
(MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 28/06/2025 até às 07:00h do dia 29/06/2025.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 29/06/2025 até às 07:00h do dia 30/06/2025.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 30/06/2025 até às 07:00h do dia 01/07/2025.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:F26B1CEB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 171/2023 PROCESSO Nº 27.475/2023 - SEMDES/FMAS

EXTRATO DO2º APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº171/2023
PROCESSO Nº27.475/2023-SEMDES/FMAS
Prazo e Valor

CELEBRAÇÃO:26.05.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**/ FMAS

2-)AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS-ADRA-**C.N.P.J:**17.206.150/0001-30.
OBJETO: Aditivar valor e o prazo de execução ao Repasse de recursos financeiros para Custear a Execução do Projeto ABORDAGEM SOCIAL NOTURNA E DIURNA NO MONICÍPIO DE ARIQUEMES com profissionais qualificados (psicólogos, assistentes sociais, orientadores sociais) ID 1750647, Solicitação da entidade ID 3189646, Despacho 25 da SEMDES ID 3194109 nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo:Até 31 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.475/2023-SEMDES/FMAS

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-Dec.21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:BB88ECEC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2025
PROCESSO Nº9.620/2025 - SEMDES AMAAR

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº055/2025
Processo nº9.620/2025 - SEMDES

CELEBRAÇÃO:27.05.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**- FMAS**/SEMDES.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO:- - Repasse financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho Elos Azuis, Pagamento de profissionais de Psicologia, pedagogia, coordenação entre outros no rol de especialidades",atendimentoe acompanhamentodademanda de Alunos Autistasde Ariquemes e Região Vale doJamari,de 0 a 13 anos, a fim de prever o desenvolvimento de ações intergeracionais einclusivas,conforme Plano de Aplicação ID 3102121,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$90.000,00 (noventa mil mil reais).

Prazo:De 28 de maio de 2025 a 28 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9.620/2025 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:09EFC0CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 057/2025
PROCESSO Nº 8.684/2025 - SEMDES ABMARI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº057/2025
Processo nº8.684/2025 - SEMDES
ABMARI

CELEBRAÇÃO:27.05.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**- FMAS**/SEMDES.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:Repasse financeiro paraoProjetoEquipe Multidisciplinar 2025"Objetivo:custear folha de pagamento e encargos sociaisparaComplementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; (Eixo Correspondente do SCFV: Eu com Quem Cuida de Mim);Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; (Eixo Correspondente do SCFV: Eu Com os Outros): Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; (Eixo Correspondente do SCFV: Eu Comigo): Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. Atendimento a 60 famílias, 60 Crianças e adolescentes, envolvendo 200 familias,conforme Plano de Aplicação ID 3123547, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Recursos:**FMAS**

Vigência: De 28 de maio de 2025 até 28 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8.684/2025

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:732A0C9A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.573/2025 POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8.573/2025
POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM

CELEBRAÇÃO:28.05.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - 14.749.953/0001-61
2-)INSTITUTO EDUCAIONAL SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM,CNPJ:13.438.558/0001-03.

1.OBJETO:Repasse financeiro para custear despesas do Projeto"Serviço de **Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV Proteção social Básicacom**visa o atendimento e acompanhamento às crianças e adolescentes de 11 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, a fim de prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, etnia, raça, entre outroscustear folha de pagamento e encargos sociais.Peloprazo de 12 meses conforme Plano de Aplicação ID 3123506.

Valor R$75.000,00(setenta e cincomil reais).

Vigência: De 28 demaio de 2025 a 28 demaio de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária de Desenvolvimento Social
Dec.21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:F0F1866B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
XTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 053/2025 PROCESSO Nº 10.648/2025 SEMDES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº053/2025
PROCESSO Nº10.648/2025SEMDES

CELEBRAÇÃO:26.05.2025

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- **FMAS**/SEMDES.
2-)ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA-CNPJ nº03.865.973/0001-81

OBJETO:
Repasse financeiro paraoprojeto "Convivência Para Vida III deExecução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) à 15 (quinze) anos, de proteção social básica em contraturno escolarcustear folha de pagamento e encargos sociais,conforme Plano de Aplicação ID 3132288, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$200.000,00 (duzentosmilreais).

VIGENCIA:27 de maio de 2025 a 31 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.648/2025SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:890A6F15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 472, DE 28 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 472, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-12694/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 140/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

Gestor de contrato: Eduardo Costa Biscola Martins
Fiscal de contrato: Edi Rosauro Tavares Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, em 28 de maio de 2025, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**GESTORA DO FMDPI**, em 28/05/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3210253**e o código verificador**FE3ED482**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS	***.794.342-**	28/05/2025 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F9D75F6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 473, DE 28 DE MAIO DE 2025.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 473, DE 28 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDORTHIAGO RODRIGUES NEPOMUCENOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-13174/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos ao servidor Thiago Rodrigues Nepomuceno,CPF:001.708.342-71, portador do RG nº1005626SSP/RO, no valor deR$ 4.000,00 (quatro mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMFAZ, nos termos do processo administrativo nº 13174/2025.

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.122.0007.2010.0000
3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
001.001 -Recursos Próprios / Ordinários
1.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos
1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.122.0007.2010.0000
3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
001.001 -Recursos Próprios / Ordinários
1.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos
1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, em 28 de maio de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 28/05/2025 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3213587**e o código verificador**1A8FFA85**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:52C5411C

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 059/2025
PROCESSO Nº 9.781/2025 - SEMTEC AEAMEJ

CELEBRAÇÃO:29.05.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
2-)ASSOCIACAO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MENINO JESUS-**C.N.P.J:** 03.134.672/0001-88.

OBJETO: Repasse financeiro a entidade ASSOCIACAO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MENINO JESUS, para custear oprojeto **ESCOLINHA MENINO JESUS/ESPORTES** Contratação de pessoal, de pessoa jurídica para fornecimento de energia e água para atender ao projeto, aquisição de equipamentos para continuidade do projeto.Atender 70 crianças e Adolescentes entre 06 e 15 anos, dos Bairros Primavera, Parque das Gemas, Coqueiral e Bairro União ID 3194620, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo: 29 de maio até 29 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9.781/2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
DecretoNº21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:6317E2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.635/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 48.677.939/0001-11

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de decoração na realização de eventos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Marcos Rodrigo da Cunha
Suplente: Lisandra Gonçalves de Souza Silva

Ariquemes/RO, 29 de maio de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:BB6C9910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 473, DE 28 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-13174/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Thiago Rodrigues Nepomuceno, CPF: 001.708.342-71, portador do RG nº 1005626 SSP/RO, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMFAZ, nos termos do processo administrativo nº 13174/2025.

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.122.0007.2010.0000
3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
001.001 -Recursos Próprios / Ordinários
1.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos
1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.122.0007.2010.0000
3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
001.001 -Recursos Próprios / Ordinários
1.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos
1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, em 28 de maio de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 28/05/2025 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3213587** e o código verificador **1A8FFA85**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:03CF59E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 22487/2025

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

ConsiderandooErrata 1 de 26/05/2025 (ID 3203515)o qual solicita a correção da distribuição orçamentária descrito noDecreto 22487 de 15/05/2025 (ID 3179429);

RETIFICA:

Onde se lê:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 19-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA				
Projeto/Atividade: 7779-PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	1045	02.19.08.241.0080.7779	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.780,00
SUPLEMENTAR	1046	02.19.08.241.0080.7779	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	14.220,00
SUPLEMENTAR	1047	02.19.08.241.0080.7779	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	5.500,00
SUPLEMENTAR	1048	02.19.08.241.0080.7779	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.500,00
SUPLEMENTAR	1049	02.19.08.241.0080.7779	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	237.400,00
SUPLEMENTAR	1050	02.19.08.241.0080.7779	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.600,00
Fonte de recurso: 2.759.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				450.000,00

Leia-se:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 19-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA				
Projeto/Atividade: 7779-PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	1045	02.19.08.241.0080.7779	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.780,00
SUPLEMENTAR	1046	02.19.08.241.0080.7779	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	14.220,00
SUPLEMENTAR	1047	02.19.08.241.0080.7779	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	12.088,52
SUPLEMENTAR	1048	02.19.08.241.0080.7779	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.911,48
SUPLEMENTAR	1049	02.19.08.241.0080.7779	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	237.400,00
SUPLEMENTAR	1050	02.19.08.241.0080.7779	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.600,00
Fonte de recurso: 2.759.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				450.000,00

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de maio de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/05/2025 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:236401FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N° 90045/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23022/2024/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, para atender a todas às Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.**Com o valor total estimado em R$ 73.372,57.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 21.882de 07de janeirode 2025, torna público, , aos interessados em especial as empresas participantes, que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025, foi declarado FRACASSADO, empresas convocadas não apresentaram documentos de habilitação descritos em edital, bem como proposta apresentada acima do valor estimado. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO),29 de maio de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:943E7CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 474/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 128 de 27/05/2025 (ID 3209948), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	377	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	334.000,00
REDUÇÃO	374		3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-244.000,00
REDUÇÃO	380		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-90.000,00
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				334.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-334.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 29 de maio de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/05/2025 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:06B2C286

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 793468 SESDEC/RO e do CPF nº. 779.101.332-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **11/11/2024 a 11/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:73355F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMS/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 015/CMS/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre "LAVANDERIA INDUSTRIAL 2025" apresentado pela Entidade Centro Espirita Allan Kardec".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 22 de Maio de 2025 registrada sob a ata de nº 05, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 5ª Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 3192184), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o " "LAVANDERIA INDUSTRIAL 2025" apresentado pela Entidade Centro Espirita Allan Kardec. " tem como objetivo aprimorar a infraestrutura dos serviços oferecidos pela instituição, garantindo melhores condições de higiene, bem-estar e qualidade de vida aos idosos acolhidos, dentro dos parâmetros exigido.

Art.2º -EstaResoluçãoentraemvigorapartirdestadata.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,23DEMAIODE2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidentedo CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9299EC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/CMS/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 016/CMS/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre Diretrizes do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio de 2026-2029".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 22 de Maio de 2025 registrada sob a ata de nº 05, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 5ª Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 3183354), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o " Diretrizes do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio de 2026-2029. " que visa fortalecer o SUS no município por meio do aprimoramento da gestão, consolidação da Atenção Primária, integração das ações de vigilância, qualificação do atendimento ambulatorial e hospitalar, e ampliação do controle social, promovendo um sistema mais eficiente, acessível, humanizado e participativo.

Art.2º -EstaResoluçãoentraemvigorapartirdestadata.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,23DE MAIODE2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidentedo CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:69DD3842

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/CMS/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 017/CMS/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre Melhorar a saúde e o bem-estar dos trabalhadorese trabalhadoras do nosso município".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 22 de Maio de 2025 registrada sob a ata de nº 05, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 5ª Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o " Propostas de diretrizes da Conferencia de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. " com o objetivo de subsidiar a formulação, implementação e fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população trabalhadora, reconhecendo-a como um direito humano fundamental e parte integrante da dignidade da pessoa humana.

EIXO 1- A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.
1- Implementar o SESMT nas empresas privadas e públicas e com equipe multidisciplinar e interdisciplinar;
2- Implantar Centro de Referência do Trabalhador e trabalhadora (CEREST) com equipe multiprofissional e interdisciplinar na Região do Vale do Jamari;
3- Implantar serviços de acolhimento e assistência aos trabalhadores com horários alternativos para atendimento;
4- Que o serviço público firme parceria com instituições sociais e empresas privadas para o atendimento dos trabalhadores, garantindo atendimento ágil e qualificado aos mesmos;
5- Promover ações permanentes, em parceria com os conselhos profissionais e entidades de classe, para debater e fortalecer a saúde do trabalhador. Ampliando a fiscalização no cumprimento das leis trabalhistas, especialmente no que diz respeito à carga horária, aos períodos de descanso e às condições adequadas de trabalho (sala de descompressão), criar e/ou ampliar espaços adequados para o repouso, bem como o incentivo à implantação de atividades laborais que contribuam para o bem-estar físico e mental dos profissionais em seus ambientes de trabalho.
6- Implantar serviços de acolhimento e assistência aos trabalhadores com horários alternativos para atendimento de média e alta complexidade, visando atender o trabalhador e trabalhadoras, fortalecendo a política de Saúde do homem (horários noturnos nas unidades de saúde permanente).
EIXO 2- AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DATRABALHADORA.
1- Reativar o Núcleo de Educação Permanente – NEP, para realização de capacitação e valorização, oferecer treinamentos, progressão e reconhecimento profissional para novas
tecnologias.
2- Programa de prevenção ao Burnout – Monitorar sinais de esgotamento e implementar ações para reduzir o estresse ocupacional
3 - Atendimento Emergencial Psiquiátrico – Garantir leitos especializados em hospitais e equipes treinadas para emergências psiquiátricas.
4 - Jornada de Trabalho Humanizada – Evitar sobrecarga, garantir escalas justas e respeitar períodos de descanso, respeitando o dimensionamento e a CLT.
5 - Garantir equipamentos tecnológicos para os profissionais ACS e ACE para atuação na coleta de dados nos territórios visando agilidade e resposta em tempo oportuno para os usuários e os aparelhos seja equipado com internet de alta velocidade para comunicação dos dados em tempo real.
6 - Prevenção de doenças relacionadas ao ambiente de trabalho, como doenças ocupacionais (ex: doenças respiratórias, doenças de pele causadas pelo trabalho etc.), através do SESMT em observância a NR-05.
EIXO 3 - PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL.
1- Implantação do CEREST no vale do Jamari;
2- Promover ações integradas entre a secretaria municipal de saúde e CEREST e as entidades privadas, para garantir maior assistência à saúde do trabalhador e trabalhadoras;
3- Implantação de uma agenda permanente nas especialidades médicas voltadas a saúde do trabalhador e trabalhadora em saúde;
4- Promover ações coletivas que motive o autocuidado dos trabalhadores e trabalhadoras;
5- Implementação de programas de apoio em saúde mental e prevenção ao estresse ocupacional;
6- Oferecer rodas de conversa, acolhimento e atividades terapêuticas nas unidades de saúde.
7- Implantação dos Conselhos locais junto as unidades de saúde, visando a participação popular dos trabalhadores e da trabalhadora com foco na vigilância e fortalecimento do controle social no município de Ariquemes;
8- Elaboração de um plano periódico de atendimento em diferentes horários para os trabalhadores;
9- Intensificação das fiscalizações de escala e ampliação do quadro de servidores, através de concurso público.
10- Garantir adequação de horários acessíveis a participação da população e dos trabalhadores nas reuniões do conselho municipal de saúde com horário compatível, transmissão ao vivo, por mídias, visando assim o fortalecimento do controle social.
11- Garantir a promoção da saúde integral dos trabalhadores e trabalhadoras do nosso município, com políticas públicas voltadas à prevenção de doenças, segurança nos ambientes de trabalho e valorização da vida. (SESMT)

12- Capacitar as unidades de saúde da atenção básica para identificar doenças relacionadas ao trabalho.

13- Garantir a transparência na execução das políticas e escuta ativa da população trabalhadoras.

14- Implantar políticas especificas para proteção da mulher trabalhadora, sobretudo gestantes e lactantes e afastamento o período menstrual conforme decreto nº11432 dignidade menstrual.
15- Fortalecer e garantir a participação ativa da população trabalhadora na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de saúde do trabalhador e da
trabalhadora, assegurando o controle social como princípio fundamental do sus.

Art.2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO,27 DE ABRIL DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidente do CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:29E7C462

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 198/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.465/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). Elizete Gonçalves de Lima, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE Planejamento, Orçamento e Gestão doravante CONTRATANTE e a Empresa PUBLICA SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ de n° 04.804.931/0001-01, localizada na Avenida Canaã, 2828, setor 01 em Ariquemes/RO, d neste ato representada pelo Sr. Andre Luiz Antonio Freitas, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 14.465/2023/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº 162/2023/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de valor e prazo no Contrato nº 198/PGM/2024, Processo Administrativo nº 14.465/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO 2.1 Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 5/6/2025 a 4/6/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DE VALOR 3.1 O valor global do contrato permanece em R$ 1.178.032,56 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 198/PGM/2024. CLÁUSULA

QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 14 de maio de 2025

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	PÚBLICA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.804.931/0001-01

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/05/2025 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por André Luiz Antônio Freitas, Sócio-Procurador, em 16/05/2025 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por FILIPE RASSEN ROZIQUE, Usuário Externo, em 27/05/2025 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por PAULO BELEGANTE, Diretor Presidente IPEMA, em 27/05/2025 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Soares Fernandes, DIRETOR PRESIDENTE - AMR, em 28/05/2025 às 21:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:854D04B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DESC/CRCE/001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATODESC/CRCE/001/2023
Processo Administrativo nº 1581/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Empresa prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal deSegurança e Trânsitodo município de Ariquemes.

VALOR: O valor do contrato permanece em R$ 88.030,22 (oitenta e oito mil, trinta reais e vinte e dois centavos).

PRAZO: Fica aditivado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 1º/6/2025 a 1º/6/2026.

Ariquemes/RO, 29 de maio de 2025.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:8B01C5DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Após análise do recurso interposto pela empresa HILGERT & CIA LTDA, em face da decisão proferida pela Agente de Contratação e Pregoeira, INDEFIRO o julgamento exarado pela autoridade responsável pela condução do certame e ACOLHO o recurso apresentado pela recorrente, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, à vista dos elementos constantes nos autos, notadamente pelas razões de fato e de direito devidamente fundamentadas.
Dessa forma, DETERMINO:
• A inabilitação da licitante M. Donato A Silva Comércio e Serviços, conforme parecer jurídico e demais elementos constantes nos autos;
• A adoção das demais providências cabíveis indicadas no parecer jurídico e na legislação vigente;
• A regular continuidade do procedimento licitatório, com observância estrita aos princípios da legalidade, isonomia e interesse público.

Buritis, 23 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:94A21A16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.659 DE 28 DE MAIO DE 2025

Exonerar servidores que não se apresentaram para tomar posse no Concurso Público 001/2024-Edital de Convocação 17, 20 e 23 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Artigo 1º. Exonerar **os servidores relacionados abaixo,** os quais foram convocados para tomar posse no Concurso Público 001/2024-Edital de Convocação 17/2025, 20/2025 e 23/2025, porém não se apresentaram para assumir o cargo.

EDITAL 17 - DECRETO Nº 15.226/2024 ORIENTADOR EDUCACIONAL 40 HORAS
· CLEONICE SILVA VIEIRA

EDITAL 20 - DECRETO Nº 15.364/2025 TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS
· VANESSA ANGELIM BORBA

EDITAL 23 - DECRETO Nº 15.552/2025

ZELADOR 40 HORAS
· ELIANA DE JESUS DA SILVA FINOTI
· ALICE GONÇALVES COELHO NETO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

· WENDER FERREIRA DE LIMA

TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40 HORAS
· ADILSON JOSE DINIZ CANDIDO

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CE05A0D8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº 90105/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **1004.15.10-2024**, **objeto:** Aquisição de Implementos Agrícolas sendo 05 (cinco) Carretas Agrícolas Basculantes de 5 toneladas; 03 (três) Colhedeiras de Forragens; 03 (três) Plantadeira de 4L; 05 (cinco) Grades niveladoras de 14 discos; 10 (dez) Tratoritos; 01 (um) Veículo pick-up Strada simples, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

• **PUMA MAQUINAS LTDA,** CNPJ 23.655.349/0001-67, valor de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

• **M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVICOS,** CNPJ 52.522.242/0001-49, valor de R$ 241.090,00 (duzentos e quarenta e um mil e noventa reais).

• **X CAR VEICULOS LTDA,** CNPJ 50.325.167/0001-09, valor de R$ 115.580,00 (cento e quinze mil e quinhentos e oitenta reais).

Buritis, 29 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E03F1AB8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº 90019/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **765.15.06-2025**, **objeto:** Aquisição de Material Permanente (Mobiliário e Eletrodoméstico), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:
• **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA,** CNPJ 41.947.390/0001-99, valor de R$ 14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais).

• **A. PAZINATO MARINGA,** CNPJ 04.352.905/0001-81, valor de R$ 6.428,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

• **R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA,** CNPJ 59.565.097/0001-22, valor de R$ 14.597,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa e sete reais).

• **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, CNPJ 36.838.236/0001-49, valor de R$ 756,85 (setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Buritis, 28 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0DE83FC1

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** conforme certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 21.489.310/0001-91, com sede na Avenida Rondônia, 1380 B, Setor 03 no município de Buritis estado de Rondônia, CEP:76.880-000, conforme Contrato de nº 060/PMB/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia para reforma do prédio público denominado Centro de Eventos.**

Buritis RO, 28 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____

D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA
_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7B6B21E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6440/GP/2025

DECRETO Nº 6440/GP/2025 de29 de maio de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 456 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 1.500,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 452 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -1.500,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:1F6DD46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6441/GP/2025

DECRETO Nº 6441/GP/2025 de29 de maio de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 37.615,70 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 496 - 10.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 37.615,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -37.615,70
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:9CAD56A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N° 031/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de Material Gráfico: Banner de Identificação para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
04/06/2025 ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 452810)(ID 453711)(ID 453911)(ID 453115)(ID 453917)(ID 453191)(ID 465749)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 467532).

Critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

ESTIMADO EM R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 01066/2025. Órgão Gerenciador: SEMAS

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:AE6584CB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 065/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA - EPP** CNPJ N° 35.990.690/0001-58.

Processo Administrativo nº 11-1194/2022/SEMUSA (ID 21301).

Termo de Pregão Eletrônico nº 018/2022/PMCNR-CPL (ID 130006).

Número Do Contrato: 065/2022 (ID 138585).

Objeto do Contrato: Serviços de Monitoramento e Rastreamento Veicular Via Satélite Por GPS/GSM/GPRS, com Instalação de Módulos Rastreadores em Comodato e Disponibilização de Software de Gerenciamento com Acesso Via Web para Gestão da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Campo Novo De Rondônia/RO.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,celebram o 4° TERMO **ADITIVO DE VALOR e PRAZO** ao contrato n.º **065/2022** para continuidade **APENAS** na prestação dos serviços de monitoramento e rastreamento veicular**.**

Vigência:12 (doze) meses a contar de **29/06/2025 à 28/06/2026**.

Valor Total Anual: R$ **7.604,52 (sete mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

Dotação Orçamentária: AçãoProgramática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.
Ficha **495** FontedeRecurso: 0.2.600 - 004.118 Custeio PAP - Emenda Silvia Cristina.
Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **498** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de maio de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Melissa Cardoso Silva
Código Identificador:09A6B74D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo eletrônico municipal n° 1-704/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de Campo Novo de Rondônia, **nos termos da Lei Municipal 899/2021:**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Rosangela da Silva Ferreira Machado
Suplente:Ronilda Batista de Lima
Titular: Eluciene de Souza Silva
Suplente:Ana Muniz Aquino

Representante dos professores da educação básica pública municipal;

Titular:Reginaldo Lima Santana
Suplente:Gilmar Gonçalves Ferreira

Representante dos diretores da educação básica pública municipal;

Titular:Maria Cirlene Pereira de Oliveira
Suplente:Denise Batista de Souza

Representante dos servidores técnico-administrativos e de apoio das escolas básicas públicas municipais;

Titular:Marislene Mendes de Jesus
Suplente: Liliane Venancio

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

Titular:Marlucia Fernandes Bicalho
Suplente: Rosangela Estevão Cabral
Titular: Marinês Rigo Bevilacqua
Suplente:Kimberlim Dyovana de Oliveira Sousa
Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

Titular: Wander Emílio de Oliveira**.**
Suplente: Edson Gonçalves da Silva.

Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Israel de Alcantara.
Suplente: Angela Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n. 147/2024 e 061/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9BF5D1BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.209, DE 27 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
126	Tecnologia da Informação	
0002	Administração Geral	
2005	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	
2.721.0	Transferências da União Referente a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	
XXX – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**140.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:

CONTA: 11.489-8
AGÊNCIA: **8291-0**
FR: *2.721.0 Transferências da União Referente a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019* ***R$ 140.000,00***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BAA3A684

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 484, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Nomeia GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA para o cargo comissionado de Gerente de Serviços de Estrada eRodagens e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1361/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA**, para **o** cargo comissionado de **Gerente de Serviços de Estrada e Rodagens**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4869589C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 485 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Prorroga o auxílio-doença a servidora RONILDA BATISTA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do processo 1839/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga auxílio-doença em favor da servidora **RONILDA BATISTA LIMA**, cargo de Agente de Serviço Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **04/06 a 12/08/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C50AE14F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA 003

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 003/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital 001/2025/SEMECde06dejaneirode 2025, com homologação do Resultado Final em21/02/2025.**
Os interessadosaprovados, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno**prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av.Tancredo Neves, nº2250,Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2025.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

Cargo	QTD	Local de Trabalho	C.H.
Cuidador Educacional	02	E.E.E.F. 07 de Setembro	40h
Professor NV II-Serie Inicial	02	E.E.E.F. 07 de Setembro	40h

Campo Novo de Rondônia,29 maio de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2025realizado no ano de 2025para o cargo **de: ----------40horas,**para a localidade denominada de----------, por meio do presente,**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro deservidorencontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de----------de 2025.

NOME:_____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:16E78D6D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2025

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia da Carteira nacional de habilitação –CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Diana Vilas Boas	Professor NV II Serie Inicial	12º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Fabiana Silva Felicio	Professor NV II Serie Inicial	13º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Daiane Cristina Santana Dias	Professor NV II Serie Inicial	14º	E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 29 de maio de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:FE3FE238

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Daiane Neto de Souza	**Cuidador Educacional**	12º	**E.M.E.I.E.F.** Cassiano Ricardo
Maria Jose Santos Melo	**Cuidador Educacional**	13º	**E.M.E.I.E.F.** Cassiano Ricardo
Kimberlim Dyovana de O. Souza	**A.S.E Zelador/Merendeira**	15°	**E.M.E.I.E.F.** Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 29 de maio de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F5E54E29

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Comissão do Teste Seletivo informa que, após o término do prazo para interposição de recursos referente ao teste prático (Fase II do processo) realizado nos dias 21/05/2025 e no dia 22/05/2025, os

pedidos foram devidamente recebidos, analisados e reavaliados com base nos critérios estabelecidos no Edital nº001/2025.

As decisões foram tomadas de forma criteriosa e imparcial, considerando estritamente os termos do edital vigente.

Os formulários detalhados de análise dos recursos serão encaminhados no endereço de e-mail de cada candidato listado abaixo fornecido no ato da inscrição.

Segue abaixo a lista com o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, que neste caso tivemos apenas 1 (um) único recurso recebido:

RESULTADO DOS RECURSOS - EDITAL 01/2025 SEMOSP					
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEAMA					
SEQ	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	RESPOSTA AO RECURSO
01	26-12-2/2025	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.922-**	19/01/1980	DEFERIDO

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de maio de 2025.

AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	*EDUARDO MATEUS DE SOUSA*	*MARCIO DA COSTA MURATA*	*ROSANE BRÁULIO CORREA*
Membro	Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:EEE2F3F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2025 - APAE

RESOLUÇÃO 03/2025
ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE METAS – APAE Candeias
O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º -

APROVAR a adequação do Plano de Trabalho apresentado, que se refere a ampliação de metas da emenda parlamentar do senador Acir Gurgacz destinada a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE Candeias, que tem como objetivo custear as atividades desenvolvidas nesta associação, a aprovação aconteceu durante reunião Extraordinário ocorrida no dia 22 de maio de 2025.

A presente resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:A767F31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: FRANCISCO NILSON RABELO
CPF: 092.719.022-20
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001659-6.07.01-2025
Contrato nº: 44/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CREME DE AÇAI	1350	KG	R$ 18,45	R$ 24.907,50
14	LIMÃO	44,4	KG	R$ 5,72	R$ 253,97
16	MAMÃO	133	KG	R$ 7,49	R$ 996,17
TOTAL					**R$ 26.157,64**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub Função: 12.306 – Ensino Fundamental.
Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação.
Projeto/Atividade: 2081 – GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 375.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 26.157,64 (Vinte e seis mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

FRANCISCO NILSON RABELO
CPF: 092.719.022-20
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CPF: _____ CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:B055E24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: RENATO DE SOUZA BARBOSA
CPF: 869.321.362-87
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001666-13.07.01-2025
Contrato nº: 46/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e

disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	300	KG	R$ 8,18	R$ 2.454,00
TOTAL					R$ 2.454,00

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub Função:12.306 – Ensino Fundamental.
Programa:0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação.
Projeto/Atividade:2081 – GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha:375.
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 2.454,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Educação - Semed
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

RENATO DE SOUZA BARBOSA
CPF: 869.321.362-87
Contratada

Testemunhas:

_____

CPF: _____

_____

CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:D5BED53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: GLEYCIKELE GOMES SEGURO
CPF: 025.259.832-62
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001660-7.07.01-2025
Contrato nº: 47/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CREME DE AÇAI	1350	KG	R$ 18,45	R$ 24.907,50
TOTAL					R$ 24.907,50

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub Função:12.306 – Ensino Fundamental.
Programa:0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação.
Projeto/Atividade:2081 – GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha:375.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 24.907,50 (Vinte e quatro mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Educação -SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

GLEYCIKELE GOMES SEGURO
CPF: 025.259.832-62
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:436B66C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 33/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: CLARICE GUEDES DOS SANTOS DE JESUS
CPF: 673.852.302-53
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001652-14.07.01-2025
Contrato nº: 33/2025/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** em cumprimento ao que dispõe o Processo de Chamamento Público nº. 001/SEMED/PMCJ/2025, Processo Administrativo nº. 0000042.07.01-2025, vêm comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 33/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA	50	KG	R$ 4,81	R$ 240,50
3	ABOBRINHA	50	KG	R$ 5,01	R$ 250,50
4	ALFACE CRESPA	125	KG	R$ 19,28	R$ 2.410,00
5	ALFACE AMERICANA	100	KG	R$ 19,28	R$ 1.928,00
6	BANANA VARIADA	140	KG	R$ 8,67	R$ 1.213,80
7	BANANA DA TERRA	75	KG	R$ 9,09	R$ 681,75
8	BATATA DOCE	60	KG	R$ 5,45	R$ 327,00

13	LARANJA	175	KG	R$ 6,43	R$ 1.125,25
14	LIMÃO	44,4	KG	R$ 5,72	R$ 253,97
15	MANDIOCA	73	KG	R$ 4,63	R$ 337,99
16	MAMÃO	133	KG	R$ 7,49	R$ 996,17
18	MAXIXE	16	KG	R$ 9,23	R$ 147,68
19	MELANCIA	750	KG	R$ 3,87	R$ 2.902,50
20	PEPINO	50	KG	R$ 5,63	R$ 281,50
23	QUIABO	14	KG	R$ 9,18	R$ 128,52
TOTAL					**R$ 13.225,13**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

CLARICE GUEDES DOS SANTOS DE JESUS
CPF: 673.852.302-53
Contratada

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:3224B111

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 29 de maio de 2025.

LICENÇA MATERNIDADE POLIANE DE SOUZA BRITO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

“ CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA POLIANE DE SOUZA BRITO”

Art.1º –Fica concedida Licença Maternidade à servidora, POLIANE DE SOUZA BRITO**,** matrícula 13.109**,** c a r g o **ASSESSOR DE APOIO NA CONFERENCIA DE FOLHA DE FREQUÊNCIA** carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **27/05/2025 a 23/11/2025**, conforme discriminado:

• 120 (Cento e vinte) dias – Instituto Nacional de Seguridade Social. Período:**27/05/2025 a 23/09/2025;**

• 60 (sessenta) dias – Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I). Período:**24/09/2025 a 23/11/2025.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 27/05/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:D9F18215

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 29 de maio de 2025.

LICENÇA PRÊMIO PARA GOZO HILARIO CARLOS DE SOUZA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Conceder Licença Premio por Assiduidade

Considerando o Processo Administrativo nº 0001389.07.03-2025 e parecer jurídico Nº 10º 1A9F.B1B /2025, favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal HILÁRIO CARLOS DE SOUZA **,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II – 40 H, sob o cadastro nº.4483 , lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio (01/05/2025 a 31/07/2025) a serem usufruídas nos meses de maio, junho e julho de 2025.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrária

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:1BD469A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 29 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID 1.53D.7CB, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 1.B19.D93 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 1.B2A.9FE, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da Creche Serafina Azevedo em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0000041.07.14-2024		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 0001868.07.15-2024	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da Creche Serafina Azevedo	16.803.817/0001-38	2024	15.360,00

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:52A9D9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 29 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID 1.AD9.B60, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 1.B1B.955 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 1.B2A.780,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonsecaem 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0000037.07.14-2024		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 0001864.07.15-2024	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca	12.939.984/0001-50	2024	31.920,00

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:072C1701

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 681/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 09/2025/SML/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preços par a futura e eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) – FAIXA C E INSUMO ASFÁLTICO RR-1C (EMULS ÃO), INCLUSIVE TRANSPORTE, par a atender as necessidades da Secretaria de Obras .Anteriormente marcado em dia e hora:24 /04/2025 às 10h (DF). Sendo suspenso devido aos pedidos de impugnação, com nova data e hora: 18/06/2025 às 10h (DF). VALOR ESTIMADO: R$ 1.583.153,37 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). Local da Licitação eRetirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Candeias de Jamari - RO, 29 de maio de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 030 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:64361D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

15º (DÉCIMA QUINTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 02 de junho de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do Projeto de Lei nº030/GAB/2025. ASSUNTO: Dispõe sobre a regulamentação dos campeonatos de futebol de campo e futsal no município de castanheiras – RO e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do Projeto de Lei nº031/GAB/2025. ASSUNTO: Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e das outras providências.
Autoria: Executivo municipal.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do regime de urgência especial do **Projeto de Lei n°030/GAB/2025. Assunto:** Dispõe sobre a regulamentação dos campeonatos de futebol de campo e futsal no município de castanheiras – RO e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Discussão e votação do regime de urgência especial do **Projeto de Lei n°031/GAB/2025. Assunto:** Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e das outras providências.
Autoria: Executivo municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:E78F5B69

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASIDUIDADE EM FAVOR DO SERVIDOR JOEL TONETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASIDUIDADE EM FAVOR DO SERVIDOR JOEL TONETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em favor do Servidor **JOEL TONETI** portadora do **CPF: Nº. XXX.477.XXX-XX, matricula 258**, na função de Vigia, no CSD de Jardinópolis, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira/RO, **com efeito a partir do dia 01/06/2025 a 29/08/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 29 de Maio de 2025.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:DB309D36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484

DECRETO Nº 484, DE 20 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 234.333,08

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2716, de 20 de maio de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 234.333,08 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais, oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 234.333,08
02 06 02ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
27.813.0027.1239-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
568-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 17.442,65
F.R.: 0 2 500

27.812.0028.1228.-QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
567-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 94.003,93
F.R.: 0 2 500

02 08 02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1682.0002-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE
569-4.4.90.51 00 – Obras e instalações 85.621,56
F.R.: 152 500

02 08 04-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0009-EMENDAS PARLAMENTARES
570-4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente 11.000,00
F.R.: 152 500

02 10 03ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.1255.-ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19
571-3.3.90.93.00 -Indenizações e restituições 26.264,94
F.R.: 02 660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 234.333,08
Fontes de Recurso: 2500 208.068,14
2660 26.264,94

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 20 de maio de 2025

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 23/05/2025 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**684622**e o código verificador**3A24474A**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:083D0B72

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025

CAP.I DAS ORGANIZAÇÕES EAFINS:
(Art. 1º) Este modelo geral de regulamento é o conjunto das disposições que rege Campeonato Municipal de Futsal 2025, respeitando ás regras oficiais do Futsal (salvo alguns itens contidos neste regulamento).
(Art. 2º) As competições promovidas pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo- SEMECTUR têm por finalidade desenvolver o intercâmbio social e esportivo e assim contribuir para difundir a melhora física, técnica do desporto, bem como estimular a amizade e o companheirismo entre os participantes, não tolerando de forma alguma a violência, entre as equipes participantes.
(Art. 3º) Compete a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo de Chupinguaia, elaborar a tabela designando as datas, horários e locais da competição, bem como a escala de arbitragem, zelando pela lisura, imparcialidade, e a mais alta moralidade esportiva da competição.
(Art. 4º) As competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo de Chupinguaia ocorrerão nas seguintes categorias abaixo descritas: - Adulto MASCULINO VETERANO FEMININO
CAP.II DASINSCRIÇÕES:
(Art. 5º) Para o Campeonato Municipal de Futsal 2025 as inscrições serão somente no site ou aplicativo disponibilizado pelos organizadores.
(Art. 6º) As inscrições dos atletas e comissão técnica são efetivadas através de formulários próprios fornecidos pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo de 21 de março de 2025 à 11 de abril 2025, congresso técnico no dia 11 de abril as 19h00min na Secretaria de esportes cultura e turismo (GINASIO VALVERDAO), Abertura dia 30 de abril de 2025.
(Art.7º) Para participar da competição o atleta ou dirigente da comissão técnica não poderão ser inscritos em mais de uma equipe da mesma categoria, mesmo que seja para executar outras funções, tais como: Árbitro; Mesário; A equipe só poderá inscrever o jogador até o final da primeira fase do campeonato, ou seja, sem possibilidade alguma da segunda fase em diante. O atleta inscrito em uma equipe, mesmo que não jogue nenhuma partida, não poderá jogar em outraequipe. Todo os atletas da competição deverá ser morador local na sede e distritos do Município, salvo em caso do atleta ser estudante em formação, ou seja, faz faculdade ou curso profissional e outros e só retorna nos fim de semana para casa onde reside. Se houver denuncia que o atleta não é morador do município, salvo no caso acima, a equipe será punida com a desclassificação da competição e todos os atletas serão punidos por um período de 1 (um) ano sem poder participar de nenhuma competição realizada ou organizada pela Secretaria municipal de Esporte, Cultura e Turismo- SEMECTUR.
(Art. 8º) A inscrição do atleta só será considerada, após a aprovação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.
(Art. 9º) Os atletas inscritos na categoria veterano deverá ter38 anos, ou seja, nascidos em 1987, exceto os goleiros que poderão ser acima de 35 , conformedatadenascimentoano1990.

(Art. 10º) O uso de caneleira é obrigatório, cabendo ao técnico ou representante auxiliar seus atletas quanto ao uso, será orientado pelo

arbitro da partida antes do inicio da partida, o não cumprimento a carretará em punição do atleta com cartão amarelo.
(Art.11°) A taxa de inscrição será de R$ 60,00 por equipe por cada jogo, sendo pago o valor total das partidas da 1.ª fase, sendo pago o restante conforme cada equipe passar de fase.
(Art.12.º) Todo o valor das inscrições será repassado arbitragem;
CAP. III DOS JOGOS:

(Art. 1º) Para iniciar a partida, as equipes devem ter mínimo 05 (cinco) atletas em quadra, todos devidamente uniformizados, (camisa, calção, meião, caneleira e tênis específico para prática de futsal), seus nomes devem constar na súmula e seus documentos entregues junto á mesa dos responsáveis pelaorganização.
(Art. 2º) Podem ser inscritos até 16 (dezesseis) atletas no campeonato, ás substituições são volantes, sem a necessidade de autorização da equipe de arbitragem, salvo á substituição do goleiro. As partidas terão duração de 40 minutos, divididos em02 (dois) tempos de 20 (vinte) com 05 (cinco) minutos deintervalo.
(Art. 3º) A partida será paralisada caso as equipes fiquem com menos de 02 (dois) atletas em quadra.
(Art. 4º) Aos atletas, técnicos, preparadores físicos, médicos, auxiliares e massagistas, serão obrigatórios á apresentação da identificação com foto. O atleta poderá participar da partida, somente chegando até o término 1º (primeiro) tempo e inscrito em súmula.
(Art. 5º) O mando de jogo pertence á equipe localizada á direita da tabela, cabendo a troca de uniformes a equipe localizada á esquerda da tabela. Tendo esta equipe10 (dez) minutos para trocado uniforme, não cumprindo este prazo se caracterizará perdedora por WO, (toda inspeção de uniforme das equipes ficará á critério e aprovação da equipe de arbitragem).
(Art. 6º) Todas as equipes são obrigadas á comparecer em quadra uniformizado, conforme o CAP III art. 1º, deste regulamento.
(Art. 7º) Todos os atletas devem obrigatoriamente usar os equipamentos para á prática do futsal, ou seja, camisa, calção, meião, caneleira, tênis apropriada para prática do futsal, além da tarja para o capitão, a numeração deve ser visível, para prática da modalidade.

(Art. 8º) Todos os atletas devem estar usando á mesma cor do uniforme (salvo o goleiro).
(Art. 9º) A comissão técnica e os atletas reservas, não serão permitidos á entrada em quadra de jogo, se os mesmos estiverem indevidamente trajados (ficando estabelecida que os membros da comissão técnica não podem representar suas equipes trajando camiseta regata, chinelo, toucas ou quaisquer itens que os oficiais da arbitragem considerem impróprios).
(Art. 10º) O técnico, massagista, médico, auxiliar e árbitro não poderão participar como atleta, ou executar função semelhante mesmo que seja de outra equipe.
CAP.IVDISPUTA:
(Art. 1.º) A categoria Masculino será dividido em 3 (três) chaves, sendo ´´A``, ´´B`` e ´´C´´. Sendo a Chave A contendo 4 equipes, equipe B 4 equipes e chave C 4 equipes. Sendo classificados 2 (duas) equipes de cada chave e 2 melhores terceiro colocado no geral, totalizando 8 equipes para a fase mata mata.
2.ª Fase serásorteio
3.ª Fase serásorteio
4.ª Fase- FINAL
Categoria Masculino:Chave ´´A``
1-ESTREJAJUNIOR;
2-REAL GOIANO SUB20;
3-PREÇOLEVE;
4-GUAPORÉ;

Chave´´B``
1-ARSENAL;
2-ÁGUIAS DE OURO;
3-ATLETICOTUBARÃO;
4-MANCHESTERCHP;

Chave´´C``

1-UNIÃO ESPORTECLUB;
2-AJAX;
3-RIO DO OUROFUTSAL;
4-REALGOIANO;

a) A categoria Feminino e Veterano será Chave única contendo 5 equipes em cada Chave, onde se enfrentarão todos contra todos, passando para a grande final os 2 (dois) times que mais pontuar em suas respectivas Chave.

b)Categoria Feminino- Chave única
1- Juventus F. C
2- TUBARÃO A. C
3- PREÇO LEVE
4- GUAPORÉ F. C
5- JMK F. C

c)Categoria Veterano- Chave única
1- MINERVA F. C
2-ESTRELA JUNIOR
3- METALÚRGICA ZANELLA
4-REAL GOIANO NP
5- VELHA GUARDA

d)Jogos serão realizados quarta- feira e sábado, podendo ser acrescentado outros dias da semana.
(Art. 2º) Os confrontos das fases seqüentes a 1ª fase será definido conforme a classificação de cada categoria, (grupo único veteranos e feminino classificará 2 equipes para final).
(Art. 3º) A contagem de pontos e o critério de desempate, estão estabelecidos da seguinte forma: Vitória: 03 Pontos; Empate: 01 Ponto; Derrota: 00 Ponto; Critério de desempate: Pontos ganhos, saldo de gols, número de gols marcados, confronto direto e finalmente sorteio.
(Art. 4º) Somente ao responsável pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, caberá a mudança da tabela local, devendo o mesmo avisar de forma antecipada as equipes envolvidas, em um período de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da partida.
(Art.5º) Após a expedição da tabela definitiva, caso solicitado alguma mudança quer de horário, data e local, o motivo deve ser apresentado á Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo para avaliação, através de solicitação assinada pelo representante legal da equipe, com 72 (setenta e duas) horas deantecedência.
CAP. V DOSRECURSOS:
(Art. 1º) As equipes que se acharem prejudicadas após o encerramento da partida, podem recorrer, encaminhando ofício á secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, para apreciação dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da partida.
(Art. 2º) Todo recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal Esporte Cultura e Turismo, digitado ou em letra maiúscula, discriminando item por item os recursos, em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da partida, cabendo as equipes a responsabilidade.
(Art. 3º) Todo recurso deve ser examinado na Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, responsável pela aplicação das penas previstas, nas normas do regulamento e regras do futsal.
CAP.VICARTÕES:

(Art. 1º) os cartões usados pela arbitragem na competição será 02 (dois),denominando-se:
Amarelo=Advertência
Amarelo + Amarelo= Vermelho- Eliminação do atleta da partida, podendo voltar outro em seu lugar, após 02 (dois) minutos corridos, ou á equipe penalizada sofre um gol.
Vermelho direto= Eliminação do atleta da partida, podendo voltar outro em seu lugar, após 02 (dois) minutos corridos, ou á equipe penalizada sofrer um gol e suspensão de 01 uma partida.
3 cartão amarelo na competição, será suspenso uma partida.
2 cartão amarelo, vai ser zerado para próxima fase.
CAP.VIIPUNIÇÕES;
(Art. 16º) No caso de confusão, tumulto, vandalismo, prejudicando o andamento da competição envolvendo as duas equipes, ambas é punido e nenhuma delas poderá pleitear os pontos do jogo, e serão penalizadas por um período de 01 (um) ano, á partir da data do jogo e os atletas serão punidos conforme suas condutas esportivas (durante a partida ou após o apito final dentro de quadra ou campo),sendo o técnico responsável pela equipe punido e por 01 (um) ano.

(Art. 17º) A equipe que for flagrada com atletas, dirigentes irregulares ou até mesmo sob efeito de bebidas alcoólicas, ou qualquer outra substância que venha colocar em risco a boa conduta do evento e a integridade física dos participantes, serão eliminadas.
(Art. 18º) A equipe que for eliminada do evento por motivos de brigas, tumulto, vandalismo, assim como qualquer ato de indisciplina e violência não terão direito algum de premiação.
(Art. 19º) Qualquer prejuízo ou dano no local de jogo, que for causado pelos integrantes ou torcedores das equipes, ficará o responsável pela mesma, comprometido do ressarcimento financeiro durante o período do evento.
(Art. 20º) Os árbitros têm plena autoridade nas quatro linhas, livre para tomar decisões não cabendo recurso contra suas resoluções.
(Art. 21º) Técnico, Auxiliar, Atletas, membros que fazem parte da equipe e organizadores, que agredir fisicamente, qualquer participante do evento esportivo, inclusive a comissão de arbitragem, será expulso do evento e será punido automaticamente por um período de 02 (dois) anos de punição, a partir da data do julgamento em que fora penalizado. Não podendo participar de nenhum evento realizado pela Secretaria Municipal Esporte cultura e Turismo- SEMECTUR durante o período de punição.
(Art. 22º) Técnico, Auxiliar, Atletas, membros que fazem parte da equipe e organizadores que agredir moralmente com palavras, gestos ou outros atos indisciplinares, qualquer participante do evento esportivo, inclusive a Comissão de Arbitragem, será expulso do evento automaticamente não poderá participar de nenhum outro evento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo- SEMECTUR. Nesse caso sua punição, será de 06 (seis) meses desuspensão, sem participar de qualquer evento organizado pela Secretaria SEMECTUR, não podendo participar de nenhum evento realizado ou organizado pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.
CAP.VIIIPREMIAÇÃO:
(Art. 2º) Todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo terão premiações distintas, ou seja, em cada competição será determinada á premiação.
Categoriamasculina:
1ºLugar: R$ 5.000,00+Troféu +Medalhas
2ºLugar: R$ 2.000,00+Troféu+Medalhas
Goleiro menos vazado: R$ 500,00 + Troféu
Artilheiro: R$ 500,00+Troféu
Categoria Feminina:
1ºLugar: R$ 5.000,00+Troféu +Medalhas
2ºLugar: R$ 2.000,00+Troféu+Medalhas
Goleiro menos vazado: R$ 500,00 + Troféu
Artilheiro: R$ 500,00+Troféu
Categoria Veterano:
1ºLugar: R$ 5.000,00+Troféu +Medalhas
2ºLugar: R$ 2.000,00+Troféu+Medalhas
Goleiro menos vazado: R$ 500,00 + Troféu
Artilheiro: R$ 500,00+Troféu
Premiação para Goleiro menos vazado da competição que participar da final será contabilizado os gols sofridos desde a primeira rodada até a rodada final.
Premiação em troféu para a equipe de arbitragem
(Art. 3º) A organização do Campeonato Municipal de Futsal 2025 não se responsabilizará por nenhum incidente que vier a ocorrer com qualquer participante, ficando assim esta responsabilidade para os responsáveis dasequipes.
(Art. 4º) As equipes ficarão responsáveis após as inscrições, por tudo o que vier a ocorrer com os atletas menores de 18 (dezoito) anos de idade, sendo responsabilidade do responsável pela equipe inscrita no campeonato, cabendo ao técnico ter em mãos a declaração dos responsáveis pelos menores, caso os tenha inscrito.
(ART. 5º) As equipes inscritas Campeonato Municipal de futsal, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, têm o dever de conhecer o regulamento da competição e suas regras emanadas.

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo
Decreto N.º 009/2025

HENDRYW AURELIO MARTINS DA COSTA
Decreto Nº 130/2025
Diretor de Esporte, Cultura e Turismo Cc8 - Semectur

Chupinguaia- RO, 28 de maio de 2025.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0EBBF3BB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1158

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA,CNPJ: 10.803.316/0001-75,**paraFORNECIMENTO DE SERVICOS DE ACESSO A INTERNET PELA TECNOLOGIA DE FIBRA OPTICA, conforme especificações e quantidades contidas no TermoTermo de Referência 1 de 06/05/2025 (ID 677939), com empenho no valor deR$**3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**,com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 36/2025.

Processo Administrativo nº.1158/2025.

Gabinete do Prefeito em 28 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2025 às 18:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**686130**e o código verificador**5C578699**.

Referência: Processo nº 1-1158/2025.	Docto ID: 686130 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:81AFA023

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0096-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0096/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA

OBJETO:aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13kg, e de Água Mineral sem Gás em

garrafões de 20 litros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD**.**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0021/25**,**Proc. Adm. Nº 80/2025

DA DOTAÇÃO:
02.04.01SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1769 DE 15 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$2.071,80 (dois mil setenta e um reais e oitenta centavo)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 26 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/05/2025 às 07:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**685508**e o código verificador**96B327A1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	27/05/2025 07:27

Referência: Processo nº 1-80/2025.	Docto ID: 685508 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CE1ECFCF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.014-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.014/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-LARA GABRIELA DE MOURA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº. 014/2025.

DO PRAZO Fica prorrogada por mais**120(cento e vinte) dias**de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja 30/05/2025 e término previsto para 26/09/2025.conforme autorização do Proc. Adm. 1834/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 1834/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:27de maio de2025.

Chupinguaia - RO, 27 de maio de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/05/2025 às 08:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**685876**e o código verificador**1AE9E557**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	28/05/2025 08:38

Referência: Processo nº 1-1834/2024.	Docto ID: 685876 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8A25086A

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2716

LEI MUNICIPAL Nº 2716, DE 20 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$234.333,08

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$234.333,08 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais, oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 234.333,08
02 06 02ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
27.813.0027.1239-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
568-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 17.442,65
F.R.: 0 2 500

27.812.0028.1228.-QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
567-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 94.003,93
F.R.: 0 2 500

02 08 02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1682.0002-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE
569-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 85.621,56
F.R.: 152 500

02 08 04-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0009-EMENDAS PARLAMENTARES
570-4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente 11.000,00
F.R.: 152 500

02 10 03ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.1255.-ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19
571-3.3.90.93.00 -Indenizações e restituições 26.264,94
F.R.: 02 660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 234.333,08
Fontes de Recurso:2500 208.068,14
2660 26.264,94

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 20 de maio de 2025

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 23/05/2025 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2025 às 20:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 26/05/2025 às 07:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**684617**e o código verificador**43A38B00**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B4FF0C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em sua**Reunião Extraordinária**, realizada no dia**22 de maio de 2025**, no uso de suas competências regimentarias e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e pelas Resoluções 145/2004/CNAS, Res. Nº 109/2009/CNAS e pelo Decreto Municipal nº 2.494, de 01 de setembro de 2023 e considerando que o artigo 8ª da Constituição Federal determina os Município, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Politicas de Assistência Social.
Dirlei de Andrade Pinto, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Socialdo Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho;
FAZ SABER que realiza esta resolução para aprovar a pauta abaixo descrita:
Resolve:
Art. 1º- Aprova por unanimidade de votos a realização da conferência municipal de assistência social e também de sua comissão organizadora no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA RO.
A conferência municipal terá o seguinte tema principal:**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.**
E terá os seguintes eixos temáticos:
Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Eixo 4: Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS;
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
A comissão organizadora terá a seguinte composição:
Presidente Dirlei de Andrade Pinto
Vice - Presidente Dayane Cerozini Marim Silva
1º Secretário Maria Oliveira da Silva
2º Secretário Audete Rodrigues
Membro Kenny Keylon Vieira da Rocha
Membro Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Membro Roberto Ferreira Pinto
Membro Elizandra Júlio de Andrade
Membro Rosana Chrisosthemos Soares Mendes

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRE-SE!
Chupinguaia (RO), 22 de maio de 2025.

DIRLEI DE ANDRADE PINTO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução**nº 07**de**22 de maio de 2025**do Conselho Municipal de Assistência Social de Chupinguaia, nas conformidades da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as políticas Assistências.

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 46 de 08/01/2025

Chupinguaia (RO), 22 de maio de 2025.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:95D5FFE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 284, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. BEATRIZ SVIDERSKI DE SOUZA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/05/2025 às 07:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 464171 e o código verificador F6B5FF80.
Docto ID: 464171 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8FA1581C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 293, DE 28 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da
1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c
a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, o Sr. MARCELO ALMEIDA DA
COSTA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível
Médio criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso
Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de
Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a
carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 28/05/2025 às 20:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 466832 e o código verificador 464DC25E.
Docto ID: 466832 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7A467833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 35/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 35-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AO BENEFÍCIO DENOMINADO ALUGUEL SOCIAL.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
PEDRO ALVES BORGES - CPF: 107.343.922-49	1	R$2.250,00
TOTAL		R$2.250,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 29 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:09A14651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 625/2025**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 12/2024, do Pregão Eletrônico nº 90005/2024,** realizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA/ES, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa do ramo varejista de móveis, materiais e equipamentos de escritório**, visando a aquisição de mobiliários para atendimento exclusivo à nova Sede da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO., com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **FORTILINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.368.875/0001-52,** que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R$ 1.169.637,00** (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais)**.**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 29 de maio de 2025

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:81FF3F77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO Nº 142/CMC/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 142/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a vereadora Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF ***.302.**1-33, ((01) UMA DIÁRIA, para deslocamento à Porto Velho no dia 30/05, com o objetivo de tratar de assuntos institucionais no gabinete de deputado Lucas Torres e também na sede da SEJUCEL.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:E0C2F3DD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - INPREC

O Instituto de Previdência de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº: 011 de 14 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 006/2025.
Dispensa Eletrônica nº 006/2025, ocorrido em 28 de Maio de 2025.
Objeto: Contratação de empresa devidamente especializada na área de manutenção em aparelhos condicionadores de ar, para realizar subsistência corretiva e preventiva nos aparelhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim/RO – INPREC, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
Empresas Vencedora: **49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA –** CNPJ: **49.237.358/0001-21**, vencedora do Lote **01,** valor Total Finalizado de R$: 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais). Valor Total da licitação **R$: 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 29 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:64BA9266

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO EDITAL Nº 002/2025-GP

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente ERRATA ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO EDITAL Nº 002/2025-GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM no dia 28/05/2025, edição 3988, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CARGOS, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VENCIMENTOS MENSAIS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E LOCAL DE EXERCÍCIO.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

LEIA-SE:

ANEXO II
CARGOS, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VENCIMENTOS MENSAIS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E LOCAL DE EXERCÍCIO.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

Publique-se.

Cujubim/RO, 29 de maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:B8B17025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 447/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 447/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2025.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-ROVIARECURSODETRANSFERENCIAESPECIALATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032024-065429/2024PROGRAMA09032024.

Data Homologação: 29/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **985.748,71 (Novecentos e Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais Setenta e Um Centavos).**
Empresa: **CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**

CNPJ**:15.875.636/0001-54.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9D2CEF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025/APP EMEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

Portaria Nº 001/APP/2025

Cujubim-RO, 06 de maio de 2025.
A Presidente da APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações).

Resolve:
Art. 1º - Formar **Comissão Especial de Recebimento, Análise e Fiscalização**, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços adquiridos/utilizados com recursos Federais, Estaduais e Municipais (PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROAGFE, CONVÊNIOS e outros), nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:
a) Maria Lúcia da Silva, Presidente;
b) Catiane Vieira Lovo, 1º Membro;
c) Alexsandra Pereira Nascimento, 2°Membro;
d) Meire Colombo, Suplente.

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
§ 1º - Das atribuições do presidente:
I – Receber os produtos/bens e serviços utilizados pela escola, através da APP, acompanhar, conferir e certificar os produtos adquiridos;
§ 2º - Das atribuições dos membros:
I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II – As mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.
§ 3º - Das atribuições do suplente;
I – Substituir, na ausência e/ou impossibilidade do membro ou secretário, assumindo todas atribuições dos mesmos.

Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas/ PNAE/PMAE/PDDE/PDE/PROAGFE/CONVÊNIOS e outros desta APP.
Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMECD/CUJUBIM.

Publique-se.

Cumpra-se.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:AD90EA9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0107/2025 PROCESSO N°592/SEMAD/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0107/2025
PROCESSO N°592/SEMAD/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Uzzipay Administradora De ConvêniosLTDA- CNPJ: 05.884.660/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração com o fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação e motoristas.
Valor: R$ 5.460,20 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).
Fichas: 52 e 54.
Fiscalização:Portaria N. º130/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º044/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,23 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:81B1DC79

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0118/2025 PROCESSO N°632/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0118/2025
PROCESSO N°632/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratada: Valdinei Jose Leite Comercio e Serviços - CNPJ: 12.127.107/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus.
Valor: R$ 21.587,20 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Ficha: 1055.
Fiscalização:Portaria n.º 135/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º016/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráde 03 (três) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,27de maio de2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:23F7534C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0119/2025 PROCESSO N. º660/SEMAS/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0119/2025
PROCESSO N. º660/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratada: E M P Baque Papelaria LTDA - CNPJ: 09.467.155/0001-07.

Objeto: Aquisição dematériais de expediente, escritório e outros.
Valor: R$ 57.561,26 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).
Fichas: 1048, 614 e 610.

Fiscalização:Portaria n.º 136/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 0004/SUPEL/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,28de maio de2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:9FD9C30E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº130/GP/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0107/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº130/GP/2025
DE23DE MAIODE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0107/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 140 de 21/05/2025 (ID 301666).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0107/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º044/SUPEL/2024,referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração com o fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação e motoristas,que celebram a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Uzzipay Administradora de Convênios LTDA.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Willian Gonçalves Barbosa, CPFnº703.***.***-32, denominado fiscal;
Luciene Francisca da Silva, CPFnº703.***.***-22, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A61CCE14

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 135/GP/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0118/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 135/GP/2025
DE 27 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0118/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 128 de 23/05/2025 (ID 301993).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0118/GP/2025, Pregão Eletrônico n°016/2024, referente à contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosdo município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Valdinei Jose Leite Comercio E Serviços.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: 752.***.***-20, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:63665445

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº136/GP/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0119/GP/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº136/GP/2025
DE28DE MAIODE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0119/GP/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 78 de 27/05/2025 (ID 303225).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0119/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º004/SUPEL/2025,referente à aquisição de materiais de expediente, escritório e outros,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa E M P Baque Papelaria LTDA.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, CPFNº032.***.***-02 denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, CPFNº097.***.***-62, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A9BCC42B

G.J.T. PREVI
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS PROVENTOS DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÕES POR MORTE, CONCEDIDOS AOS SEGURADOS/DEPENDENTES DO GJTPREVI COM DIREITO A PARIDADE.

PORTARIA Nº 008/GJTPREVI/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS PROVENTOS DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÕES POR MORTE, CONCEDIDOS AOS SEGURADOS/DEPENDENTES DO GJTPREVI COM DIREITO A PARIDADE.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA GJTPREVI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 12 da Lei Municipal Complementar de nº. 025/2022 de 24 de novembro de 2022 Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.735/202, de 23 de abril de 2025, que concede reajuste de 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro décimos por cento) sobre o vencimento dos profissionais de magistério ativos, para fins de aplicação da Lei do piso nacional dos profissionais do magistério; Considerando que o Instituto de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira (GJTPREVI), efetivará a revisão dos proventos dos benefícios de aposentadoria e/ou pensão por morte, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade nos termos do art. 2° da E.C 47/2005 de 05 de julho de 2005, edita o seguinte: Resolve, Art. 1º. º Fica reajustado na ordem de 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro décimos por cento) os proventos de aposentadoria e/ou pensão por morte dos segurados/dependentes. Aplica-se este reajuste aos beneficiários que possuem paridade com o piso salarial dos profissionais do magistério do quadro municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para fins de adequação ao Piso Nacional da Educação, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria Ministerial nº 13, de 24 de dezembro de 2024. Art. 2º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira, 28 de maio de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente do GJTPREV

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:04A5CAB7

G.J.T. PREVI
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SR. IVAIR ANDRÉ DE OLIVEIRA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUN. DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA GJTPREVI

PORTARIA N.º 010/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. IVAIR ANDRÉ DE OLIVEIRA.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Governador Jorge Teixeira - Rondônia, GJTPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 0548/GJTPREV/2025, bem como, dos despachos
firmados.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em
favor do servidor-segurado Sr. Ivair André de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***06-* SESDC/RO e
do CPF/MF nº. ***.261.682-**, efetivo no cargo de Professor, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº.
130, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de
Pessoal do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, nos termos do art. 25, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei
Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Autorizar o pagamento da aposentadoria, com PROVENTOS INTEGRAIS correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, SEM PARIDADE, nos termos do art. 25, §2º, Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 031, de 06/12/2024.

Art. 3º. GJTPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do

Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§3º do art. 25 da Lei Complementar nº.031/2024, de 06 de dezembro de 2024).
Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREV.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 29 de maio de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE,
Presidente do Instituto,

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:BEFCE296

G.J.T. PREVI
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DAS DEPENDENTES DO EX-SERVIDORSEGURADO SR. RICARDO RIFANE DE SOUZA.

ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Portaria n° 009/2025/ GJTPREV

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor das dependentes do ex-servidorsegurado Sr. RICARDO RIFANE DE SOUZA.

A Presidente do GJTPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 547/2025/GJTPREV, de 2025, bem como,dos despachos firmados.

Resolve,
Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão Por Morte em decorrência do falecimento do ex-servidorsegurado
Sr. Ricardo Rifane de Souza, falecido em 02 de abril de 2025, brasileiro, união estável portador
do RG nº. XX577XXX - SSP/CE, CPF/MF nº. XXX.660.162-XX, efetivo no cargo de OPERADOR DE
MÁQUINAS PESADAS, matrícula nº. 1248-2, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria
Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal
de Governador Jorge Teixeira/RO, as dependentes legalmente habilitadas, na qualidade de cônjuge, Maria
Aparecida Costa dos Santos, nascida em 25/10/1972, portadora do CPF/MF n° XXX.113.702.XX, Ana
Angélica Costa Rifane, filha menor, nascida em 23/04/2013, conforme certidão de nascimento nº 130336 01
55 2013 1 00002 098 0000398 31, portadora do CPF/MF n° XXX.343.002-XX, nos termos do Art. 40, § 7º
da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 12, §§1º
e 4º, da Lei Complementar nº 031/2024, de 06 de dezembro de 2024, c/c art. 7º, inciso I, art. 15 §7º,
inciso IV, art. 16, inciso I, da Lei Complementar de Nº 025/2022 de 24 de novembro de 2022.
Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor dos
proventos que o ex-servidor teria direito caso estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do
óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais na proporção de 70% (setenta por cento), em favor dos
dependentes habilitados até a presente data, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 031/2024, de
06 de dezembro de 2024.
Art. 3º. O Instituto de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira
G.J.T.PREVI, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o
reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do artigo 40 da Constituição
Federal de 1988, § 7º, art. 12 da Lei Complementar nº 031/2024, de 06 de dezembro de 2024).
Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do O
Instituto de Previdência Social do município de Governador Jorge Teixeira G.J.T.PREVI.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros
a partir de 02/04/2025, data do óbito, revoga-se as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 29 de maio de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Portaria - GJTPREV

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:BB81CF59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.189/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºO servidor municipal constante do quadro abaixo, fica cedido para exercer sua função de servidor público no Instituto de Previdência IPAM de Porto Velho/RO:

Matr.	NOME	CARGO
6196	DANILO NORONHA NUNES	MÉDICO CLÍNICO GERAL

Art. 2º.A cedência é no**período de 01 de abril de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo ÚnicoA cedência será com ônus para o Instituto de Previdência IPAM de Porto Velho/RO a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de abril de 2025**, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8368E5CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.190/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAINTERINAMENTEa servidora**CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORIA DESERVIÇOSGERAIS**, da Chefia de Gabinete.

Parágrafo únicoA servidora assumirá o cargo no período da Licença Maternidade da Titular do cargo a**saber 23/05/2025 a 23/11/2025**.

Art. 2º-Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 23 de maio de 2025**, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2482EB88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.192/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA SESDEC PARTICIPANTES DE AÇÃO SOCIAL DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa importância do acesso da população à documentação civil, em especial à carteira de identidade, como instrumento de cidadania;

CONSIDERANDOa parceria institucional firmada com a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC, visando à realização de ação social de emissão de carteiras de identidade no município;

CONSIDERANDOo deslocamento de servidores da SESDEC ao município, exclusivamente para atender a referida ação, e a ausência de cobertura orçamentária por parte do Estado para o pagamento de suas respectivas diárias;

CONSIDERANDOque o valor da diária estadual atualmente praticado pela SESDEC é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme Decreto 18.728 de 27 de março de 2014;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional e específico, o pagamento, pelo Município de Guajará-Mirim, do valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a título de diária, por servidor, aos profissionais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC que atuarem na ação social de emissão de carteiras de identidade promovida em parceria com o Município.

Art. 2ºO valor referido no artigo anterior será devido exclusivamente para esta ação específica, não constituindo precedente, nem alterando ou vinculando, em qualquer hipótese, a tabela municipal de diárias vigente ou eventuais políticas futuras da Administração Municipal.

Art. 3ºO pagamento será processado mediante comprovação da atuação do servidor, plano de trabalho e relatório emitido pela coordenação da ação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Chefia de Gabinete responsável pela ação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FA59AB46

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 261/CHEF-GAB/2025 EM, 18 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco)diárias no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais)**, em nome da senhora**JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, OPERADO DE MÁQUINA PESADA,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para intervenções em estradas do**RAMAL DO POMPEU**, nos dias**19 a 23 de maio de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:97C589B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1049-DIÁRIA- DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO CARVALHO

Portaria nº 1049/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00** (**Mil Reais**), na função: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL Equipe Rural
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, nos dias **24, 25, 26, 27 e 28/04/2025**, onde irá "Participar da Ação Social em parceria entre o Governo de Estado, a SESAU e a SEMTAS, onde irão Realizar Procedimentos Clínicos e Preventivos na Área de Saúde Bucal, com posterior Constatação de seus serviços, através de relatório e produção lançada no sistema". **RECURSO PAB**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AA58A41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1229- DIÁRIA- MIKAEL WESTPHAL LIMA

Portaria nº 1229/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor MIKAEL WESTPHAL LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: DIRETOR da DIVISÃO de SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **18/05/2025** até **PORTO VELHO-RO**, para "Participar da Oficina de Planejamento de Ações e Metas (PAM-2026)", que acontecerá nos dias **19** e **20/05/2025**, conforme Ofício nº 1301/2025/AGEVISA-NISTHV em anexo. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8F8AE51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1242- DIÁRIA- CARMEM CAMACHO FURTADO

PORTARIA Nº 1242/GAB-SEMSAU/2025
Guajará Mirim, 15 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora CARMEM CAMACHO FURTADO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos R**eais) na função: COORDENADORA do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **15** e **16/05/2025**, onde irá "Participar de uma Reunião com a Equipe da AGEVISA, referente ao Crescente números de Casos de Malária, na Área Ribeirinha e Rural de Guajará Mirim, como também comparecer junto ao Setor Financeiro da AGEVISA, buscar uma possibilidade de aumento do Repasse da Malária, para o Exercício 2025". **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:52CBD812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1244-DIÁRIA- LILIEM SIERO CREACH

Portaria nº 1244/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LILIEM SIERO CREACH, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais)** na função: CHEFE da VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da Oficina de Planejamento de Ações e Metas (PAM-2026), que será realizado nos dias **19** e **20/05/2025**, conforme Ofício nº 1301/2025/AGEVISA-NISTHV em anexo. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AE2CD2D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 611-04/2022.
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço.
Objeto: aquisição de material de Blocos Intertravados Pavers, objetivando a construção de calçadas nas ruas e avenidas no Município de Itapuã do Oeste**.**

Os valores atualizados são os seguintes:

Fornecedor: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI.
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Endereço: Rua Projetada nº 3046, Juscelino Kubistchek, Porto Velho-RO

Item	Und	Descrição	Valor Registrado	Reajuste	V. Reajustado
01	M²	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO NBR 9781- ANTIDERRAPANTE RESISTÊNCIA Á COMPRESSÃO: 35MPA, TIPO PAVERS DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR 10cm X 20cm X 8cm FABRICADO EM MAQUINA VIBRO PENSA), CORES VARIADAS.	79,95	11,05	91,00

Itapuã do Oeste/RO, 29 de maio 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:23DB15C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

Processo Administrativo n.º ***462-05/2025***
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Agente de Contratação, designada pela Portaria N.º Portaria n.º 078/GAB/PMIO/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de fornecedores para Prestação de Serviços de Fisioterapia para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
Recebimento das propostas: de **30 de maio 2025 até dia 16 de junho de 2025**.
O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação - Sala da Comissão de contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 29 de maio de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
PortariaN.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:C9CEC993

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos: "**Contratação de Empresa para prestação de serviços de Limpeza, conservação, higienização e lavagem do carro oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste".**

Processo nº: 009/2025
Data da Homologação: 29 DE MAIO DE 2025
Cnpj: 22.832.132/0001-12
Objeto Homologado:

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	30	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX)	SERVIÇO	2.097,00
2	10	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX)	SERVIÇO	1.400,00

Itapuã do Oeste – RO, 29 de maio de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C4DCC69B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 361/GAB-PMIO/2025

Itapuã do Oeste , 29 de maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, INSTAURADO POR MEIO DO PROCESSO Nº 646-02/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 293/2006, bem como no Decreto nº 2.043/2020,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 005/CGAD-PMIO/2025, de 26 de maio de 2025, expedido pela Comissão de Gestão de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo adicional para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, diante das dificuldades enfrentadas pelos membros designados, em virtude do acúmulo de atribuições e da complexidade do processo em questão;

CONSIDERANDO a busca pela fiel apuração dos fatos e pela observância do devido processo legal e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada para apuração dos fatos constantes no Processo nº 646-02/2025.

Art. 2º A contagem do novo prazo inicia-se a partir do vencimento do prazo anteriormente concedido, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo ora estabelecido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E12206CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II-DECRETO MUNICIPAL 4802/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO:
LOTAÇÃO

Eu, [nome do servidor], servidor público vinculado à Prefeitura Municipal de MACHADINHO D'OESTE, identificado acima, declaro, por meio deste termo, estar ciente e me comprometo a manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos de natureza confidencial aos quais eu tenha acesso no exercício de minhas funções.
Por meio deste Termo de Confidencialidade e Sigilo, comprometo-me a:
I.Utilização adequada das informações: Não utilizar as informações confidenciais às quais tiver acesso para qualquer benefício pessoal ou de terceiros, de forma direta ou indireta, presente ou futura, salvo quando expressamente autorizado ou quando necessário para o exercício de minhas funções, prestação de contas ou cumprimento de obrigações de transparência exigidas ao Poder Executivo Municipal.
II.Restrição à reprodução de informações: Não realizar gravações, fotografias, cópias de documentos, bases de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que eu tenha acesso, exceto mediante autorização expressa da chefia imediata ou quando necessário para o desempenho de minhas funções, observando-se a legislação pertinente à prestação de contas e à transparência pública.
III.Proibição de apropriação indevida: Não me apropriar, sob nenhuma circunstância, de material confidencial, informações sigilosas ou dados pessoais, que estejam ou venham a estar sob minha guarda ou aos quais eu tenha acesso no exercício das minhas funções.
IV.Compartilhamento de informações: Não repassar, divulgar ou permitir o acesso a informações confidenciais por terceiros, responsabilizando-me diretamente pelas consequências legais de eventual repasse ou divulgação indevida, salvo quando tal compartilhamento seja necessário para o exercício de minhas funções, prestação de contas ou para atender à transparência exigida por lei.
V.Divulgação de informações: Não divulgar, por qualquer meio ou forma, informações ou documentos confidenciais, exceto quando requerido pelo exercício de minhas funções, prestação de contas ou cumprimento de normas de transparência pública.
Para fins deste Termo, entendem-se como informações confidenciais quaisquer dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou qualquer outro material de propriedade da Prefeitura Municipal de MACHADINHO D'OESTE, suas secretarias, autarquias e demais órgãos vinculados, salvo quando tais informações devam ser divulgadas no cumprimento de minhas funções ou por exigência legal.
Estou ciente de que o descumprimento das obrigações contidas neste termo pode acarretar sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, de acordo com a legislação vigente. Por fim, declaro que a obrigação de manter confidencialidade sobre as informações a que tive acesso persiste mesmo após o término de meu vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de MACHADINHO D'OESTE.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/05/2025 às 15:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID760906e o código verificadorC8565E1C.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:47550334

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III-DECETO MUNICIPAL 4802/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE
CONTROLE DE ACESSOS E PERMISSÕES PARA OS SERVIDORES

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO:
LOTAÇÃO

Eu [nome do servidor], servidor municipal da Prefeitura de MACHADINHO DOESTE, declaro, para todos os fins e efeitos legais, que sou responsável pelos acessos e permissões a mim concedidos, conforme descrito abaixo: Reconheço que devo utilizar os sistemas de gestão da Prefeitura de MACHADINHO DOESTE somente para o exercício de minhas funções e ciente de que minhas permissões devem ser adequadas ao meu cargo.
Declaro que utilizarei os sistemas da Prefeitura com responsabilidade, tratando os dados de forma adequada garantindo a integridade das informações, tendo ética e responsabilidade com as ações por mim realizadas dentro dos sistemas.
Reconheço que sou responsável pelas credenciais de acesso aos sistemas de gestão a mim confiadas tendo o dever de mantê-las sigilosas, garantindo que não seja utilizada por terceiros, que possuam um nível adequado de complexidade e ciente de que são de uso restrito meu.
Declaro que cumprirei todas as políticas, instruções normativas, decretos e demais orientações elaboradas para controle e regulamentação da utilização, procedimentos e segurança dos sistemas de gestão do Poder Executivo Municipal.
Declaro que informarei aos departamentos e secretarias competentes quaisquer acontecimentos que possam colocar em risco a segurança dos sistemas de gestão da
Prefeitura ou que vão contra as normativas municipais e condutas adequadas de utilização dos sistemas.
Reconheço que o descumprimento de minhas responsabilidades aqui estabelecidas pode resultar em violações de segurança, acesso indevido a informações confidenciais e/ou danos aos sistemas de gestão pública, sujeitando-me às sanções administrativas e legais cabíveis.
Declaro, ainda, que li e compreendi este Termo de Responsabilidade e estou ciente de todas as minhas obrigações e responsabilidades relacionadas ao controle de acessos e permissões dos usuários sob minha supervisão.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/05/2025 às 15:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID760966e o código verificador063D86C5.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:192D0F60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4797/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4797, 23 de maio de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE SALDO, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 38 de 23/05/2025 (ID 758162), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Saldode Dotação, no valor de**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo distribuído:
ACRÉSCIMOS:
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADM.
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 150.000,00
REDUÇÕES:
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADM.
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....
Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Tranferência de Saldo daprópria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com encargos patronais em folha de pagamento .

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/05/2025 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID761473e o código verificadorE7A301A1.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1542BF47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4802/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4802, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORPORATIVO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS - PCGSIPD NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve

Considerandoa Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público, ou privado, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerandoa Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso 11 do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;E que trata da proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;

Considerandoa necessidade de preservar o dever de transparência, sedimentado na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Acesso à Informação (LAI), e o dever de proteção de dados pessoais, de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerandoa necessidade de assegurar, às pessoas naturais, o direito a proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme artigo 5°, inciso LXXIX da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerandoque o princípio da publicidade e transparência é de suma importância para o controle social, por ser por meio dele que o cidadão tem conhecimento das atividades administrativas e de como são realizados os seus atos, aproximando, assim, a sociedade da Administração Pública;

Considerandoa necessidade de definir diretrizes acerca das atividades de tratamento de dados pessoais quando da sua divulgação por este Poder Executivo Municipal, em observância da boa-fé e dos princípios da finalidade, da necessidade e da adequação preconizados no art. 6º da Lei n. 13.709, de 2018 (LGPD);

Considerandoa necessidade de garantir a segurança da informação respeitando a tríade da confidencialidade, integridade e disponibilidade, seguindo os controles definidos na ISO 27002:2022 e as regulamentações apontadas na família das 27000;

Considerandoo artigo 198 da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966 que dispõe sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DA GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Privacidade e Segurança da Informação (CGPSI), a quem cumpre deliberar sobre o conjunto de regras (de boas práticas e de governança), diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas a serem observados pelos órgãos da Administração Pública do município de MACHADINHO D'OESTE, visando colaborar para a adequação das rotinas do Poder Executivo municipal frente as disposições da Lei Federal n° 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), bem como as demais normativas debruçadas sobre a temática.
§1° Compete ainda ao Comitê Gestor de Privacidade e Segurança da Informação (CGPSI):
I - Propor e promover diretrizes para a gestão de dados pessoais e segurança da informação;
II - Propor, promover e monitorar projetos, ações, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais e da maturidade em segurança da informação pela Administração Pública Municipal, conforme o disposto e autorizado nas normativas norteadoras da temática;
III - Propor, promover, monitorar e contribuir para atualização da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, conforme o disposto e autorizado nas normativas norteadoras da temática;
IV - Propor, promover, monitorar e contribuir para atualização da Política de Segurança da Informação, conforme o disposto e autorizado nas normativas norteadoras da temática;
V - Propor, promover, monitorar e contribuir para atualização do termo de uso, política de privacidade e política de cookies para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Municipal;
VI - Promover ações que visem à promoção cultural de privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação;
VII - acompanhar a investigação e avaliação dos incidentes de segurança de alto impacto.
§ 1° O CGPSI poderá instituir subcomissões técnicas ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, para assessorá-la nas suas atividades.
§ 2º Qualquer cidadão, órgão de controle externo e interno, secretaria e departamento pode apresentar propostas de normatização e regulamentação para deliberação do comitê.
Art. 2°O CGPSI será composto por membros titulares e suplentes representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI;
II -Controladoria-Geral do Município - CGM;
III - Procuradoria-Geral do Município - PGM;
IV - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
V - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ;
VI - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
VIII -Instituto Municipal de Previdência de MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV, conformeAcordo de Cooperação Técnica.
§ 1° Os membros do CGPSI serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade Municipal e designados pelo Prefeito do Município.
§ 2º A presidência do CGPSI será exercida pelo Encarregado de Proteção de Dados (DPO) e a vice-presidência pelo Encarregado substituto, podendo, caso assim convencionado, alternarem as funções entre si anualmente.
§ 3° A CGPSI se reunirá em caráter ordinário, quadrimestralmente, e extraordinário, por convocação do seu Presidente, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.
§ 4° Os membros do CGPSI serão representados por seus suplentes em caso de afastamentos e impedimentos legais, devendo ser comunicada tal substituição de forma antecedente às reuniões.
§ 5° As reuniões do CGPSI ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com a presença de, no mínimo, de cinquenta por cento e mais um dos seus membros.
§ 6° As deliberações do CGPSI serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, o Presidente somente terá o voto de desempate.
§ 7° O CGPSI poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades para participarem das reuniões, com o propósito de contribuir para o entendimento das medidas propostas e soluções que visem o seu cumprimento.
§ 8° Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive as suas deliberações.
§ 9° As funções de membro do CGPSI serão remuneradas conforme legislação especifica.

Art. 3ºA Diretoria de Tecnologia da Informação e a Controladoria Municipal são integrantes da estrutura de governança de privacidade, proteção de dados e segurança da informação, atuando e exercendo as suas atribuições típicas conforme definido em lei e auxiliando/dirigindo o CGPSI na governança e gestão da segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

Parágrafo único: É dever da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMADFAZ) promover as condições necessárias para o aprimoramento da estrutura do Departamento de Tecnologia da Informação que contemplem, condições de pessoal, equipamento, formação continuada, locomoção, e demais ações necessárias para efetivar implementações das medidas e controles propostos pelo CGPSI.

CAPÍTULO II - DO PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO A LGPD

Art. 4°O Programa de Conformidade à LGPD seguirá a seguinte estrutura:

I - Etapa 1 - Conscientização e Treinamento: Implantar sistemática institucionalizada de treinamentos para conscientização organizacional em segurança da informação, mostrando a importância da LGPD e sua aplicabilidade prática, alcançando uma cultura de segurança da informação e privacidade de dados (privacy by design e privacy by default) neste Poder Executivo Municipal e, ainda, estabelecer um ponto único de contato para discussões e divulgação de material pedagógico.

II - Etapa 2 - Gap Analysis (data mapping): Corresponde ao mapeamento do fluxo de dados pessoais que estão sob tratamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, para assim, identificá-los e estabelecer as principais exposições e riscos a que estão sujeitos.

III - Etapa 3 - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais RIPD: Busca identificar os principais pontos de desconformidade com a legislação, através do mapeamento de dados realizado na fase 2, para, caso seja necessário, elaborar RIPD descrevendo os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos aos titulares e, ainda, mensurar os riscos existentes no tratamento em meio físico e digital, além de indicar as providências, salvaguardas e mecanismos para mitigar ou minimizar os riscos à proteção de dados pessoais.

IV- Etapa - 4 - Planejamento: Consiste na elaboração de projeto de execução das fases descritas neste programa a partir da criação de cronograma, priorizando as áreas identificadas com maior risco aos dados pessoais.

V - Etapa - 5 - Implantação: Corresponde a colocar em prática o que se definiu na fase de planejamento, incluindo a elaboração de todos os documentos que se fizerem necessários, tais como as novas políticas, aditivos e novos modelos de cláusulas contratuais, cartilhas de boas práticas, entre outros.

VI - Etapa - 6 - Acompanhamento: Busca manter o acompanhamento e monitoramento constante do cumprimento das diretrizes estabelecidas no programa de privacidade e proteção de dados pessoais, promovendo as atualizações necessárias, a conformidade e a preparação para o gerenciamento de crises.

VI - Etapa - 7 - Tratamento de Incidentes com Dados Pessoais: Busca envolver formalmente as áreas sensíveis do Poder Executivo Municipal para atuarem conjuntamente e de forma padronizada, visando a efetivação das atividades descritas no plano de resposta a incidentes de segurança em dados pessoais.

VIII - Etapa - 8 - Gestão das Requisições Direito dos Titulares de Dados: Corresponde a manter a gestão e o controle das operações técnicas para atender os direitos dos titulares de dados no que se refere

ao princípio do livre acesso, disponibilizando de forma clara, adequada e ostensiva as informações pessoais sob tratamento ou por operador a partir de compartilhamento.

IX - Etapa - 9 - Gestão de Contratos, Termos de Cooperação e Compartilhamento de Dados com Terceiros: Consiste em aplicar gestão sobre os contratos, termos de cooperação e o compartilhamento de informações pessoais com terceiros, para assim, identificar os riscos, a criticidade dos dados compartilhados, e ainda, definir e aplicar cláusulas contratuais com exigências de conformidade do terceiro para com a LGPD.

X - Etapa - 10 Plano de Comunicação e Divulgação de Segurança da Informação: Consiste em garantir que a segurança da informação e privacidade de dados seja parte integrante do ambiente da Administração Pública Executivo Municipal, promovendo a divulgação interna de materiais sobre o tema, tais como cartilhas de boas práticas, manuais de conduta, políticas, dicas de segurança, informes sobre treinamentos e a criação de campanhas educativas entre outros.

CAPÍTULO III - DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS SEÇÃO I PROPÓSITO

Art. 5ºA Política de Proteção e Privacidade de Dados tem por objetivo estabelecer diretrizes, princípios e conceitos a serem seguidos por todas as pessoas e entidades que se relacionam com a Administração Pública Executiva Municipal de MACHADINHO D'OESTE e que em algum momento realizam operações de tratamento de dados pessoais, visando o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras normas vigentes.

Art. 6ºA Política de Proteção e Privacidade de dados tem a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de ações que garantam a proteção de dados pessoais, e no que couber, no relacionamento com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 7º Esta Política regula a proteção de dados pessoais, que a Administração Pública Executiva Municipal de MACHADINHO D'OESTE é o agente de tratamento, bem como o meio utilizado para este tratamento, seja digital ou físico, além de qualquer pessoa que realize operações de tratamento de dados pessoais em seu nome ou em suas dependências.

SEÇÃO II GLOSSÁRIO

Art. 8º Para fins deste decreto, seguem as definições a seguir:

I -**Controlador:**pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, que, no caso da estrutura da Administração Pública Municipal de MACHADINHO D'OESTE corresponde (em última instância) à chefia do Poder Executivo;
II-**Operador:**pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III -**Encarregado:**pessoa indicada pelo controlador, para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que, na estrutura da Administração Pública municipal de MACHADINHO D'OESTE corresponderá à Diretoria de Tecnologia da Informação;
IV -**Encarregado substituto:**pessoa indicada pelo controlador para substituir o encarregado titular, que, na estrutura da Administração Pública municipal de Municipal de MACHADINHO D'OESTE X corresponderá à Diretoria de Tecnologia da Informação;
V -**Dado pessoal:**informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
VI -**Dado pessoal sensível:**dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
VII -**Titular:**pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VIII -**Transferência internacional de dados:**transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
IX -**Tratamento:**toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
X -**Uso compartilhado de dados**: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

SEÇÃO III - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9ºO tratamento de dados pessoais será realizado conforme os seguintes princípios:

I-Legalidade;
II-Finalidade;
III-adequação;
IV-Necessidade;
V-Livre acesso;
VI-Qualidade dos dados;
VII-Transparência
VIII-Segurança;
IX-Prevenção;
X-Não discriminação;
XI-Responsabilização;
XII- Prestação de contas.
Art. 10.O tratamento de dados pessoais será realizado segundo as seguintes diretrizes:
I - O tratamento de dados pessoais será realizado apenas para finalidades específicas, explícitas e informadas ao titular;
II - Os dados pessoais serão tratados de forma adequada, pertinente e limitada às finalidades para as quais foram coletados;
III Os dados pessoais serão coletados apenas quando forem necessários para o cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória;
IV - Os dados pessoais serão tratados de forma segura, com a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas para protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
V - Os titulares dos dados pessoais terão acesso aos seus dados pessoais e poderão solicitar a sua correção, atualização ou exclusão, nos termos da LGPD.

Art. 11. Os dados pessoais divulgados por este Poder Executivo Municipal e suas autarquias em sítios e portais eletrônicos, publicações em diário oficial eletrônico e demais publicações, em observância aos princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, prestação de contas e prevenção, constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devem ficar anonimizados quando se revelarem desnecessários (e não contrariarem o dever maior de publicidade e transparência), conforme detalhamento contido no ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo único. Deve ser limitado o adicionamento de dados pessoais nos documentos e processos somente ao necessário para alcançar a finalidade pretendida, sendo aplicado o princípio privacy by design, ou seja, a privacidade desde a concepção do produto, observados o contexto, a finalidade e as expectativas legítimas dos titulares.

Art. 12. Quando da coleta e divulgação de dados pessoais pelo Poder Executivo Municipal, deve-se coletar apenas os dados minimamente necessários para o alcance das suas finalidades, observando os seguintes critérios:
I - Verificar a possibilidade de dispensa da coleta ou de eliminação dos dados pessoais, tendo em vista a sua efetiva necessidade para o alcance das finalidades do tratamento;

II - Verificar se há formas de atingir a finalidade almejada sem o tratamento de dados pessoais e de maneira menos gravosa para o titular de dados;
III - limitar a divulgação de dados pessoais somente ao necessário para alcançar a finalidade pretendida, observados o contexto, a finalidade e as expectativas legítimas dos titulares;
IV - Verificar se a divulgação envolve dados pessoais sensíveis, em caso afirmativo, o tratamento deve ser efetuado com maior cautela, observando-se normas específicas;
V- Aplicar medidas de prevenção e segurança, a exemplo de anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais sempre que isso não comprometa o exercício do controle social;
VI - Garantir a transparência do tratamento; e
VII - garantir os direitos dos titulares.
Art. 13.A Administração Pública Executiva Municipal de Machadinho D'Oeste, deverá estar apta a demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, e a eficácia dessas medidas.
Parágrafo único. A eficácia e aplicação das medidas adotadas pela Administração Pública Executiva Municipal será monitorada pelo Comitê Gestor para comprovação da aplicação das políticas e diretrizes relacionadas a privacidade e proteção de dados.
Art. 14. Devem ser estabelecidas revisões de processos com o objetivo de aferir a diminuição ou aumento de riscos que envolvem o tratamento de dados pessoais. Podendo a revisão se dar a cada 2 anos ou em caso de mudanças nas competências, atribuições e serviços prestados que tenham tratamento de dados.
Art. 15. Os dados pessoais que forem coletados e tratados nos sites ou aplicativos mantidos pela Administração Pública Executiva Municipal também devem ser administrados segundo as diretrizes desta política.
Parágrafo único. Normativos específicos devem ser elaborados para a gestão destes dados coletados a partir de sites e aplicativos, identificando quais os mecanismos de coleta e local de armazenamento, painel de cookies e entre outros mecanismos utilizados para tratamento dos dados coletados.
Art. 16.A Administração Pública municipal poderá utilizar arquivos (cookies) para registrar e gravar no computador do usuário as preferências e navegações realizadas nas respectivas páginas para fins estatísticos e de melhoria dos serviços ofertados, mediante consentimento explícito do titular devendo ser apresentada as permissões concedidas nos sítios e aplicativos que o usuário acessar.
Art. 17.A Administração Pública municipal deve manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, as operações devem ser registradas, revisadas e consolidadas.
Art. 18. Devem ser elaborados os Relatórios de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) pela Controladoria Municipal.
Parágrafo único. Os RIPDs serão realizados quando se tratar de operações de tratamento de alto risco, e deverão ser atualizados quando ocorrerem mudanças na forma de tratamento e entre outras alterações no fluxo dos dados tratados na operação, além de solicitações dos órgãos de controles externos e internos.
Art. 19.A Administração Pública Executiva Municipal deverá desenvolver e manter atualizados as políticas/avisos de privacidade, que fornecerão informações sobre o processamento de dados pessoais em cada ambiente físico ou virtual, bem como detalhar as medidas de proteção de dados adotadas para salvaguardar esses dados pessoais.
Art. 20. Será estabelecido o programa de treinamento e conscientização para que os colaboradores entendam suas responsabilidades e procedimentos na proteção de dados pessoais.
Art. 21. Serão formuladas regras de segurança, de boas práticas e de governança que definam procedimentos e outras ações referentes a privacidade e proteção de dados pessoais.

SEÇÃO IV - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 22.A aplicação desta Política será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no Art. 6º da LGPD.
Art. 23.O tratamento de dados pessoais deverá ser realizado para o atendimento da sua finalidade pública, conforme o interesse público, visando executar competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público. Toda coleta de dados deve possuir uma motivação clara para sua coleta.
Art. 24.A Administração Pública municipal de Machadinho D'Oeste adotará mecanismos para que o titular do dado pessoal usufrua dos direitos assegurados pela LGPD e normativas correlatas.
Parágrafo único. Os canais de atendimento para solicitações dos titulares estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, acessível pelo endereço eletrônico:www.machadinho.ro.gov.br.
Art. 25. Deverá ser realizado o tratamento de dados pessoais sensíveis somente nos termos da seção II do capítulo II da LGPD e devem ser estabelecidos procedimentos de segurança no tratamento destes dados conforme a LGPD e demais normativos.
Art. 26. Deverá ser realizado o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes nos termos da seção III do capítulo II da LGPD, bem como, poderá ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei.
Art. 27.O uso compartilhado de dados deverá observar o art. 26 da LGPD, bem como a sua comunicação estará sujeita ao que consta no art. 27 da mesma lei.
Art. 28. No caso de transferência internacional de dados pessoais deverá ser observado o que consta no Capítulo V da LGPD.

SEÇÃO V - CONSCIENTIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Art. 29. As ações de conscientização e capacitação devem ser realizadas em conjunto com os setores responsáveis pela proteção de dados pessoais no município, a fim de garantir a uniformidade das informações e orientações fornecidas aos servidores.
Parágrafo único. Os programas de conscientização, capacitação e sensibilização devem abordar, no mínimo, os seguintes temas:
I - Fundamentos da privacidade e proteção de dados pessoais;
II-A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
III-Princípios e direitos do titular de dados;
IV-Responsabilidades do controlador e do operador;
V-Boas práticas de tratamento de dados pessoais;
VI-Incidentes de segurança da informação.
Art. 30.A Administração Pública municipal de Machadinho D'Oeste deve promover ações específicas de conscientização, capacitação e sensibilização para os seguintes públicos:
I-Servidores que atuam diretamente com o tratamento de dados pessoais;
II-Servidores que possuem acesso a dados pessoais, mas que não atuam diretamente com o seu tratamento;
III-Servidores que atuam na área de tecnologia da informação.
Art. 31. As ações específicas de conscientização, capacitação e sensibilização devem ser planejadas e executadas de forma sistemática, a fim de garantir que todos os servidores tenham acesso às informações e orientações necessárias para o tratamento adequado de dados pessoais.

SEÇÃO VI - SEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS

Art. 32.A Administração Pública municipal de Machadinho D'Oeste deve manter uma base de conhecimento com documentos que apresentam condutas e recomendações que melhoram o gerenciamento de risco e que orientam na tomada de ações adequadas em caso de comprometimento de dados pessoais.
Art. 33. Qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos titulares deve ser comunicada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) pelo Encarregado de Proteção de Dados (Diretor de Transparência e Proteção de Dados municipal) dentro do prazo previsto pela LGPD.
Parágrafo único. Deverá ser regulamentado em Instrução Normativa, a política de resposta a incidentes, segundo as disposições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
Art. 34. Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais de privacidade e proteção de dados, dispostas a seguir, com o objetivo diminuir ou mitigar a existência de incidentes com os dados pessoais do titular:
I-O acesso aos dados pessoais é limitado as pessoas que realizam o tratamento;

II- As funções e responsabilidades dos colaboradores envolvidos nos tratamentos de dados pessoais deverão ser condizentes com os acessos concedidos, devendo ser claramente estabelecidas e comunicadas;
III- serão estabelecidos acordos de confidencialidade, termos de responsabilidade ou termos de sigilo com operadores de dados pessoais;
IV- Todos os dados pessoais são armazenados em ambiente seguro, de modo que terceiros não autorizados não possam acessá-los;
V- Os dados pessoais serão preferencialmente criptografados quando necessário para proteger a sua integridade e confidencialidade;
VI- Serão utilizados procedimentos de autenticação e autorização fortes para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos dados pessoais;
VII- serão realizados backups regulares dos dados pessoais para garantir que sejam recuperados em caso de incidente;
VIII- serão realizados testes periódicos de segurança para identificar e corrigir vulnerabilidades (implementando-se mecanismos de monitoramento para detectar e responder a incidentes de segurança);
IX-Os dados pessoais serão tratados de forma transparente e responsável, de acordo com os princípios da LGPD.

SEÇÃO VII - AUDITORIA E CONFORMIDADE

Art. 35.O cumprimento desta Política, bem como dos normativos que a complementam devem ser avaliados periodicamente por meio de verificações de conformidade realizadas pela Controladoria Geral do Município, e em conjunto com as Secretarias, buscando a certificação do cumprimento dos requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais e da garantia de cláusula de responsabilidade e sigilo constantes de termos de responsabilidade, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres.
Art. 36. As atividades, produtos e serviços desenvolvidos na Administração Pública Executiva Municipal devem estar conforme requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais constantes de leis, regulamentos, resoluções, normas, estatutos e contratos jurídicos vigentes.
Art. 37. Os resultados de cada ação de verificação de conformidade devem ser documentados em relatório de avaliação de conformidade.
Parágrafo único. O relatório de avaliação de conformidade deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
I-Data e horário da ação de verificação de conformidade;
II-Área ou setor auditado;
III-Procedimentos e instrumentos utilizados;
IV-Resultados da verificação;
V-Recomendações e ações corretivas.

SEÇÃO VIII - FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 38. Qualquer pessoa natural ou jurídica de direito público, ou privado que tenha interação em qualquer fase do tratamento de dados pessoais deve garantir a privacidade e a proteção de dados pessoais, mesmo após o término do tratamento, observando as medidas técnicas e administrativas determinadas pela organização.
Art. 39.São atribuições do controlador:
I-Observar os fundamentos, princípios da privacidade e proteção de dados pessoais e os deveres impostos pela LGPD e por normativos correlatos no momento de decidir sobre um futuro tratamento ou realizá-lo;
II- Considerar o preconizado pelos art. 7º, art. 11 e art. 23 antes de realizar o tratamento de dados pessoais;
III- cumprir o previsto pelos art. 46 e art. 50 da LGPD buscando à proteção de dados pessoais e a sua governança;
IV- Indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, divulgando a identidade e as informações de contato do encarregado de forma clara e objetiva, no sítio institucional;
V- Indicar um encarregado substituto, para exercer as funções descritas no inciso anterior, conforme a necessidade em voga e eventual impossibilidade/impedimento do encarregado titular;
VI- Reter dados pessoais pelo período necessário para o cumprimento da hipótese legal e finalidade utilizadas como justificativa para o tratamento de dados pessoais;
VII- criar e manter atualizados os avisos ou políticas de privacidade, que informarão sobre os tratamentos de dados pessoais realizados em cada ambiente físico ou virtual, e como os dados pessoais neles tratados e protegidos.
§ 1º É vedado qualquer tratamento de dados pessoais para fins não relacionados com as atividades desenvolvidas pela Administração Pública municipal de MACHADINHO D'OESTE ou por pessoa não autorizada formalmente.
Art. 40.São considerados operadores de dados pessoais as pessoas naturais ou jurídicas de direito público, ou privado, que realizam operações de tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
Parágrafo único. Qualquer fornecedor de produtos ou serviços, que por algum motivo, realiza o tratamento de dados pessoais a eles confiados, são considerados operadores e devem seguir as diretrizes estabelecidas nesta política.
Art. 41.São atribuições do operador:
I- Observar os princípios estabelecidos no Art. 6º da LGPD, ao realizar tratamento de dados pessoais.
II - Seguir as diretrizes estabelecidas pelo controlador, em conformidade com o disposto nos art. 7º, 11 e 22 da LGPD.
Parágrafo único. É proibida a decisão unilateral do operador quanto aos meios e finalidades utilizados para o tratamento de dados pessoais.
Art. 42.São atribuições do encarregado de proteção de dados, função exercida pela Diretoria de Tecnologia da Informação:
I - Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações e requisições da ANPD e adotar providências; e
III- Orientar os colaboradores da organização a respeito das práticas a serem adotadas relativamente à proteção de dados pessoais.
IV - Coordenar as atividades de adequação e implementação da Lei Geral de proteção de dados pessoais desenvolvidas no âmbito da organização;
V- Assessorar os órgãos e entidades da Administração Pública municipal na elaboração de políticas, diretrizes, planos e procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais;
VI- Monitorar o cumprimento das leis, regulamentos e políticas de proteção de dados pessoais pela Administração Pública municipal;
VII - Realizar, juntamente com o CGPSI, treinamentos para os funcionários, servidores e contratados da Administração Pública municipal sobre proteção de dados pessoais;
VIII - Comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
IX - Executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

SEÇÃO IX - CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E INSTRUMENTOSCONGÊNERES

Art. 43. Os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares atualmente em vigor e firmados posteriormente, que de alguma forma envolvam o tratamento de dados pessoais, devem incorporar cláusulas específicas em conformidade com a Política de Proteção de Dados Pessoais e que contemplem:
I - Requisitos mínimos de segurança da informação.
II - Determinação de que o operador não processe os dados pessoais para finalidades que divergem do definido pelo Controlador da finalidade principal informada pelo controlador.
III - Requisitos de proteção de dados pessoais que os operadores de dados pessoais devem atender.
IV - Condições sob as quais o operador deve devolver ou descartar com segurança os dados pessoais após a conclusão do serviço, rescisão de qualquer contrato ou de outra forma mediante solicitação do controlador diretrizes específicas sobre o uso de subcontratados pelo operador para execução contratual que envolva tratamento de dados pessoais.
V - Diretrizes que garantam um tratamento seguro dos dados por parte da contratada e garantam a confiabilidade das medidas técnicas e administrativas adotadas.
Art. 44. Deverão ser adotadas medidas rigorosas com o propósito de assegurar que os terceiros e processadores de dados pessoais contratados estão plenamente subordinados às cláusulas contratuais estabelecidas no momento da celebração do acordo entre as partes envolvidas.

Art. 45. Os contratos, convênios e demais expedientes análogos firmados/produzidos/divulgados pela Administração Pública municipal de Machadinho D'Oeste não deverão conter dados pessoais desnecessários à sua finalidade.

SEÇÃO X - DO SIGILO FISCAL

Art. 46. Em conformidade com o artigo 198 da Lei Federal 5172/1966, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:
I - Requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II - Solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.
III - As partes ou seus procuradores, devendo ser apresentado conjuntamente com o requerimento de abertura e/ou desarquivamento a procuração nos casos em que as partes estiverem representadas por seus procuradores.
§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I - Representações fiscais para fins penais;
II - Inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III - parcelamento ou moratória; e
IV - Incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.
Art. 47. Os processos referentes a lançamento de impostos, regularização de imóveis, emissão de alvarás, licenças e entre outros que sejam protegidos pelo sigilo fiscal, deverão ser restritos à unidade de criação e às unidades participantes.
Parágrafo único. Os processos só devem ser acessados pelas unidades que necessitarem ter acesso ao processo para execução de suas funções.
Art. 48. Os processos deverão ter acesso somente pelas seguintes unidades:
I - Secretaria de Planejamento SEMPLAC;
II - Setor de Cadastro Urbano
III - Procuradoria Geral do Município - PGM;
IV - Divisão de Receitas e tributos Municipal;
V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA;
VI - Vigilância Sanitária.
VII- Secretaria de Administração e Fazenda-SEMADFAZ;
VIII- Gabinte do Prefeito
Art. 49. Somente os servidores que desempenharem funções nas secretarias e departamentos supracitados, que necessitem destas informações fiscais, terão acesso ao sistema de gestão de tributos.
Parágrafo único. Deverão ser definidos perfis de permissão condizentes ao necessário para execução das funções dos cargos que necessitam de acesso as informações protegidas pelo sigilo fiscal.

CAPÍTULO IV- DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃOSEÇÃO I - ESCOPO E ABRANGÊNCIA

Art. 50. Esta Política de Segurança da Informação (PSI) se aplica a todos os servidores públicos municipais e demais usuários dos recursos de tecnologia do Poder Executivo municipal.

SEÇÃO II - DEFINIÇÕES ESSENCIAIS

Art. 51. Para melhor compreensão da PSI, alguns termos-chave são definidos:

I - Segurança da Informação: Conjunto de medidas preventivas e corretivas que visam proteger os ativos de informação contra acessos não autorizados, uso indevido, divulgação, alteração ou destruição;
II - Ativo de Informação: Qualquer informação que tenha valor para a Administração Pública municipal, independentemente da sua forma ou formato, seja ela física ou digital. Isso inclui dados, documentos, imagens, vídeos, softwares, hardwares etc.;
III - Confidencialidade: Garantia de que apenas pessoas autorizadas podem acessar a informação;
IV - Integridade: Garantia de que a informação é precisa, completa e confiável, e que não foi alterada ou corrompida;
V - Disponibilidade: Garantia de que a informação está acessível aos usuários autorizados quando necessário.

SEÇÃO III - CONTROLES FUNDAMENTAIS DA PSI

Art. 52. A PSI - Política de Segurança da Informação se baseia em 18 controles fundamentais que orientam a gestão da segurança da informação, sendo eles:
I - inventário e Controle de Ativos Corporativos: Gerenciar e rastrear todos os dispositivos e ativos conectados à rede.
II- inventário e Controle de Software: Identificar e gerenciar todos os softwares instalados para reduzir riscos.
III - Proteção de Dados - Gerenciar Vulnerabilidades, realizar avaliações contínuas e aplicar correções para minimizar vulnerabilidades.
IV - Configuração Segura de Hardware e Software em Dispositivos Móveis, Laptops, Estações de Trabalho e Servidores: Garantir configurações seguras e consistentes em todos os dispositivos.
V - Gestão de Contas: Gerenciar autorização de credenciais para contas de usuário, incluindo contas de administrador, bem como contas de serviço, de ativos corporativos e software.
VI - Gestão de controle de acesso: criar, atribuir, gerenciar e revogar privilégios de acesso para contas de usuário, administradores e serviço para ativos e softwares corporativos.
VII - Gestão contínua de vulnerabilidade: Desenvolver um plano para avaliar e rastrear vulnerabilidades continuamente em todos os ativos corporativos dentro da infraestrutura da Prefeitura.
VIII - Gerenciamento de Logs de Auditoria: Configurar, coletar e analisar registros de auditoria para detectar eventos suspeitos.
IX - Gestão de e-mail e navegador web: Melhorar as proteções e detecções de vetores de ameaças de e-mail e web.
X - Defesa contra Malware: Impedir ou controlar a instalação, disseminação e execução de aplicações, códigos ou scripts maliciosos em ativos corporativos.
XI - recuperação de Dados: Garantir backups e capacidade de recuperação em caso de incidentes.
XII - Gestão da Infraestrutura de Rede: Gerenciar ativamente os dispositivos de rede, minimizando as vulnerabilidades e pontos de acesso.
XIII - Monitoramento e defesa da Rede: Controlar e monitorar o tráfego de rede para proteger os sistemas internos.
XIV - Treinamento e Consciência em Segurança: Capacitar colaboradores para que entendam e apliquem boas práticas de segurança.
XV - Gestão de Provedores de Serviço: Monitorar e gerenciar riscos relacionados a fornecedores e terceiros.
XVI - Segurança de Aplicações: Gerenciar o ciclo de vida da segurança de software desenvolvido, hospedado ou adquirido internamente para prevenir, detectar e corrigir os pontos fracos de segurança antes que possam afetar a instituição.
XVII - Respostas e Gerenciamento de Incidentes: Preparar-se para identificar, investigar e responder rapidamente a incidentes de segurança.
XVIII - Restes e Auditorias de Segurança: Realizar avaliações contínuas para validar a segurança dos sistemas.

SEÇÃO IV - POLÍTICA DE GESTÃO DE ATIVOS

Art. 53.A Política de Gestão de Ativos tem o objetivo de garantir que os ativos de Tecnologia da Informação (TI) sejam identificados adequadamente e que os controles de proteção recomendados sejam implementados visando a garantia da disponibilidade e a integridade dos ativos de TI da Administração Pública municipal de MACHADINHO D'OESTE para a plena e adequada prestação de serviços durante todo o seu ciclo de vida.

§ 1º Os ativos de TI são divididos em ativos de hardware, software e dados:
I - Hardware: equipamentos de escritório, tais como: computadores, notebooks, monitores, nobreaks, impressoras; infraestrutura: switches, roteadores, acesso points; multimídia: TV, projetores etc.;
II - Software: sistemas de informação, aplicativos desenvolvidos pela Administração Pública Municipal ou outras instituições, softwares livres ou licenciados, dentre outros; e
III - Dados: pessoais, institucionais, de propriedade do usuário ou da Administração Pública Municipal, ou sob a guarda do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Esta política deve ser complementada por: norma interna complementar, planos, processo, procedimentos, medidas de controle, competências, responsabilidades e direcionamentos a serem adotados para a gestão de ativos associados a TI, considerando os processos, requisitos legais, planos institucionais e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.
Art. 54. Sobre aquisição de ativos: é de responsabilidade do Departamento de Tecnologia revisar o catálogo de produtos de TI mantendo especificações técnicas atualizadas, homologadas e compatível com a infraestrutura da prefeitura de MACHADINHO D'OESTE. Toda a aquisição deve ser realizada com base neste catálogo e em caso de dúvidas o Departamento de Tecnologia deve ser consultado.
Art. 55. Sobre ativos de TI em obras públicas: O setor de engenharia tem o dever de consultar o Departamento de Tecnologia da informação para definição das necessidades de estrutura de rede de voz e dados em todos os projetos de construção ou reformas na administração pública municipal.
I - Os projetos de engenharia (construção e reforma) devem possuir o cabeamento de rede de dados estruturado, com passagem dos cabos em calhas ou dutos, montagem de tomadas de rede e rack, observando o disposto nas normas ABNT NBR e ISO/IEC, e outras definições do Departamento de tecnologia da informação.
Art. 56. Um inventário de ativos de tecnologia deve ser implementado e mantido, preferencialmente por ferramenta automatizada, coletando informações sobre o equipamento, endereçamento IP, softwares instalados e informações sobre o custodiante, permitindo assim o monitoramento de vulnerabilidades e acompanhamento do ciclo de vida do ativo.
Art. 57.A implementação de ativos de TI refere-se ao processo de instalação, configuração e distribuição de ativos de TI no ambiente organizacional, deve seguir orientações técnicas e padronizações seguras mediante rotinas documentadas e atualizadas continuamente.
§ 1º Controles de acesso devem ser implementados e mantidos continuamente para limitar o acesso aos ativos institucionais apenas a usuários autorizados.
§ 2º Controles técnicos devem ser implementados em ativos institucionais para garantir que apenas softwares autorizados sejam executados e apenas bibliotecas e scripts autorizados, e assinados digitalmente tenham permissão para serem executados.
§ 3º Serviços, softwares e aplicativos desnecessários devem ser desinstalados ou desativados nos ativos institucionais.
§ 4º Sempre que possível os ativos associados a TI devem ser testados para avaliar a eficácia e a resiliência dos controles de segurança da informação.
Art. 58. Fica terminantemente proibida a instalação e utilização de jogos de qualquer gênero, a mineração de criptomoedas, acesso a sites de entretenimento e a instalação e utilização de softwares não genuínos nos computadores pertencentes à infraestrutura da Administração Pública municipal, salvo exceções previamente justificadas e autorizadas.
Parágrafo único. Para os fins que tratam o Caput, considera-se:
I - Jogos: todas as aplicações, softwares e congêneres destinados para o entretenimento.
II - Mineração de criptomoedas: a instalação e utilização de qualquer programa destinado para a mineração de quaisquer criptomoedas.
III - Softwares não genuínos: aqueles que não possuem a devida licença de uso ou que foram obtidos ilegalmente, violando os direitos autorais ou de propriedade intelectual, conforme estabelecido pela legislação vigente.
§ 1º Fica designada à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI para a análise dos pedidos de instalação de softwares e programas nos computadores da Administração Pública municipal de MACHADINHO D'OESTE e informar ao Encarregado de Dados ou Comitê quais destes programas podem trazer riscos a cibersegurança.
§ 2º Os usuários dos computadores pertencentes à Administração Pública municipal de MACHADINHO D'OESTE têm o dever de:
I - Abster-se de instalar softwares nos equipamentos da instituição, exceto os previamente justificados e autorizados;
II - Reportar imediatamente à área de Tecnologia da Informação qualquer suspeita ou identificação de jogos, mineração de criptomoedas ou softwares não genuínos nos computadores da Prefeitura, bem como comportamentos suspeitos no funcionamento dos ativos.
Art. 59.É proibido aos usuários:
I - Utilizar os recursos da tecnologia da informação em desacordo com os princípios éticos da Administração Pública;
II - Visualizar, acessar, expor, armazenar, distribuir, editar ou gravar jogos, filmes, conteúdos de natureza pornográfica, racista e equivalentes, por meio de uso de recursos de computadores da Administração Pública municipal, salvo se pertinente/útil para o serviço público;
III - Acessar intencionalmente sites ou serviços que representem risco aos dados ou à estrutura de redes da Administração Pública municipal;
IV - Fazer cópias não autorizadas dos softwares e documentos desenvolvidos ou adquiridos pela Administração Pública municipal.
Art. 60. Nos casos de descarte, doação ou empréstimo entre setores de computadores e entre outros equipamentos que armazenem dados e documentos da Administração Pública municipal, é obrigatória a formatação pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo ser encaminhado com antecedência para execução dos procedimentos.
Art. 61 Caberá a Diretoria de Tecnologia da Informação manualizar, organizar e definir demais regras para a execução do disposto neste artigo.

DO ACESSO DE PESSOAS ÀS ÁREAS RESTRITAS DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Art. 62- O acesso às dependências dos servidores físicos, instalados no Departamento de Tecnologia da Informação, será controlado e estritamente restrito aos analistas e técnicos lotados no Departamento.
Art. 63- O ingresso de terceiros, a serviço ou em visitação, inclusive técnicos contratados e terceirizados à sala segura dos servidores, só poderá ocorrer mediante o acompanhamento de um analista ou técnico designado pelo próprio Departamento de Tecnologia da Informação.
Art. 64- Nenhum servidor poderá divulgar externamente, por iniciativa própria ou a pedido, sem conhecimento do Departamento de Tecnologia da Informação, dados e informações acerca dos equipamentos, sistemas, aplicativos, recursos, infraestrutura e serviços empregados ou restritamente disponibilizados pela Administração Pública Municipal.

SEÇÃO V - POLÍTICA DE CONTROLE DE ACESSOS

Art. 65.O acesso à informação da Administração Pública municipal de MACHADINHO D'OESTE deve ser controlado por meio de mecanismos de autenticação e autorização adequados.
Parágrafo único. Os usuários da Administração Pública municipal devem se identificar e autenticar antes de acessar as informações, devendo o acesso ser concedido apenas aos usuários que tenham autorização para acessá-las.
Art. 66.É obrigatória a assinatura do termo de confidencialidade e do termo de responsabilidade para tratamento de dados, de acordo a hierarquia do cargo ocupado.
Parágrafo único. A assinatura ocorrerá no momento do credenciamento nos sistemas de gestão da Administração Pública municipal ou caso haja alguma mudança no perfil de permissões do servidor.
Art. 67. Fica determinada a criação de processo de credenciamento de servidores em cada secretaria, onde serão compilados todos os dados de criação e alteração dos cadastros dos usuários em sistemas de gestão da Prefeitura.
Parágrafo único. Estes processos deverão ser restritos à unidade de criação ou ao usuário criador, ficando sob a guarda de uma unidade a ser designada pelo controlador que será denominada como Unidade de Controle de Acessos.

Art. 68.O credenciamento de novos usuários só será realizado mediante a assinatura do gestor da pasta.
§ 1º O procedimento para adição de usuários nas unidades e/ou credenciamento nos sistemas de gestão segue as seguintes diretrizes:
I - É de responsabilidade do chefe imediato realizar as devidas solicitações de cadastro de novos usuários, fornecendo informações precisas e atualizadas, segundo as políticas e procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Tecnologia de Informação, confeccionando documento com todas as informações solicitadas e ser assinado pelo gestor da pasta a qual o usuário será adicionado.
III - O formulário de solicitação, devidamente preenchido e assinado pelo titular da unidade, deverá ser encaminhado à equipe de TI, ou setor responsável pelo processamento das solicitações de adição de usuários.
§ 2º O modelo do formulário de solicitação supracitado deverá ser criado pela Diretoria de Tecnologia da Informação.
Art. 69. Fica vedada quaisquer alterações nos perfis de permissões de qualquer servidor municipal, sem a devida formalização de pedido, devendo ser autorizado pelo gestor da pasta, salvo em caso de determinações judiciais, administrativas e solicitação formal direta do Gabinete do prefeito.
Art. 70.O gestor da pasta é responsável pelos acessos e permissões concedidos aos usuários sob sua supervisão:
§ 2º A concessão de permissões avançadas para estagiários e menores aprendizes é de responsabilidade do chefe imediato, devendo ser avaliada criteriosamente, considerando as atividades atribuídas e a supervisão necessária para garantir a segurança e a integridade dos sistemas.
§ 4º Em caso de desligamento ou afastamento de servidor, estagiário entre outros, cabe ao chefe imediato solicitar o cancelamento dos respectivos cadastros nos sistemas, a fim de garantir a revogação imediata de seus acessos e a proteção adequada dos dados.
§ 5º A supervisão adequada das atividades dos estagiários e menores aprendizes é de responsabilidade do chefe imediato, ou de servidor indicado por ele para tal função.
§ 6º O descumprimento das responsabilidades aqui estabelecidas pode resultar em violações de segurança, acesso indevido a informações confidenciais e/ou danos aos sistemas de gestão pública, sujeitando às sanções administrativas e legais cabíveis.
Art. 71. Em todos os sistemas de gestão, infraestrutura e navegação web deverá haver o registro detalhado de logs com os acessos e atividades realizadas pelos servidores, devendo esta função ser liberada somente para pessoas autorizadas.
Art. 72. Fica determinada a expiração automática das senhas de acesso de todos os servidores, em todos os sistemas periodicamente, não sendo permitida a reutilização da mesma senha.
§ 1º Fica vedado o compartilhamento de senhas e demais credenciais de acesso aos sistemas de gestão da Prefeitura.
§ 2º É obrigatório a alteração das senhas temporárias inseridas no ato do credenciamento do usuário.

SEÇÃO VI - POLÍTICA DE GESTÃO DE VULNERABILIDADE

Art. 73. Compete aos responsáveis pela segurança da Informação da Administração Pública municipal:
I-Implementar mecanismos de controle e segurança, consoante a LGPD, para impedir a instalação e execução de jogos e softwares não genuínos nos computadores da instituição;
II- Realizar auditorias periódicas para identificar e remover jogos e softwares não genuínos existentes nos computadores, garantindo a proteção dos dados pessoais e a segurança da informação;
III- orientar e conscientizar os usuários na PSI (Política de Segurança da informação) sobre a importância do cumprimento deste decreto, da LGPD, da Lei 10.695/2003 e da Lei Municipal nº 1.336/2007, bem como das consequências do uso de jogos e softwares não genuínos, tais como o risco de violação de dados pessoais, vulnerabilidades e infrações legais.
Parágrafo único. Fica designada a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) para a análise dos pedidos de instalação de softwares e programas nos computadores da Administração Pública municipal, devendo informar ao gestor da pasta quais destes programas podem trazer riscos à cibersegurança.
Art. 74. Os usuários dos computadores pertencentes à Administração Pública municipal têm o dever de:
I - Seguir as diretrizes e orientações fornecidas pela Diretoria de Transparência e Proteção de dados e a área de Tecnologia da Informação para garantir o cumprimento das obrigações legais relacionadas à proteção de dados pessoais.
II - O descumprimento do*caput*deste artigo sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nas legislações vigentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes da violação dos direitos autorais e de propriedade intelectual.
Art. 75.O Departamento de Tecnologia da Informação é o único detentor e responsável pela senha de administrador dos equipamentos.
Parágrafo único. As solicitações para compartilhamento da senha de administrador dos equipamentos deverão ser encaminhadas com a devida justificativa para ser avaliada esta necessidade em conjunto com o órgão solicitante.
Art. 76.São considerados usos inadequados dos equipamentos de informática:
I - Instalar e retirar hardware em computador da Prefeitura, sem autorização do Departamento de Tecnologia da Informação;
II - Instalar softwares de qualquer espécie em computador da Prefeitura, sem autorização do Departamento de Tecnologia da Informação;
III-reconfigurar a rede corporativa ou inicializá-la sem prévia autorização expressa;
IV - Efetuar montagem, alteração, conserto ou manutenção em equipamentos da Prefeitura sem o conhecimento da Diretoria de Tecnologia da Informação;
V - Alterar o local de instalação dos equipamentos/ hardwares de informática, sem prévia autorização;
VI - Utilizar mecanismos para burlar o usuário/ administrador, concedendo privilégios aos demais usuários;
Parágrafo único. A Administração Pública municipal de MACHADINHO D'OESTE adotará política interna de inspeção e restrição de acesso à internet, com a identificação do usuário por meio de sistema automatizado.
Art. 77.A Administração Pública municipal de MACHADINHO D'OESTE deve buscar implementar os seguintes mecanismos de proteção:
I**- implementação de antivírus:**
a) Instalar soluções antivírus de última geração em todos os computadores da Prefeitura.
b) Manter as soluções antivírus atualizadas com as últimas definições de vírus emalwares.
c)Realizar varreduras regulares em busca de malwares, vírus e outras ameaças cibernéticas.
d)Conscientizar os usuários sobre os riscos cibernéticos e boas práticas de segurança online.
II**- implementação de firewalls:**
a) Implementar firewalls de última geração em toda a rede da Prefeitura.
b)Configurar os firewalls de forma eficaz, permitindo apenas o tráfego legítimo e bloqueando acessos não autorizados.
c) Manter os firewalls atualizados com as últimas regras de segurança e vulnerabilidades conhecidas.
d)Monitorar o tráfego de rede de forma contínua, buscando por atividades suspeitas e potenciais ataques cibernéticos.
III**- implementação do domínio AD:**
a)Implementar o domínio AD para centralizar a administração de usuários, grupos, permissões e recursos de rede.
b) Estabelecer políticas de segurança rígidas no domínio AD, definindo regras de acesso, autenticação e autorização para proteger os dados da Prefeitura.
c)Controlar o acesso a pastas de rede com base em permissões granulares, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso aos dados confidenciais.
d)Realizar backups regulares do domínio AD para garantir a recuperação em caso de falhas ou incidentes cibernéticos.
IV**- implementação de outras medidas de segurança:**
a)Criptografar dados confidenciais armazenados em discos rígidos, laptops e dispositivos móveis, quando necessário.
b)Restringir o acesso físico a equipamentos e salas de servidores de dados, implementando medidas de segurança como controle de acesso biométrico, câmeras de vigilância e alarmes.

c) Promover uma cultura de segurança da informação na Prefeitura, conscientizando os funcionários sobre os riscos cibernéticos e treinando-os em boas práticas de segurança.
d)Desenvolver e implementar um plano de resposta a incidentes cibernéticos detalhado.
e) Monitorar logs de segurança de forma contínua, buscando por atividades suspeitas, tentativas de acesso não autorizado e outras anomalias que possam indicar um ataque cibernético.
V- **realização de avaliações periódicas de segurança da informação:**
a)Realizar avaliações periódicas de segurança da informação para identificar e mitigar vulnerabilidades na infraestrutura de TI da Prefeitura.
b)Buscar orientação de especialistas em segurança da informação para auxiliar na implementação de medidas adequadas às necessidades específicas da Prefeitura.

SEÇÃO VII - POLÍTICA DE GESTÃO DE LOGS DE AUDITORIA

Art. 78.A Política de Gestão de Registros (logs) de Auditoria tem o objetivo de estabelecer diretrizes, competências e responsabilidades para governar o ciclo de vida da gestão dos registros (logs) de auditoria no âmbito da Prefeitura de MACHADINHO D'OESTE, garantindo assim que os logs sejam criados e analisados adequadamente.
Art. 79.O processo de gestão de registro de logs de auditoria deve gerenciar o ciclo de vida dos eventos realizados em recursos, sistemas, softwares, aplicativos, banco de dados, sistemas de informação e serviços de TI conforme determina a legislação pertinente.
Art. 80. Este processo é composto por um conjunto de fases e atividades responsáveis pela coleta, armazenamento, uso e eliminação de eventos de segurança da informação que podem ajudar a detectar, compreender e recuperar-se de um ataque cibernético.
Art. 81.A coleta de logs de auditoria registra os eventos realizados pelos usuários nos ativos de TI. Os logs são gerados por diversas fontes, incluindo software de segurança, antivírus, firewalls e sistemas de prevenção e detecção de intrusão, sistemas operacionais em servidores, estações de trabalho e equipamentos de rede e aplicações.
§ 1º A geração de logs de auditoria de eventos realizados pelos usuários deve estar habilitada nos ativos de informação, seguindo as diretrizes do processo de gestão de registros de logs de auditoria.
§ 2º Logs e registros de auditoria de ativos de informação devem ser coletados e retidos na medida necessária para permitir o monitoramento, análise, investigação e relatório de atividades ilegais ou não autorizadas.
§ 3º Os ativos de TI considerados críticos devem ter registrados os eventos de: tentativas de logo (do sistema ou domínio) bem-sucedidas e malsucedidas, gerenciamento de contas de usuários, acesso ao serviço de diretório, uso privilegiado, acompanhamento de processos, sistema e destruir arquivo de logs de auditoria.
Art. 82.A prefeitura de MACHADINHO D'OESTE, na medida do possível deve centralizar a retenção de logs de auditoria de eventos realizados pelos usuários em seus ativos de informação com o objetivo de aperfeiçoar o gerenciamento destes logs.
Parágrafo único. No caso de os logs armazenados contiverem dados pessoais, deve-se observar o previsto pela Lei LGPD, a fim de avaliar se os logs devem ser eliminados ou conservados após o término do tratamento dos dados pessoais.
Art. 83. Os eventos de auditoria em ativos de TI considerados críticos devem ser armazenados por um período pré-estabelecido e quando este prazo vencer, deve ser realizado a eliminação de logs de forma eficiente, com base nas melhores práticas de segurança da informação e normativos como LGPD e LAI.
Parágrafo único. A exclusão regular de logs de auditoria de eventos considerados desnecessários deve reduzir a quantidade de dados que precisam ser filtrados para atender às requisições de resgate de informações além de reduzir os custos de armazenamento e gerenciamento de dados.
Art. 84.É de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação a guarda dos logs de ativos e sistemas, devendo os setores interessados em checagem de log realizar solicitação formal de acesso contendo no mínimo o período, o tipo de log e justificativa.

SEÇÃO VIII - POLÍTICA DE GESTÃO DE BACKUP

Art. 85.A Administração Pública municipal de MACHADINHO D'OESTE reconhece a importância de proteger seus dados e sistemas de informação contra perdas e indisponibilidades.
Parágrafo único. Para garantir a continuidade das operações e a recuperação de dados em caso de incidentes, a presente Política de Backup define os procedimentos e responsabilidades para a realização de backups regulares e seguros de todos os dados críticos da Administração Pública municipal de MACHADINHO D'OESTE.
Art. 86. Esta Política se aplica a todos os departamentos, setores e servidores da Administração Pública municipal de MACHADINHO D'OESTE, incluindo dados armazenados em ambientes físicos, virtuais e em nuvem.
Art. 87. Para fins deste decreto, considera-se:
I-Backup: Cópia dos dados originais armazenada em um local seguro e separado dos dados originais, com o objetivo de possibilitar a recuperação em caso de perda ou indisponibilidade.
II-Dados críticos: Dados essenciais para o funcionamento da Prefeitura, cuja perda ou indisponibilidade pode causar impactos significativos nas operações e nos serviços prestados aos cidadãos.
III - Frequência de backup: Intervalo de tempo entre os backups, definido de acordo com a criticidade dos dados e a necessidade de recuperação em caso de incidente.
IV - Retenção de backup: Período durante o qual os backups serão armazenados, garantindo a possibilidade de recuperação de dados em caso de incidentes ocorridos em diferentes momentos.
Art. 88.A Prefeitura realizará os seguintes tipos de backup:
I - Backup completo: Cópia completa de todos os dados críticos em um determinado momento.
II - Backup incremental: Cópia apenas das alterações feitas nos dados desde o último backup completo.
III - Backup diferencial: Cópia apenas das alterações feitas nos dados desde o último backup incremental.
Art. 89. Para cada nível de criticidade dos dados armazenados fica definido a seguinte frequência de backup:
I-Nível alto de criticidade: Frequência diária de backup completo;
II-Nível médio de criticidade: Frequência semanal de backup completo e frequência de Backup incremental/diferencial a cada 24 horas;
III-Nível baixo de criticidade: Frequência mensal de backup completo;
Art. 90. Para cada nível de criticidade dos dados armazenados fica definido a seguinte retenção de backup:
I-Nível alto de criticidade: Retenção bimestral de backup completo;
II-Nível médio de criticidade: Retenção mensal de backup completo;
III-Nível baixo de criticidade: Retenção mensal de backup completo;
Art. 92.É de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI):
I - Gerenciar a infraestrutura de backup, incluindo hardware, software e mídias de armazenamento.
II-Realizar os backups dos repositórios de dados conforme a frequência definida.
Art. 93.É de responsabilidade dos Departamentos e Setores:
I - Identificar os dados críticos sob sua responsabilidade.
II - Salvar arquivos nos diretórios de departamentos indicados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.
III - Informar à Diretoria de Tecnologia da Informação qualquer alteração nos dados críticos ou na infraestrutura local dos dados dos setores;
Art. 94. Os backups serão protegidos por medidas de segurança, como:
I - Criptografia: Os backups serão criptografados para garantir a confidencialidade dos dados.
II - Controle de acesso: O acesso aos backups será restrito a usuários autorizados.
Art. 96. Caberá a Diretoria de Tecnologia da Informação manualizar, organizar e definir demais regras para a execução da política de backups.

SEÇÃO IX - POLÍTICA DE RESPOSTA A INCIDENTES

Art. 97. Fica instituída a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) da Prefeitura de MACHADINHO D'OESTE, visando à deliberação sobre os assuntos relativos à prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos, gestão do processo de continuidade de negócios, elaboração e manutenção de

planos, programas e procedimentos sobre resposta a incidentes de cibersegurança.
Art. 98.A ETIR tem por escopo de atuação a prevenção da ocorrência de incidentes de segurança da informação, a mitigação de riscos relacionados à segurança da informação e a realização de ações reativas que incluem, mas não se limitam a:
I - Receber, analisar e responder às notificações e às atividades relacionadas a incidentes de segurança em redes de computadores;
II - Desenvolver as atividades de prevenção, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação;
III - Notificar a alta gestão, bem como ao encarregado de dados sobre incidentes de cibersegurança;
IV - Trocar informações acerca de segurança da informação com as demais Equipes de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos existentes de outros órgãos, munícipios, consórcios, tribunais e empresas privadas.
§ 1º Não existirá um grupo dedicado exclusivamente às funções de tratamento e resposta a incidentes de Rede; a ETIR será formada a partir dos membros das equipes de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura e outros que se fizerem necessários que, além de suas funções regulares, passarão a desempenhar as atividades relacionadas ao tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais.
§ 2º Neste modelo, as funções e os serviços de tratamento de incidentes deverão ser realizados, preferencialmente, por administradores de rede, de suporte ou de sistema ou, ainda, por peritos em segurança.
Art. 99. Para a resolução de incidentes, a ETIR terá dois tipos de autonomia:
I- Autonomia completa: para incidentes classificados como incidentes de segurança não críticos, durante o qual a ETIR poderá executar o que julgar necessário e adequado sem esperar pela aprovação de níveis superiores de gestão; e
II- Autonomia compartilhada: para incidentes considerados críticos, em que a ETIR poderá recomendar as ações a serem seguidas e deverá indicar suas repercussões caso não sejam seguidas.
Parágrafo único. Na autonomia compartilhada, a ETIR participará do resultado da decisão, sendo apenas um membro no processo decisório; contudo, de forma a reduzir os potenciais impactos dos incidentes, a ETIR terá autonomia para executar medidas de mitigação no ambiente computacional, reportando posteriormente ao grupo decisório as ações implementadas e seus resultados.
Art. 100.A ETIR será composta pelos seguintes representantes da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste:
I - Responsável pela Diretoria de Tecnologia da Informação;
II - Equipe de apoio de TI que se fizer necessário;
III - Equipe técnica terceirizada que se fizer necessário;
IV - Responsável da Comunicação Institucional;
V - Encarregado de Dados.
Art. 101. As unidades organizacionais da Prefeitura terão a responsabilidade de informar imediatamente à Diretoria de Tecnologia da Informação todas as violações às políticas de segurança da informação, incidentes, violações de acessos ou anomalias que possam indicar a possibilidade de incidentes na rede de computadores, sobre os quais venham a tomar conhecimento.
Art. 102.A ETIR prestará os seguintes serviços:
I - Tratamento de incidentes de segurança em redes computacionais: serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências;
II - Tratamento de vulnerabilidades: serviço que consiste em analisar possíveis vulnerabilidades, quer sejam em hardware, quer sejam em software, objetivando analisar sua natureza, mecanismo e suas consequências e desenvolver estratégias para detecção e correção;
III - Emissão de alertas, advertências e anúncios: serviço que consiste em acompanhar alertas ou recomendações emitidas pelo CTIR Gov. ou outro órgão similar, como medida proativa ou preventiva, com o objetivo de tomar as devidas ações técnicas de tratamento ou mitigação dos respectivos riscos, advertir o público-alvo ou orientá-los sobre as devidas ações;
IV - Resolução de incidentes: a ETIR deverá buscar sanar, com prioridade e/ou urgência, os incidentes e as vulnerabilidades cibernéticas detectadas, em especial aquelas identificadas nos alertas e nas recomendações expedidas pelo CTIR GOV, ou que impactem os serviços críticos definidos pela Prefeitura;
V - Elaboração de normas internas: propor diretrizes, procedimentos, medidas e controles que visem à melhoria da segurança da informação, caso necessário.
Art. 103.O Comitê de Privacidade e Segurança da Informação poderá deliberar, propor e definir soluções sobre os casos omissos no presente Decreto.
Art.104. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 27diasdo mês de maiode2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2025 às 15:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**760787**e o código verificador**BE1CC65E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:00DAC01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°413/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°413/2025 DE 27 de maio de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**SUELI DA SILVA CARDOSO,**portador(a) do CPF nº ***.732.112-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - DIVISÃO DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AS DOENÇAS INFECCIOSAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de maio de 2025.
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2025 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**760796**e o código verificador**E0F4C7FD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C1903FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°413/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°413/2025 DE 27 de maio de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**SUELI DA SILVA CARDOSO,**portador(a) do CPF nº ***.732.112-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - DIVISÃO DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AS DOENÇAS INFECCIOSAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de maio de 2025.
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2025 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**760796**e o código verificador**E0F4C7FD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9AF6EB22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº407/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº407/2025,DE 28 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORACLEONICE FERREIRA DOS SANTOSAO CARTÓRIO REGIONAL ELEITORAL - 32ª ZONA ELEITORAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -PRORROGAR A CEDÊNCIAda servidora**CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: Nº***.459.991-**, matrícula nº615, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - 40Hr semanais, para que possa continuar a prestar seus serviços noCARTÓRIO REGIONAL ELEITORAL- 32ª ZONAELEITORAL,com Ônus ao Cessionário, pelo período de 21/06/2025 a 21/06/2026, conformeOFÍCIO N°8/2025-CRE/GAB32ªZE.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,a partir do dia 21/06/2025.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos dias 28 demaiode 2025.
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2025 às 15:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**757862**e o código verificador**91A86C11**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2A4A1A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº411/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº411/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNARo servidor Márcio Andrade de Medeiros**CPF ***507.274-****paraatuar como**FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO**dos contratosabaixo relacionados:•

• **CONTRATO Nº178**de 19/05/2025 do processo n°3552/2024 que tem como objeto a**Reforma Elétrica das Escolas Maria de Jesus Grilo e Professor Claudiomir Campestrini.**•

• **CONTRATO Nº177**de 16/05/2025 do processo 1398/2025 que tem como objeto a**Revitalização da Fachada do Centro de Capacitação Especial.**

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 27 de Maio de 2025.
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**760055**e o código verificador**46B54A14**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:360DFFF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº414/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº414/2025,DE 27 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDORLUIZ CARLOS DA SILVAPARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDERo servidor**LUIZ CARLOS DA SILVA**, portador do CPF: Nº***.459.991-**, matrícula nº**681, PROFESSOR - 20Hr semanais, para que possa continuar suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - Seduc,com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, pelo período de 01/06/2025 a 31/12/2027, conformeOFÍCIO N°5931/2025/GOV-RED.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,a partir do dia 01/06/2025.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos dias 27 demaiode 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2025 às 15:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**761048**e o código verificador**F68B58E3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3C0F5BCD

IMPREV
ATA Nº.004/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO-RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023.

Aos (27) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27/05/2025), às 08:00 horas, reuniram-se na sede**IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D` Oeste, RO**, situado a Av.DiomeroMoraes Borba nº 3545, os Membros do**Conselho Deliberativo**. Onde foram convocados para Reunião Extraordinária, sendo:Srª. Sílvia Natália GandraDemeu(x), Presidente do Conselho,Fabiane Purificação A. dos Santos (x),Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luísa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal,DvaniMartins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal, fizeram-se presente também a Presidente do InstitutoSrª.KerlesFernandes Duarte, Presidente do Comitê de Investimento Srª.SeilaM. GandraMoreti, Gestora de Recursos Srª. Alessandra Fernandes e o membro do comitê de InvestimentoSr. FagnerParteli.Após a conferência do quórum a Presidente do Conselho Deliberativo do IMPREV, iniciou a reunião saudando a todos, logo em seguida apresentou a pauta.

1ª PAUTA DO DIA: DELIBERAÇÃO SOBRE ALOCAÇÃO DE RECURSOS, CONFORME SUGESTÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, REGISTRADA NA ATA ORDINÁRIA Nº 005/2025 (ID 759238) DO DIA 26 DE MAIO DE 2025, E DO OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO SOBRE O (ID 759545).A Presidente do Conselho Deliberativo declarou aberta a reunião, saudando os presentes e ressaltando a relevância da pauta a ser tratada. Informou que o Comitê de Investimentos submeteu, para apreciação do Conselho Deliberativo, uma recomendação formal dealocação de recursos, conforme consta na**Ata Ordinária nº 005/2025**do referido Comitê.Na sequência, a Presidente do Conselho destacou a importância do engajamento dos membros na análise das propostas, enfatizando a necessidade de uma avaliação criteriosa, dada a natureza estratégica e sensível do tema relacionado aos investimentos institucionais.Posteriormente, concedeu a palavra à Presidente do Comitê de Investimentos, Srª. Seila, que apresentou um panorama da performance da carteira de investimentos do Instituto referente ao mês de abril de 2025. Conforme relatado, a carteira obteve desempenho superior àmeta atuarial mensal, evidenciando a eficácia da estratégia de alocação adotada, a presidente atribuiu esse resultado positivo ao alinhamento das aplicações com o cenário macroeconômico vigente, permitindo a captura de oportunidades nos segmentos mais promissores.Além disso, informou que, no mês de maio, foram recebidos os cupons semestrais dos fundos de vértices, bem como ocorreu o resgate programado do Fundo BB Vértice 2025. Os recursos financeiros provenientes dessas movimentações encontram-se disponíveis nas contas de disponibilidade do IMPREV, diante disso, o Comitê propôs a realocação dos montantes nos segmentos de Renda Fixa Pós-Fixada (CDI) e Crédito Privado, observando critérios de liquidez, segurança e rentabilidade compatíveis com a política de investimentos da instituição.
Abaixo segue as sugestões de investimentos e realocação de recursos:

Movimentações Caixa Econômica Federal:

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55 **conta: 240-2**	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Artigo 7º, Inciso III, Alínea A	**R$ 231.370,46**	BRADESCO PREMIUM RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI Artigo 7º, Inciso III, Alínea A	03.399.411/0001-90
14.508.643/0001-55 **conta: 71023-7**	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Artigo 7º, Inciso III, Alínea A	**R$ 768.629,54**		
Valor total da Aplicação				**R$1.000.000,00**

Movimentações - Banco do Brasil:

13.077.415/0001-05 **conta: 8484-0**	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO Artigo 7º, Inciso III, Alínea A	**R$ 540.000,00**	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP Artigo 7º, Inciso III, Alínea A	13.077.418/0001-49
		R$ 900.000,00	ITAÚ HIGH GRADE RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO Artigo 7º, Inciso V, Alínea b	09.093.883/0001-04
Valor total da Aplicação				**R$1.440.000,00**

Após as devidas explanações e considerando e os fundamentos técnicos apresentados, a Presidente do Conselho Deliberativo submeteu à votação as sugestões apresentadas pelo Comitê de Investimentos, oportunizando espaço para manifestações, bem como dúvidas e considerações por parte dos conselheiros presentes.Encerradas as discussões, procedeu-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Deliberativo.Em seguida, a Presidente do Conselho solicitou à Presidente do Instituto que adote as providências administrativas e operacionais cabíveis para proceder com as movimentações bem como o devido andamento e efetivação das aplicações deliberadas conforme os parâmetros e diretrizes. Ressalta o Conselho que essa tramitação seja realizada através de documentação encaminhada pelas vias de comunicação das instituições financeiras.Nada mais havendo a tratar, eu, Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Deliberativo, secretariei esta reunião ad hoc e lavrei a presente ata, que, após lida, discutida e aprovada, foi devidamente registrada no sistema DIG PROC, permanecendo disponível para assinatura eletrônica por todos os Conselheiros presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerradaàs 8:46hs, em 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:A3CCE4CE

IMPREV
ATA Nº.005/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023

Aos(22diasdo mês demaiodo ano de dois mil evinteecinco(22/05/2025), às15h(quinzehoras), reuniram-se na sede**do InstitutoMunicipal dePrevidênciade MachadinhoD´Oeste, RO - IMPREV**,situadoa Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros**ConselhoDeliberativo,**Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho,Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, coma presença dos seguintes Conselheiros(a): Fabiane Purificação A. dos Santos(x), Leila Augusta Gomes de Souza(x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira(x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (atestado de acompanhante) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes(F), representante do Legislativo Municipal. A reunião contou com a participaçãoda Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte Presidente doIMPREV.

1ªPAUTA DO DIA:REPASSE PATRONAL DA SAÚDE REFERENTE A PRECATÓRIOS PAGOS.A presidente doIMPREVinformou quefoi comunicado pelo tribunal de Justiça Estado sobre valores o recolhimento da parte do servidor referentes a pagamentos de precatórios, onde o setor financeiro após os tramites necessários emitiu boleto para o recebimento do patronal devido ao IMPREV, sendo uma valor de R$ 343.021,21 (trezentos e quarenta e três mil, vinte um reais e vinte e um centavos) onde foram emitidos 5 boletos bancários. O secretario de saúde ao ter conhecimento oficializou de imediato o Executivo Municipal, através do oficio nº 188/2025/SEMUSA, onde informou os fatos e solicitou um parcelamento sobre esses valores, uma vez que por erro operacional não foi incluso no orçamento do 2025, esses pagamentos referente ao patronal de precatórios. No oficio o secretario solicita que seja firmado acordo de parcelamento com o IMPREV. O conselho ao ter ciência dos fatos informou que aguarda o posicionamento do Executivo Municipal para que seja sanado essa pendência o mais breve possível.

2ª PAUTA DO DIA: ALTERAÇÕES E REVOGAÇÕES NECESSÁRIAS NA LEI 002/2023 DO IMPREV.A presidente do IMPREV solicitou a necessidade de revisão de vários artigos da lei 002/2023 para que assim possa estar regulamentando a lei de acordo com as normativas em vigor, para assim estar atendendo ao TCE Tribunal de Contas Do Estado RO, e ao Pro - Gestão. Tal solicitação se faz necessário para regulamentar diversos artigos na lei que estão defasados perante as normativas vigentes**.**Tais como o atendimento a lei 14133/2021 sobre licitações bem como a necessidades de regulamentação da diretoria executiva do IMPREV, devido a próxima avaliação do Pro - Gestão nível I que será em setembro de 2025, bem como demais alterações em atendimento ao acordão APL TCE 0059/25, referente ao processo nº 02191/24. O Conselho solicita que o jurídico do IMPREV apresente os itens a serem revistos na lei bem os que terão que ser revogados, e com suas devidas justificativas, para que o conselho possa estar analisando e após as devidas analises estar deliberando sobre essas solicitações.Ressalta esse conselho que seja já revisto todos os artigos de devem ser revistos e revogadosna lei 002/2023.

3ºPAUTA DO DIA: PARA CONHECIMENTO DO CONSELHO E QUE FORAM ENVIADAS VIA DIG PROC PARA ANALISE E CONHECIMENTO.A presidente do conselho informou que todas as pautas para conhecimento do conselho foram analisadas pelo conselho. Pautas essas que foram discutidas nesta reunião: Andamento dos parcelamentos; Relatório mensal de benefícios; Relatório do Comprev; Relatório de Investimentos; Retirada do dispositivo de informática (HD) pela policia civil referentes ao sistema contábil do IMPREV, para ser periciado a fim de instruir o TC 019/2024, bem como demais assuntos.A presidente do conselho solicita que seja enviado ao conselho o mais rápido possível o posicionamento do Executivo Municipal referente a pauta 1º desta ata. Informo que a conselheira Dvani Martins Nunes representante do Legislativo justificou sua ausencia atraves de oficio nº 011/2025/DRH/CMMDO. Nada mais havendo a relatar,euSilvia Natalia Gandra Demeu, Presidentedo Conselho Deliberativo,secretarieiAD HOC, lavreia presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema DigProc para assinatura detodos os presentes, sendoa mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para quesurta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 18:52 horas, em 22/05/2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:11E011F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.704/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.704/PMMA/2025.

"PRORROGA A REQUISIÇÃO, DA SERVIDORA MARLENE LOPES DOS SANTOS E A COLOCA PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES LABORAIS NA 11ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL-RONDONIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº6.999/1982 E NAS RESOLUÇÕES DO TSE Nº23.523/2017, 23.643/2023, NA RESOLUÇÃO TER- RO N. 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N. 0000625-36.2023.6.22.8011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Prorroga a requisição da Servidora Pública Municipal Senhora **MARLENE LOPES DOS SANTOS,** *Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, matrícula nº. 1049*, com ônus para o cedente, a partir de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026, renovável de acordo com a Lei nº 6.999/1982, para desempenhar atividades laborais na **11ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RONDONIA** consubstanciado no ofício requisitório nº. 28/2025/CRE/GAB11ª ZE/11ª ZE de 22 de abril de 2025.

Art. 2º. O servidor requisitado conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego (Art. 9º da Lei 6.999/1982).

Parágrafo único. Por força de determinação judicial no processo de requisição a servidora conserva o direito à Gratificação Por Desempenho para Serviços de Análises Auxiliares do Controle Interno.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeitos surtindo a partir de 01/06/2025.

Ministro Andreazza/RO, 29 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DB18FE10

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.240/PMMA/2024.

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.240/PMMA/2024.

"CORRIGE ERRO MATERIAL NO DECRETO N. 6.240/PMMA/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR CORRIGE ERRO MATERIAL NO DECRETO N. 6.240/PMMA/2024, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
CONSIDERANDO que foi identificada uma inconsistência quanto à informação referente à Lei que autoriza a reabertura do crédito no Decreto nº. 6.240/PMMA/2024. Esclarecemos que, no processo de elaboração e publicação do referido decreto, ocorreu um erro material. Consta no texto do decreto a referência à Lei nº. 2.386/PMMA/2023. No entanto, a norma correta é a Lei nº 2.477/PMMA/2023, de 06 de dezembro de 2.023.

ONDE SE-LÊ:

[...] Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.386/PMMA/2023 [...]

LEIA – SE:

[...] Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.477/PMMA/2023 [...]

Ministro Andreazza/RO, 29 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9593C50A

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.700/PMMA/2025

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.700/PMMA/2025

"CORRIGE A FONTE DO DECRETO N. 6.700/PMMA/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR CORRIGE A FONTE DO DECRETO N. 6.700/PMMA/2025, HAJA VISTA ERRO MATERIAL, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

[...] Fonte: 75000000 –
Recursos não vinculados de impostos - contrapartida – exercícios anteriores.

LEIA – SE:

"Art. 1º. .....:

[...] Fonte: 25000000 –
Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D2F72E95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí - Paraná – RO., no dia 29 de maio de 2025, onde irá conduzir o veículo HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10, para o transporte de alguns Vereadores que irão participar de uma Programação com o Governador Marcos Rocha na 12ª Rural Show.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/05/25**	Chegada em	**29/05/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	JÍ - PARANA– RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**160,00**	**160,00**
		TOTAL R$	**160,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 29.05.2025.1	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**160,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

44.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8C150746

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 682/SEMSAU/2025
EDITAL NO: 031/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 682/SEMSAU/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 31/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 11.454,97
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de fantasia dos personagens Zé Gotinha, Maria Gotinha, e medalhas personalizadas para operacionalizar a realização da estratégia de vacinação escolar, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 12/06/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 29 de Maio de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:1DA4BE54

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 720/SEMOSP/2025
EDITAL NO: 032/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 720/SEMOSP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 32/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 18.831,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de Materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 10/06/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 29 de Maio de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:2A64F6DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3731/2025

DECRETO Nº 3731/2025. DE 29 DE MAIO DE 2025.

"DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR RAIMUNDO ORBEN, PAI DA VEREADORA GIGLIANE MAGDA ORBEN".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO Falecimento do Senhor Raimundo Orben, Pai da Vereadora Gigliane Magda Orben que representa uma perda irreparável ao Município.

CONSIDERANDO que foi um dos pioneiros do município de Mirante da Serra.
CONSIDERANDO a tristeza geral da comunidade Mirantense e o sentimento de solidariedade, pela perca de um ente querido.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Mirante da Serra-RO, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de pesar, pelo falecimento do Senhor Raimundo Orben.

Art. 2° Os serviços públicos não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do luto.
Parágrafo único- A prefeitura Municipal permanecera em funcionamento interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:655809BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3732/2025

DECRETO Nº 3732/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL – COMDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e
Ambiental - COMDRA:

Representantes Da Sociedade Civil e Organizada

Associação Local dos Pequenos Agricultores - ALPA
Antônio Carlos de Oliveira - TITULAR
Marcelo Moreira de Andrade – SUPLENTE

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nossa Senhora da Salete -
ASPROCONSA
Hugo Dias Vieira - TITULAR
Clélia Ferreira de Souza – SUPLENTE

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nossa Senhora dos Imigrantes -
ASPROMING
Antônio Carlos Elizeu Filho – TITULAR
Paulo Roberto de Oliveira - SUPLENTE
Cooperativa - COOPERNAP
Jonas da Conceição Miranda - TITULAR
Elisandro Werner – SUPLENTE

Associação de Produtores de Alimentos Orgânicos Naturais – APAON
Guilherme Almeida Goedert - TITULAR
José Tarcísio Goedert – SUPLENTE
Associação Dos Produtores Rurais do Acampamento Fidel Castro – ASRRFC
Marcos Greffe de Oliveira - TITULAR
Ari Torres - SUPLENTE
Representantes Do Poder Público
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Ana Paula Rocha - TITULAR
Jandira Pinheiro Lopes – SUPLENTE
Câmara Municipal de Mirante da Serra – CMMS
Ezequiel Ramin Almeida Goedert - TITULAR
Jorge Luiz Sandes Siqueira – SUPLENTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT
Iris dos Santos de Almeida - TITULAR
Jorge Roque Santana Amaral – SUPLENTE
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON
Ailton Luiz Vieira da Silva - TITULAR
Suerley Almeida Santana – SUPLENTE
Banco Do Brasil
Evandro Medeiros Ribeiro - TITULAR
Raimundo Nonato da Silva Leão - SUPLENTE
Sistema Cooperativo do Brasil - SICOOB
Weliton Ricardo Santos Rocha - TITULAR
Gabriel Henrique P. Oliveira – SUPLENTE
Art. 2º - A função do conselho é sem remuneração, o seu reconhecimento é de relevância para o Município e SEMMAAGRIT - (Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo).
Art. 3º Os Conselheiros cumprirão mandato de 03 (três) anos, a partir da data da publicação do Decreto de Nomeação.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9BA2F950

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:598/SEMECE/2025
Assunto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E VESTUÁRIO visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de educação.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento , considerando o Parecer Jurídico ID 253493 e as decisões da CPL ID246376 ao ID 257546, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES,inscrita no**CNPJ sob o nº 53.187.086/0001-70,**no valor de**R$ 42.877,44**(quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);

JS UNIFORMES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 40.337.813/0001-96,**no valor de**R$ 1.740,00**(um mil e setecentos e quarenta reais);

ES INSDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 09.381.459/0001-57,**no valor de**R$ 705,00**(setecentos e cinco reais);

APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 05.789.763/0001-87,**no valor de**R$ 124.700,00**(cento e vinte e quatro mil e setecentos reais);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1AA6FA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO CONTRATO AGRICULTURA FAMILIAR

RESUMO DO CONTRATO: N°54/2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: OBEDE OLIVEIRA DE SOUZA CPF:***.***. 702-49

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08(Oito) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **407,31 (Quatrocentos e Sete Reais e Trinta e Um Centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:B57B2D90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°65/SUPEL/2025

CONTRATO: 65/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO
PROCESSO: 0000073.02.01-2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
CREDENCIADA: CTF SERVIÇOS MEDICOS
CNPJ: 54.253.645/0001-65
REPRESENTADA POR: ROBSON RIBEIRO RAASCH
CPF; n°0*4.2*6.54*-*7
VALOR: 183.168,00 (cento e oitenta e três mil e cento e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, sendo o início de sua vigência a data de 26 de maio de 2025 à 26 de maio 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 29 de maio de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:0300101F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4098, DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
13	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	1	01.01.00 01.031 0001 1001 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	20.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 11.333,12 (onze mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
13	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	9	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	7.333,12
13	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	10	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 28 de maio de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8BBB7841

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4099, DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
233	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.93.00 1.500.0025.0000	217	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.92.00 1.500.0025.0000	1.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de maio de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3BD282CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4100, DE 29 DE MAIO DE 2025

"Conceder a cedência do servidor EUDES SILVA DE SOUZA, ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 5972/2025/GOV-RED, anexo ao Processo Administrativo n. 0001097.04.03-2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor EUDES SILVA DE SOUZA, Matricula 1558, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS com ônus para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a contar de 01/06/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município cedente, mediante reembolso da remuneração e encargos sociais, o qual deverá estar estabelecido no termo de cessão.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3A4AA9D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603, 29 DE MAIO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 399/SEMUSA/2025, ID: 2.3B1.AC9

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 02/06/2025 a 10/06/2025 da servidora IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula: 1027, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (READAPTADA), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 372/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 14/07/2025 a 22/07/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5BCB8999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604, 29 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença Maternidade a servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento da servidora e atestado Médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO CEDÊNCIA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 26/05/2025 a 21/11/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9D9D0C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605, 29 DE MAIO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 182/SEMDES/2025 de id: 2.3A9.36D.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FRANCIELI DO NASCIMENTO MOURA, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 10/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 542/GAB/2022 e Portaria n.593/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3761A73E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ERRATA Nº 001/2025 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EXTRATO DE ERRATA Nº 001/2025
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – SEMED

A Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna pública a ERRATA Nº 001/2025 ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, com as seguintes alterações:

1. Prazo de validade do certame e dos contratos:

• Item 1.2 passa a ter a seguinte redação: "O presente Edital de Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final."

• Item 1.5 passa a ter a seguinte redação: "O prazo de duração dos contratos decorrentes deste processo seletivo será de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública e desde que devidamente justificado."

2. Exclusão de cadastro de reserva:

• Fica excluída qualquer previsão ou cargo de cadastro de reserva do edital, conforme deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

3. Critérios de desempate:

• Item 9.9 passa a ter a seguinte redação:

"Nos casos de empate na classificação dos candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – Maior experiência profissional na área de atuação;

III – Maior titulação apresentada."*

4. Prorrogação das inscrições:

• Em razão das alterações promovidas por esta errata, as inscrições ficam prorrogadas por mais 3 (três) dias, passando a ocorrer de 30 de maio a 1º de junho de 2025, contados a partir da publicação desta errata.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 29 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BATISTA PEREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F44E099F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2174/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA
DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de tubos PEAD para atender demanda do terceiro termo aditivo ao convênio nº 009/2023/PGE/DER-RO e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio da utilização de ata de registro de preços já existente, especificamente a Ata nº 56/2025/PMNBO, oriunda do Pregão nº 4/2025, conforme condições e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x 5 cm de espessura e 25 cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: Pequi, Garapeira, garrote, Canela, Maçaranduba, Angelim.	MT	36,00	R$ 3.198,00	R$ 115.128,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico 04/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 3248/2024.**

DO VALOR

O valor desta contratação é **R$ 115.128,00 (cento e quinze mil e cento e vinte e oito reais)**, conforme Nota de Empenho n° 836/2025, Processo Administrativo nº 2174/2023.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, ANEXO I do Edital Pregão Eletrônico 04/2025 e parte integrante do Contrato N° 28/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.929.**	**Convenio Aquisição de Tubos PEAD - Estado**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**54 00**	**Material para Manutenção e Conservação de Estradas**
Fonte de Recurso	**17010000**	**Transferências de Convênios Estado - Outros -**

Nota de Empenho n° 836/2025.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 28/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 2174/2023.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

28 de maio de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal De Administração E Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D99D0389

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1460/2025
b) Licitação Nrº :	15/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Nos dias 28 e 29 de maio de 2025, na cidade de Porto Velho, será realizada capacitação realizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do produto CAIXA Políticas Públicas – CPP, cujo tema é <OFICINA DE ENGENHARIA DE CUSTOS - PARA

	EQUIPES TÉCNICA MUNICIPAIS E ESTADUAIS=. Deste modo, o objeto desta Termo é a contratação da entidade responsável por este curso, para efetivação de 03 inscrições de Servidores do Município de Nova Brasilândia/RO, os quais atuam em áreas relacionadas ao tema do curso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e ETP.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3	R$ 2.070,00	R$ 6.210,00

Valor Total Homologado - R$ 6.210,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:302A1A8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1460/2025
b) Licitação Nrº :	15/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/05/2025
e) Objeto Homologado :	Nos dias 28 e 29 de maio de 2025, na cidade de Porto Velho, será realizada capacitação realizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do produto CAIXA Políticas Públicas – CPP, cujo tema é <OFICINA DE ENGENHARIA DE CUSTOS - PARA EQUIPES TÉCNICA MUNICIPAIS E ESTADUAIS=. Deste modo, o objeto desta Termo é a contratação da entidade responsável por este curso, para efetivação de 03 inscrições de Servidores do Município de Nova Brasilândia/RO, os quais atuam em áreas relacionadas ao tema do curso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e ETP.

04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3	R$ 2.070,00	R$ 6.210,00

Valor Total Homologado - R$ 6.210,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:44202E85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2043/SEMOSP/2024
Concorrência Eletrônica nº: 12-SUPEL/NM
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO TRANSFEREGOV 941988/2023.**
A Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através do Superintendente, vem através deste ato, **CONVOCAR** a empresa **3E ENGENHARIAE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ de 18.511.491/0001-09, décima colocada no certame licitatório Concorrência Eletrônica em epígrafe, se há interesse em efetuar a Obra de Construção do objeto acima, nas condições abaixo.

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário
01	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	OBRA	R$ 3.50.000,00

Deverá manifestar tal interesse por escrito e de forma comprovada, através de e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br ou protocolizada no endereço constante no rodapé dessa convocação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desse, sob pena de assim não proceder, caracterizar-se renuncia tácita do exercício de preferência que ora lhes são conferidos.
Caso haja interesse, solicitamos o encaminhamento de Planilhas contendo a Proposta Final, bem como a Documentação de Habilitação.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, por meio do telefone (69) 9 9990-6750, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br ou no endereço sito a Av. Dom Pedro II, Nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco.
Nova Mamoré – RO, 29 de maio de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1B476AEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9022 - GP/2025.

DECRETO N° 9022 - GP/2025.Em, 29 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do município de Nova Mamoré, da Lei Federal Nº 14.129, de 29 de março de 2021, que trata dos princípios, regras e instrumentos para o governo digital e para o aumento da eficiência pública."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação digital de serviços públicos de forma eficiente, transparente, acessível e segura;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, com vistas à modernização da administração pública e à prestação digital de serviços aos cidadãos.

Art. 2º. São diretrizes da regulamentação:
I. a digitalização progressiva dos serviços públicos;
II. a acessibilidade e inclusão digital;
III. a eficiência e simplificação dos processos;
IV. a transparência;
V. a proteção de dados pessoais;
VI. a interoperabilidade dos sistemas;
VII. a melhoria contínua com base em evidências e dados.

CAPÍTULO II
DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º. Os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta deverão adotar medidas para a transformação digital dos serviços públicos, incluindo:
I. mapeamento e digitalização dos serviços ofertados;
II. integração com plataformas digitais oficiais;
III. disponibilização de canais digitais acessíveis e responsivos;
IV. capacitação de servidores para o uso de tecnologias digitais.

Art. 4º. Os serviços digitais devem ser ofertados, sempre que possível, por meio de plataforma única, responsiva, acessível e segura, com as seguintes funcionalidades mínimas:
I. solicitação de serviços e acompanhamento de demandas;
II. painel de indicadores de desempenho;
III. comunicação institucional e notificação ao cidadão;
IV. acesso a dados e documentos pessoais mediante autenticação segura.

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta e indireta deverão adotar, sempre que possível, o formato digital para prestação de seus serviços à população. Bem como a digitalização dos serviços observará a economicidade, acessibilidade e a proteção de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 5º. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios de proteção à privacidade, segurança, finalidade e acesso à informação.

§ 1º. Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:
I. publicidade das bases de dados não pessoais como regra geral e o sigilo como exceção;
II. garantia de acesso irrestrito aos dados, que devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto;
III. descrição das bases de dados com informações suficientes sobre sua estrutura, semântica, qualidade e integridade;
IV. permissão irrestrita de uso das bases de dados publicadas em formato aberto;
V. completude das bases de dados, disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de detalhamento possível, ou com referência às bases primárias quando houver agregação;
VI. atualização periódica das bases de dados, com manutenção do histórico, visando à padronização das estruturas de informação, à garantia de perenidade e à utilidade pública;
VII. respeito à privacidade e à confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis;
VIII. promoção do intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes poderes e esferas da Federação;
IX. estímulo ao desenvolvimento de tecnologias voltadas à gestão pública participativa, democrática e à melhoria da oferta de serviços públicos.

§ 2º. Os órgãos e entidades da administração pública deverão divulgar na internet, de forma acessível:
I. o orçamento anual de despesas e receitas públicas;
II. a execução das despesas e receitas públicas;
III. os repasses de recursos públicos entre entes federativos;
IV. os convênios e descentralizações de recursos com pessoas físicas ou jurídicas;
V. as licitações e contratações públicas;
VI. as notas fiscais eletrônicas relacionadas às compras públicas;
VII. informações sobre servidores e empregados públicos, com identificação e vínculos funcionais e remuneratórios;
VII. as viagens custeadas com recursos públicos;
IX. as sanções administrativas aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive servidores;
X. os currículos de ocupantes de cargos de chefia e direção;
XI. o inventário de bases de dados sob gestão do órgão, bem como o catálogo de dados abertos disponíveis;
XII. as concessões de recursos financeiros ou as renúncias de receitas públicas, com detalhamento dos valores, contrapartidas, objetivos e beneficiários.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEROPERABILIDADE

Art. 6º. Os dados pessoais tratados no âmbito da prestação digital de serviços públicos deverão obedecer aos princípios e normas da LGPD e legislação correlata.

Art. 7º. A interoperabilidade dos sistemas será promovida por meio de padrões abertos e segurança da informação, observadas limitações legais, técnicas e de custo-benefício.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 8º. Aos usuários dos serviços digitais públicos serão garantidos os seguintes direitos:
I. gratuidade no acesso aos serviços;
II. padronização e clareza dos procedimentos;
III. protocolo digital das solicitações realizadas;
IV. acesso às informações e ao histórico de interações.
V. a não necessidade do uso de diversos dados pessoais para o pedido de uma informação.
VI. a preferência pelo meio eletrônico para comunicação com o usuário.

Art. 9º. O Município disponibilizará, por meio do seu portal oficial, um ambiente de Governo Digital que possibilite:
I. O acesso digital a serviços públicos;
II. A consulta a informações e atos administrativos;
III. A tramitação eletrônica de processos administrativos;
IV. A comunicação oficial com o cidadão por meios digitais.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 10º. Se Constituirá, no prazo de 90 dias a contar da publicação deste Decreto, Comissão Municipal para transformação digital do Município, com a finalidade de elaborar o Plano de Transformação, propor ações para a modernização dos serviços públicos bem como o monitoramento e avaliação da implementação do Governo Digital.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Fica a Controladoria competente para regulamentar o respectivo decreto via Instrução Normativa.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de maio de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:26AA7A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9021-GP/2025

DECRETO Nº 9.021-GP/2025 Em, 28 de maio de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com a finalidade de atender despesas com pagamento de rescisão contratual. O crédito suplementar autorizado neste artigo atenderá às disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, conforme Memorando nº 089/SEMAP/2025 e Processo nº 1617/2025, observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

02.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIVID. DA SEMAP**		
01.500	3.1.90.94	**F: 364**	Indenizações e Restituição Trabalhistas	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00		**PODER LEGISLATIVO**		
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2001		**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**		
01.500	3.3.90.33	**F: 009**	Passagens e Despesas c/ Locomoção	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,em 28 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:822A2A82

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE VENDA Nº 002/APAE/NM-RO/2025

EDITAL DE VENDA Nº 002/APAE/NM-RO/2025
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ/RO – APAE, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. JEAN SANDRO DE SOUSA, torna público o presente **EDITAL DE VENDA Nº 002/APAE/NM-RO/2025**, referente à alienação de bem móvel pertencente ao seu patrimônio, nos termos da decisão aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 2025.

OBJETO DA VENDA

Bem: Veículo automotor da marca CHEVROLET, modelo SPIN 1.8L AT LTZ, ano de fabricação/modelo: 2018/2018, cor branca, chassi nº 9BGJC7520JB260422, placa OHS1064/RO, combustível álcool/gasolina, com capacidade para 7 (sete) ocupantes.
O veículo encontra-se em condição regular de uso, mas necessita de reparos pontuais. O valor de mercado será tomado com base na Tabela Fipe de maio de 2025, com possibilidade de depreciação.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS
As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo:
Valor ofertado (em reais);
Nome completo do proponente (ou razão social);
CPF ou CNPJ;
Endereço completo;
Telefone e e-mail para contato;
Cópia de documento oficial com foto (pessoa física) ou contrato social (pessoa jurídica).
Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues, pessoalmente, na sede da APAE, no endereço acima indicado, no dia 09 de junho de 2025, no horário compreendido entre 08h00 e 11h30.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública no dia 09 de junho de 2025, às 18h30, na sede da APAE, na presença de:
Presidente;
2 membros do Conselho Fiscal;
2 membros do Conselho Administrativo;
Diretor Financeiro;
Funcionários designados.
2 Pais ou Responsáveis de alunos assistidos pela Escola Especial TUDO POR AMOR.
Será considerada vencedora a maior proposta à vista, desde que igual ou superior a 80% do valor da Tabela Fipe vigente.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO
O proponente vencedor será comunicado imediatamente e deverá efetuar o depósito integral até 12 de junho de 2025. As informações bancárias serão fornecidas somente ao vencedor, por e-mail ou telefone.

5. CRITÉRIO SUPLETIVO
Se o vencedor não efetuar o pagamento no prazo, será convocado o segundo maior ofertante, que deverá efetuar o pagamento até 16 de junho de 2025. Na ausência, o terceiro colocado será convocado para pagar até 18 de junho de 2025.

DESEMPATE
Em caso de empate entre duas ou mais propostas de mesmo valor, os proponentes serão convidados, no ato da sessão, a apresentar lances verbais sucessivos, em sistema de leilão presencial.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O bem será entregue mediante assinatura do recibo de entrega e termo de responsabilidade, após compensação do valor em conta. A APAE reserva-se o direito de não concretizar a venda caso nenhuma proposta atenda aos requisitos deste edital.
Mais informações poderão ser obtidas presencialmente na sede da APAE.
Nova Mamoré/RO, 26 de Maio de 2025.

JEAN SANDRO DE SOUZA
Presidente da APAE de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B153EABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001- APAE/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº001/APAE/2025 de 22 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Fiscalização do procedimento de alienação de bem móvel pertencente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré/RO, conforme Edital de Venda nº 001/APAE/NM-RO/2025"

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Fiscalização do procedimento de alienação do bem móvel de propriedade da APAE de Nova Mamoré/RO, objeto do Edital de Venda nº 002/APAE/NM-RO/2025.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Jean Sandro de Souza – Presidente da APAE (Presidente da Comissão);
Aline de Jesus Pereira Torete - Membro do Conselho Fiscal;
Claudinei Laborda da Silva – Membro do Conselho Fiscal;
Juscelino Silva de Oliveira – Membro do Conselho Administrativo;
Oziel Marques da Silva – Membro do Conselho Administrativo;
Luiz Augusto Mateus da Silva – Diretor Financeiro;
Irene de Souza Lima - Diretor de Patrimônio;
Mariza de Souza do Lago – Mãe de aluno assistido;
João Pereira da Silva – Pai de aluno assistido.
Art. 3º - Compete à Comissão nomeada:
Acompanhar todas as etapas do procedimento de venda do bem móvel;
Garantir a regularidade, lisura e transparência do processo;
Verificar o cumprimento das disposições do Edital;
Lavrar ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes;
Receber e avaliar a documentação dos proponentes;
Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e economicidade.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Mamoré/RO, 26 de Maio de 2025.

JEAN SANDRO DE SOUZA
Presidente da APAE de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:36E8EA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 - GP/2025.

PORTARIA Nº 264 - GP/2025. Em, 29 de maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece normas sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas administrativas e organizacionais voltadas à proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da referida Lei, que exige a designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do ente público.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor Edilson Elias Nascimento, matrícula nº 1641, lotado no Departamento de Tecnologia e Informação, para exercer a função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O servidor designado atuará como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. O exercício das atribuições previstas nesta Portaria dar-se-á sem prejuízo das demais funções e responsabilidades do servidor no âmbito de sua lotação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré-RO, 29 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:097FF426

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 1076/IPRENOM/2025
Dispensa Eletrônica nº: 02/PMNM/2025.
Objeto: Contratação de empresa Serviço de assessoria e consultoria previdenciária, realização de auditoria interna e Elaboração de minutas e documentos de normalização das ações de Educação previdenciária, Governança coorporativa e controle internos em conformidade com manual do Pró Gestão, elaboração de estudo/parecer, modelagem, minutas, cronogramas, construção de ferramentas, mapeamentos e relatório da análise de hipóteses, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, lei 101-MPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento com suporte técnico virtual e a realização de (01 visita mensal).de acordo com ação dos recursos necessários e áreas prioritárias, a partir de uma visão sistêmica da organização.
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº02/2025, em favor da empresa EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA Inscrita no CNPJ nº - - 40.061.316/0001-08, pelo valor de R$ 18.850,00 (Dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).
A Adjudicação e Homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de maio de 2025.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:A09E8318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 106 de 2025, publicada em 03/02/2025, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XVI, Nº 3910, Página 126, altera o seguinte item:

ONDE LÊ
Conceder licença prêmio à servidora**ELISABETE ROSA CANTÃO VIDAL,**pelo período de 03 (três) meses repartidos em meses distintos, a contar de**20 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro**,**15 de abril 2025 a 15 de maio e 01 de outubro 2025 por 30 dias,**com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.
LEIA-SE
Conceder licença prêmio à servidora**ELISABETE ROSA CANTÃO VIDAL,**pelo período de 03 (três) meses repartidos em meses distintos, a contar de**20 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro**,com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Nova União, 28 de maio de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2E83CF6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 101/GP/CMETOPO/RO

PORTARIA Nº 101/GP/CMETOPO/RO DE 29 DE MAIO DE 2025.

Homologa a proposta de elaboração do PCA/2026 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerandoa vigência da **Lei Federal nº 14.133** de 1º de abril de 2021 e atos regulamentares,

Considerandoas solicitações dos órgãos internos para aquisição de bens e serviços para o exercício vindouro, conforme documentos juntados,

Considerandoa vigência da **PORTARIA Nº 074/GP/CMETOPO/RO DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Homologara proposta de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, de autoria da Comissão instituída pela **Portaria** supracitada, passando a vigorar como PCA para o exercício de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:64125A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMSAU/SEMED/2024

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE.

CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa especializada na área de PSICOLOGIA, conforme descrito abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156.
A empresa convocada deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta convocação, em conformidade com o item 18.2 do Edital do Chamamento Público nº 001/SEMSAU/SEMED/2024.

PSICOLOGIA		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
R M DA SILVA SERVIÇOS PSICOLÓGICOS	59.352.706/0001-65	1º LUGAR

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:26CB56E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2025**, que tem por objeto **Registro de preços Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de festas comemorativas e demais eventos a serem realizados no município de Parecis/RO**, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2025, Empresa: **J A FABEM BRINQUEDOS,** Representante: **JOSCELIO APARECIDO FABEM,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.485.146/0001-89**, situada na Rua Arnaldo de Assis Gomes, 3559, Village do Sol, Cacoal-RO no Valor total de R$ 225.678,00 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2025, Empresa: **G PINHEIRO DE SOUZA,** Representante: **GENILSON PINHEIRO DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº **53.137.088/0001-54**, situada na Rua Cerejeiras, 1954, Setor 01, Ariquemes-RO no Valor total de R$ 161.854,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Parecis/RO, 29 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:3ACB10DC

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 011/2025; Tipo Menor Preço por ÍTEM, **Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para locação, montagem, assistência e**

desmontagem de brinquedos infláveis e outros, bem como, locação de maquinas de pipoca, churros e algodão doce, para atender os eventos no município de Parecis/RO. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas:
J A FABEM BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ sob o nº - 14.485.146/0001-89 no Valor total de R$ 225.678,00 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais).
G PINHEIRO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.137.088/0001-54, no Valor total de R$ 161.854,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).
Valor total: R$ 387.532,00 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais)

Parecis/RO, 29 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:2442EFAB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 18-2022

ERRATA TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 18-2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME, CNPJ 02.159.675/0001-03, com sede na Rua Francisco Prestes, n° 2183, CEP: 76.888-000 Cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia, neste ato representada por JURACI ALVES DOS SANTOS, portador do CPF n° 286.001.422-53 e RG n° 522306, SSP/RO, residente/ domiciliado na avenida: Engenheiro Anysia da Rocha Compasso n 6439, Bairro: Aponia, CEP: 76.821-405, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.
ONDE SE LÊ: OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/06/2025 a 01/06/2026. 1.2. Para preservar a relação de equivalência estabelecida na origem do contrato, será reajustado conforme índice IPCA dos últimos 12 meses, nos termos do item
24.1 do edital.
LEIA SÊ: DOS EFEITOS DA RESCISÃO Com a formalização da presente rescisão, cessam os efeitos do Contrato nº 18/2022, a contar de 30 de maios de 2025, devendo as partes observar o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quanto às responsabilidades remanescentes, inclusive quanto à aplicação de sanções cabíveis, caso verificada a inadimplência contratual por parte da CONTRATADA.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão unilateral encontra amparo no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a Administração Pública a rescindir amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, observado o devido processo legal.
DA MOTIVAÇÃO: A presente rescisão contratual justifica-se pela necessidade de contratação de solução tecnológica mais abrangente, que contemple módulos indispensáveis à Administração Pública, os quais não foram previstos na ata de registro de preços vinculada ao Contrato nº 018/2022. Entre os módulos ausentes, destacam-se os de Compras e Licitações, Controle Interno e Gestão de Contratos, cuja inexistência inviabiliza a continuidade da execução contratual de forma eficiente e conforme os preceitos legais. A ausência desses módulos compromete o atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como às recomendações e diretrizes dos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO). A adoção de nova solução tecnológica — por meio de adesão à ata de registro de preços n.º 024/2024 ou mediante procedimento licitatório próprio — visa garantir rastreabilidade, padronização dos procedimentos, fortalecimento dos mecanismos de controle interno e efetiva gestão contratual. Assim, a rescisão do Contrato nº 018/2022 e a consequente migração para sistema mais robusto e compatível com as necessidades institucionais mostram-se tecnicamente justificáveis, juridicamente embasadas e operacionalmente necessárias. Tal medida visa assegurar a continuidade administrativa com segurança jurídica, transparência, economicidade e conformidade legal, promovendo a modernização da gestão pública municipal. Essa motivação vem ancorada na manifestação constante do 112º - 9EA.365 – DESPACHO (SOLICITAÇÃO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 018/2022.)
DOS EFEITOS DA RESCISÃO: Com a formalização da presente rescisão, cessam os efeitos do Contrato nº 18/2022, a contar de 30 de maios de 2025, devendo as partes observar o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quanto às responsabilidades remanescentes, inclusive quanto à aplicação de sanções cabíveis, caso verificada a inadimplência contratual por parte da CONTRATADA.
DAS PENALIDADES: Ressalvada a possibilidade de apuração de responsabilidade civil, administrativa e, se for o caso, criminal, poderá a Administração aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente e na Cláusula Décima Segunda do contrato ora rescindido, mediante regular processo administrativo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1317/SEMAF/2022
Data de assinatura: 21/05/2025
Parecis/RO, 29 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5A4F6B4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME, estabelecida na Rua Francisco Prestes, n.º 2183, CEP 76.888-000, na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n° 02.159.675/0001-03, neste ato legalmente representada pelo Sr° Juraci Alves dos Santos, portador do RG n° 522306 SSP/RO e inscrito no CPF n° 286.001.422-53
OBJETO: O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), ACESSÍVEL VIA NAVEGADOR E OPERÁVEL EM REDE LOCAL INTERNA (LOCALHOST), INCLUINDO LICENÇAS DO TIPO CLIENT ACCESS LICENSE (CAL) PARA USUÁRIOS INDIVIDUAIS (USER CAL), BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO PARA OS MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PLENÁRIO VIRTUAL, LICITAÇÕES, CONTROLE INTERNO E CONTRATOS

LICENCIAMENTO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LICENCIAMENTO MENSAL DO MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICENCIAMENTO MENSAL DO MÓDULO DE CONTROLE INTERNO
LICENCIAMENTO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO DE CONTRATOS

VALOR: § 1º– O valor do presente contrato é de R$ 149.196,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e noventa e seis reais). Dividido com as seguintes redistribuições de despesas por percentual e valor de acordo com a demanda efetiva das secretarias que apresentam maior movimentação e frequência de acesso aos referidos módulos, com as seguintes:

SECRETARIA/FUNDOS MÊS QUANT. ANUAL PERCENTUAL
SEMAF R$ 4.973,20 12 59.678.40 40%

FMS R$ 3.108,25 12 37.299,00 25%
FMAS R$ 1.864,95 12 22.379,40 15%
SEMED R$ 2.486,60 12 29.839,20 20%
100%

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto se constatado a necessidade e deferida à prorrogação, respeitando a vigência máxima prevista em lei.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: § 1º– A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; § 2º– Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. § 3º– São participantes desta ata as seguintes secretarias/fundos pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Parecis/RO. § 4º– Dotações Orçamentárias: Organograma: 02.02.00 - Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2006 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros; Organograma: 02.003 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED - Gestão Administrativa – 05% e 25% - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros; Organograma: 03.001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS – Apoio Administrativo – FMS 15% - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros; Organograma: 04.001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Manutenção das Atividades do -FMAS – SEMAF- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000681.03.01.2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 024/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

Data de assinatura: 26/05/2025

Parecis/RO, 29 de maio de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:388B5399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 690/CMPV-2025

Porto Velho, 29 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 647/CMPV-2025, de 15 de maio de 2025, onde consta o nome do servidor EDUARDO GEOVANI DE LIMA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/05/2025, Edição 3983.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Eduardo Geovani de Lima	Assessor Parlamentar Volante	20

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Eduardo Geovani de Lima	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C518E6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/CG/CMPV-RO/2025

ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E FLUXOGRAMA PARA PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES E PARLAMENTARES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

A CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, institucionais e constitucionais nos termos dos arts. 31, 70, 74 da Constituição Federal.

Considerando a necessidade constante de aperfeiçoamentos e valorização dos mecanismos de controle interno gestão de pessoas e folha de pagamento, no âmbito da gestão da Câmara Municipal de Porto Velho;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 4.320/64, nos artigos 58, 60, 61, 62 e 63, que tratam do empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública;

Considerando o disposto na Resolução n° 687, item 12, que trata das competências da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho;

Considerando o disposto na Resolução n° 727 de 29 de abril de 2025, que Dispõe sobre a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos a serem adotados de forma a garantir a conformidade, a legalidade e o bom fluxo processual, com a finalidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos para pagamento da folha de funcionários e parlamentares.

RESOLVER:

Art. 1°. Disciplinar rotinas e procedimentos, definir competências e atribuições no Departamento de Recursos Humanos –DRH/CMPV e instituir o fluxograma para procedimentos de pagamento da folha de Servidores e Parlamentares, na Câmara Municipal de Porto Velho, obedecerão às normas previstas nesta Instrução Normativas.

Art. 2°. Fica estabelecido O Fluxograma para procedimentos de pagamento da Folha de Servidores e Parlamentares do Poder Legislativo de Porto Velho conforme Anexo único, desta Instrução Normativa.

Art. 3. As orientações contidas nesta instrução normativa obedecem aos dispositivos estabelecidos na Lei Federal n° 4.320/64, nos artigos 58, c/c 61, 62 e 63, que tratam do empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública, aplicando-se as despesas com pagamento de servidores ativos e parlamentares.

Art. 4. É de responsabilidade da Diretoria Administrativa – CMPV, adotar todas as medidas necessárias quanto a ampla divulgação e implementação desta Instrução normativa.

Art. 5. É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, cumprir fielmente todas as condições estabelecidas nesta normativa, podendo propor, a qualquer instante, melhorias que possam dar celeridade ao processo de exoneração de servidores.

Art. 6. Ficam todos os setores relacionados ao processo de pagamento da folha de servidores e de parlamentares, responsável pelo cumprimento do trâmite processual, fluxograma e utilização dos modelos de documentos estabelecidos nesta instrução.

Art. 7. Compete a Controladoria Geral, fiscalizar o cumprimento das condições e normas implantadas para fins de dar eficiência e eficácia aos processos e atos normativos para pagamento da Folha de Servidores e de Parlamentares, nos termos do art. 1° desta Instrução Normativa.

Art. 8. As competências e atribuições para elaboração, empenhamento, liquidação e pagamento da folha de servidores e parlamentares, dentre outras atribuições contidas na resolução 680/2023, e alterações, são as seguintes:

§1º. São atribuições do Departamento de Recursos Humanos:

I – Gerar folha de pagamento de servidores e parlamentares, mensalmente por vínculo empregatício;

II – Determinar a abertura de processo eletrônico administrativo com essa finalidade;

III – Instruir o processo administrativo eletrônico, com a folha de pagamento mensal analítica e sintética por vínculo;

IV – Destacar os encargos previdenciários, cota servidor e cota patronal (empregador), observando os percentuais incidentes atualizados, mantendo essa mesma regra, para as retenções do Imposto de Renda de Pessoa Física, baseando-se no quantitativo de dependentes legalmente regulamentado em lei, que após conclusa, encaminhar à Presidência para autorização da emissão de empenhos e liquidação da folha de pagamento e encargos.

V – Conferir e certificar-se dos cadastros pessoais de todos servidores, como: matrículas, CPF, nº de dependentes, conta bancária entre outros pertinentes, antes da geração da folha de pagamento mensal;

VI – Conferir e confirmar os lotes bancários que gera os pagamentos das folhas por vínculos;

VII – Gerar as folhas de ponto via sistema e destinar aos respectivos setores conforme art. 27 da Resolução n° 640/CMPV-2020;

VIII – Receber as solicitações de nomeação, exoneração e alteração de cargo protocoladas até o dia 06 (seis) de cada mês, que serão lançadas na folha de pagamento do corrente mês. As solicitações supracitadas protocoladas no DRH após o dia 06 (seis), serão lançadas na folha de pagamento do mês subsequente ao ato;

IX – Encaminha à Presidência, até o dia 15 de cada mês, a folha de pagamento já processada no eSocial, para fins de ciência e providências relativas ao empenhamento da despesa.

§2. São atribuições do Protocolo Eletrônico Específico do DRH:

I – Receber a solicitação de abertura de processo administrativo na forma eletrônica, para pagamento da folha de pessoal;

II – Proceder a abertura e autuação do processo na forma eletrônica;

III – Encaminhar o processo administrativo na forma eletrônica ao setor de folha de pagamento/DRH, para as devidas instruções documentais de folha de pagamentos e encargos;

§3. São atribuições e competências da Presidência:

I – Tomar conhecimento do montante mensal das folhas de pagamento por vínculo e, estando de acordo, despachar para a Divisão de Orçamento providenciar a emissão das notas de empenhos;

II – Autorizar a liquidação e o efetivo pagamento da folha mensal, e dos encargos e tributos incidentes;

III – Encaminhar a Divisão de Orçamento até dia 16 (dia útil) de cada mês para as providências necessárias.

§4.São atribuições da Divisão de Orçamento:

I – Classificar a despesa nas rubricas e programações orçamentarias;

II – Conferir os valores a serem empenhados com pessoal, encargos e vínculos empregatícios e, após, emitir nota de empenho no montante bruto, na modalidade estimativa, para cada rubrica e programação orçamentária equivalente;

III – Despachar os processos na forma eletrônica de folha de pagamento, ao Departamento de Contabilidade, para as posteriores liquidações e demais pertinências.

§5. São atribuições do Departamento de Contabilidade:

I – Conferir a folha de pagamento e os valores empenhados, nas respectivas rubricas e programações orçamentárias;

II – Emitir a nota de liquidação por vínculo: Pessoal, com as deduções dos encargos pessoais e tributos e, na sequência, emite ordem de pagamento e nota de pagamento de ambos, cuja continuidade deve ser procedida para a emissão da nota de liquidação, ordem de pagamento e nota de pagamento da cota patronal dos encargos previdenciários e tributos;

III – Providenciar o recolhimento das assinaturas eletrônicas do Gestor dos documentos: Empenhos, liquidações, ordem de pagamento e nota de pagamento;

IV – Despachar para a Divisão de Apoio Financeiro para as demais providências acerca do efetivo pagamento.

§6. São atribuições da Divisão de Apoio Financeiro:

I – Receber o processo na plataforma eletrônica de folha de pagamento mensal até o dia 19 (dezenove) de cada mês, e emitir programação de desembolso financeiro junto a instituição bancária;

II – Emitir autorização bancária, e enviar ao banco para o efetivo pagamento da folha de pessoal;

III – Providenciar o pagamento de todos os encargos previdenciários e tributos, e demais deduções sobre a folha;

IV – Anexar todos os comprovantes de pagamento ao processo na forma eletrônica, e justificar ao Departamento de Contabilidade, possíveis acometimentos, quando do pagamento;

V – Despachar os processos de folha de pagamento, na forma eletrônica, ao Departamento de Contabilidade, para as providências de registros contábeis entre outros. E após concluso, encaminhar o processo ao Departamento de Contabilidade para providenciar o arquivamento via sistema eletrônico.

Art. 9°. São responsáveis pela correta instrução e autuação processual, todos os setores relacionados no art. 8°, desta Instrução Normativa, cabendo a cada um, assegurar que todos os documentos a serem juntados aos autos do processo estejam devidamente autuados e em ordem cronológica de emissão.

Art. 10. Esta Instrução normativa deverá ser atualizada a qualquer tempo, em especial para atender alterações legais introduzidas na legislação correlacionada, bem como para manter os aspectos legais atualizados e garantir o processo de melhoria contínua da gestão.

Art. 11. Esta instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 28 de maio de 2025.

IVAIR MARTINS PASSARINHO
Controlador Geral-CMPV
Dec. 555/CMPV-2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97B25FE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 038/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 038/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 29 de maio de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.
CONSIDERANDO a publicação da 7ª Ata da Reunião do Conselho de Procuradores do Município de Porto Velho, realizada em 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3980, no dia 16 de maio de 2025.;
CONSIDERANDO a necessidade de anular os efeitos da referida publicação, por razões da necessidade de revisão dos atos deliberados;
CONSIDERANDO o poder-dever de auto tutela da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito, para todos os fins de direito, a publicação da 7ª Ata da Reunião do Conselho de Procuradores do Município de Porto Velho, realizada em 14 de maio de 2025, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3980, em 16 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC10D71B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 069/PGM/2025

EXTRATO Nº 069/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00010908-2023-58-E / 06.05262.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: Empresa ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13.07.2025;

o reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R$ 39,10 (trinta e nove reais e dez centavos) para R$ 40,58 (quarenta reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 3,796300% com base no índice do IPCA.

Diante das referidas alterações o valor total anual do contrato passará de R$ 4.692,00 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais) para R$ 4.869,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMFAZ informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária: 3.1.1. Projeto/Atividade: 06.01.04.122.0007.2.001 – Administração Da Unidade, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – No Valor de R$ 2.258,95 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais, Noventa e Cinco Centavos), Empenho N° 1787/2025, para cobertura do Período Até Dezembro/2025 (eDOC DDF687A1).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente por meio de apostilamento.

Porto Velho, 27 de maio 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo/SPACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F0389A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 099/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº. 099/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 29 de maio de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 011/CD/SPPD/PGM/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00032977/2024-01-e, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5137460D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.494/I, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Administração, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0238FF68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.495/I, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **DIEMISON DO NASCIMENTO GARCIA** do Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AC21DA3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.496/I, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **LUCAS MIRANDA SEVERINO** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7279CE38

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.497/I, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **LETICIA CAROLINE DOS SANTOS**do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:922D7DD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.498/I, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ALEXSANDRA GABRIELLI HILDEBRANDT DE OLIVEIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBD21450

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.029, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 0600-00021879/2025-11-e.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Educação - SEMED, **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**, cadastro nº 10078450, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 04/06/2025 à 06/06/2025, para o seu deslocamento a cidade de Belém/PA, objetivando participar da 3ª Reunião Ordinária 2025 do Conselho Nacional de Secretários de Educação das Capitais – CONSEC.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C89B3385

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.030, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00017132/2025-69-e.
RESOLVE:
TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação (SEMOB), **GERALDO SENA NETO**, cadastro nº 10078272, pelo seu deslocamento aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema (PVH/RO), objetivando realizar inspeção de demandas para a região, arbitrando e concedendo, em regime especial de concessão de diárias continuadas, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 17/03/2025 à 18/03/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B15CEE18

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.031, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00017132/2025-69-e.
RESOLVE:
TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação (SEMOB), **GERALDO SENA NETO**, cadastro nº 10078272, pelo seu deslocamento aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema (PVH/RO), objetivando realizar inspeção de demandas para a região, arbitrando e concedendo, em regime especial de concessão de diárias continuadas, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 05/04/2025 à 06/04/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B36468FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.032, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00017132/2025-69-e.
RESOLVE:
TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação (SEMOB), **GERALDO SENA NETO**, cadastro nº 10078272, pelo seu deslocamento aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema (PVH/RO), objetivando realizar inspeção de demandas para a região, arbitrando e concedendo, em regime especial de concessão de diárias continuadas, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 16/04/2025 à 17/04/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5398C18E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.033, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00017132/2025-69-e.
RESOLVE:
TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação (SEMOB), **GERALDO SENA NETO**, cadastro nº 10078272, pelo seu deslocamento ao Distrito de Extrema e Vista Alegre do Abunã (PVH/RO), objetivando executar de ordem de serviço para a região, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 09/05/2025 à 11/05/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AA42226

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.034, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Institui a Comissão Especial de Consulta Pública – CECP de que trata o Decreto nº 21.027, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre o procedimento de consulta pública destinado à formação de lista tríplice para a nomeação de Administradores Distritais no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Consulta Pública – CECP de que trata o Decreto nº 21.027, de 28 de maio de 2025.
Art. 2º A Comissão ora instituídaserá composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:
I - representante da Secretaria Geral de Governo (SGG): Cássio Esteves Jaques Vidal, matrícula nº 10079218;
II - Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD): Letícia Rodrigues Negreiros, matrícula nº 10079138; e
III - Secretaria Municipal de Administração (SEMAD): Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho, matrícula nº 270190.
Parágrafo único. Aos membros desta Comissão Especial, aplica-se o disposto no Art. 41 do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Art. 76 da Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010.
Art. 3º Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.
Art. 4º O prazo para vigência das atividades da Comissão Especial será bde 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, sem prorrogação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC1BFD3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 76/SGG/DA/DRH/2025

O Subsecretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de Janeiro de 2025.**

R E S O L V E:
Art. 1º. Retificar a **PORTARIA N.º 72/SGG/DA/DRH/2025,** publicada no DOM do dia 15/05/2025 Edição 3982.

Onde se lê: Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de
12/02/2025 com prazo até **31/01/2025.**

Leia-se: Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de **12/02/2025** com prazo até **31/12/2025.**

Porto Velho,28 de Maio de 2025

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0D56F0C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 77/SGG/DA/DRH/2025

O Subsecretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de Janeiro de 2025.**

R E S O L V E:
Art. 1º. Retificar a **PORTARIA N.º 74/SGG/DA/DRH/2025,** publicada no DOM do dia 29/05/2025 Edição 3989.

Onde se lê: Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de
19/05/2025 com prazo até **31/05/2025.**

Leia-se: Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de **19/05/2025** com prazo até **31/12/2025.**

Porto Velho,29 de Maio de 2025

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63C38C76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 78/SGG/DA/DRH/2025

O subsecretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, c**onsiderando o Ofício nº 185/2025/ASTEC/SEMESC, de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Yann Gustavo Damasceno de Souza, matrícula 10079558,** servidor comissionado, nomeado no cargo de Gerente da Divisão de projetos de urbanismo, na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos - SEMESC, para exercer suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho **Paulo Roberto Oliveira de Moraes Júnior,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 29 de Maio de 2025

•***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
•Subsecretário De Política Governamental

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:255F8E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 022/SEMAD/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7023711-83.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.

Dúvidas: 69-8423-5388 – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
13º	EDILAINE MARINHO DE ARAÚJO RAVANI	23/3/1984

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D363B319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - VOLUNTÁRIOS N°4/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo 00600 00001204/2024-75-e, CONVOCA os candidatos **APROVADOS** nos termos do EDITAL N° 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD – Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2024. Edição 3671 (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS** PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO

VELHO, a comparecer **até a data 03 de Junho de 2025** para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no Departamento Administrativo – DEAD.
Endereço: Rua Duque de Caxias, 186 - Centro, Porto Velho – RO, CEP 78900-040.
Período: 30/05/2025 a 03/06/2025
Horário: 08h00 às 12h00

Portando os seguintes documentos:

• Documento Oficial com foto e CPF;
• Atestado de Aptidão Física e Mental;
• Comprovante com dados de conta bancária no Banco do Brasil (Cabeçalho de Extrato, xerox do Cartão ou outro documento que comprove os dados.)

LISTA DE CONVOCAÇÃO :

SERVIÇOS GERAIS			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	NATALICIA MARIA AGUIAR	55	APROVADO
2	ALCENIRA TAVARES ALECRIM	55	APROVADO
3	ALCILÉIA RODRIGUES DE CASTRO	55	APROVADO
4	MÁRCIA REGINA SILVA DE LIMA	55	APROVADO
5	MARIA AURINETE DA SILVA	55	APROVADO
6	CELIA REGINA AGUIAR	55	APROVADO

Porto Velho, 28 de Maio de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8C486AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7023711-83.2024.8.22.0001**, resolve:

Nº 090 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 022/SEMAD/2025, de 28/05/2025.

•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
13º	EDILAINE MARINHO DE ARAÚJO RAVANI	23/3/1984

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E7DC14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 39/2025 - DGP/GAB/SEMAD 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Eluana da Silva Assumpção	83510	Chefe de Assessoria Técnica	Estatutária
Lilian Nogueira de Lima	8913	Assessor Técnico Nível II	Estatutária

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BB3D99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 40/2025 - DGP/GAB/SEMAD 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de

software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Controladoria Geral do Município, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Inara Gabrielly Prata Moreira	10079627	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE ESPECIALIZADO	Comissionado

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50934B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Republicação
EDITAL N° 021/SEMAD/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7064397-54.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.

Dúvidas: 69-8423-5388 – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S09 - PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA 30H – LOCALIDADE: PROJETO RIBEIRINHO

Classificação	NOME	Data de Nasc.
3º	JUNIOR FABRICIO ALEXANDRE	16/8/1988

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B64AD122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Republicação
PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7064397-54.2023.8.22.0001**, resolve:
Nº 087 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 021/SEMAD/2025, de 15/05/2025.

•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S09 - PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA 30H – LOCALIDADE: PROJETO RIBEIRINHO

Classificação	NOME	Data de Nasc.
3º	JUNIOR FABRICIO ALEXANDRE	16/8/1988

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6017E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2025/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N° 023/2025/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 27 de maio de 2025..

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor lotado na Divisão de Manutenção de Frota do Transporte Escolar/DTE, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	DIVISÃO/DEPARTAMENTO	CNH
10078605-01	Chefe de Apoio	João Victor Lopes de Freitas	Divisão de Manutenção de Frota do Transporte Escolar/DTE	CNH: 07876091150

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

•
Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•
Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D11C3B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO

DESCONSIDERAR ATA DE REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO DOM 3988 DE 28/05/2025
RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOEDITAL Nº 02/2025/SEMED – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO" DE 28/02/2025
A Comissão de Heteroidentificação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 33/2025/ASTEC/SEMED de 15/05/2025, considerando a necessidade de validação da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígena(s), em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 9.427/2018 e demais normativas aplicáveis), emite o seguinte relatório.
Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Centro de Formação dos Profissionais da Educação, localizado na Rua José do Patrocínio, nº 512, Bairro Centro – Porto Velho/RO, no horário das 9hs às 12hs. foi realizada pela Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Portaria nº 33/2025/ASTEC/SEMED de quinze de maio de dois mil e vinte e cinco, a avaliação da autodeclaração destinada às pessoas negras, a partir da análise das características fenotípicas do(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos na legislação vigente e no edital regulador do certame dos candidatos convocado deu-se através do Edital nº 02/2025/SEMED, item 5.
Compareceram para realizar o referido procedimento de avaliação da autodeclaração os candidatos: Marinaldo Farias Ramos, CPF nº

***.471.232-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Sidelande Pereira da Silva, CPF nº ***.723.242-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Marcia Zacarias de Morais, CPF nº ***.259.052-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Laene Barboza da Silva, CPF nº ***.575.543-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Laudia Correia Lima, CPF nº ***.673.722-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Joelma Pereira Silva, CPF nº ***.009.046-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Ediane Brito da Silva, CPF nº ***.573.552-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Maria Janeide Carvalho Silva, CPF nº ***.877.152-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Viviane Sheila dos Santos Mendonça, CPF nº ***.162.882-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação) Israel Morais de Freitas, CPF nº ***.465.322-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Terezinha de Jesus Santos da Silva, CPF nº ***.174.252-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Almir Batista de Souza Neves, CPF nº ***.698.372-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Adriane Martins de Souza, CPF nº ***.890.702-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Luiz Andre Brito Pires, CPF nº ***.599.102-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Davi Merencio dos Santos, CPF nº ***.724.682-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Juliana de Souza, CPF nº ***.397.662-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Vitória Fabíola Pires de Freitas Dias, CPF nº ***.827.752-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Cindy Lay Silva Oliveira, CPF nº ***.753.412-** (Auxiliar Administrativo); e Valnei Felicio da Silva Morais Junior, CPF nº ***.995.742-** (Voluntário para Auxiliar Administrativo).

Não compareceram os candidatos: Débora Adriana de Paula Damasceno (Voluntária para Auxiliar de Alimentação), Joseli Luiz Barreto (Voluntária para Auxiliar de Limpeza), Julia Coresma Pereira (Voluntária para Auxiliar de Limpeza), Eliane Pereira Nunes (Voluntária para Auxiliar de Limpeza), e Jonatan Rodrigues de Oliveira (Voluntária para Auxiliar de Limpeza).

Foram DEFERIDAS as autodeclarações dos candidatos abaixo discriminados, em observância ao preenchimento dos requisitos constantes no item 5 do Edital nº 02/2025/SEMED: Marinaldo Farias Ramos, CPF nº ***.471.232-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Sidelande Pereira da Silva, CPF nº ***.723.242-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Marcia Zacarias de Morais, CPF nº ***.259.052-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Laene Barboza da Silva, CPF nº ***.575.543-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Laudia Correia Lima, CPF nº ***.673.772-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Joelma Pereira Silva, CPF nº ***.009.046-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Ediane Brito da Silva, CPF nº ***.573.552-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Maria Janeide Carvalho Silva, CPF nº ***.877.152-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Viviane Sheila dos Santos Mendonça, CPF nº ***.162.882-** (Voluntário para Auxiliar de Alimentação); Israel Morais de Freitas, CPF nº ***.465.322-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Terezinha de Jesus Santos da Silva, CPF nº ***.174.252-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Almir Batista de Souza Neves, CPF nº ***.698.372-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Adriane Martins de Souza, CPF nº ***.890.702-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Luiz Andre Brito Pires, CPF nº ***.599.102-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Davi Merencio dos Santos, CPF nº ***.724.682-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Juliana de Souza, CPF nº ***.397.662-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Vitória Fabíola Pires de Freitas Dias, CPF nº ***.827.752-** (Voluntário para Auxiliar de Limpeza); Cindy Lay Silva Oliveira, CPF nº ***.753.412-** (Auxiliar Administrativo); e Valnei Felicio da Silva Morais Junior, CPF nº ***.995.742-85 (Voluntário para Auxiliar Administrativo).

Foram INDEFERIDAS as autodeclarações dos candidatos a voluntários abaixo discriminados por descumprimento ao disposto no item 5.12 do Edital nº 02/2025/SEMED: Débora Adriana de Paula Damasceno (Voluntária para Auxiliar de Alimentação), Joseli Luiz Barreto (Voluntária para Auxiliar de Limpeza), Julia Coresma Pereira (Voluntária para Auxiliar de Limpeza), Eliane Pereira Nunes (Voluntária para Auxiliar de Limpeza), e Jonatan Rodrigues de Oliveira (Voluntária para Auxiliar de Limpeza).

Após concluído o prazo para a realização dos procedimentos de avaliação dos candidatos que se autodeclararam negros deu-se por encerrado o referido procedimento administrativo, sendo firmado o presente registro em Ata, o qual vai assinado pelos Membros da referida Comissão de Heteroidentificação.

Aplicado o mascaramento de dados pessoais, conforme recomendação do DECRETO Nº 14.565, DE 23 DE JUNHO DE 2017, Art.7º V, a) ou Art.7º alínea a) da Resolução nº 005/2023/GAB/SEMFAZ DE 25/09/2023 da SEMFAZ/PVH ou Resolução nº 378/2022/TCE-RO no seu Anexo II - Edital de Processo Simplificado - CPF (*.000.000-**).

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Portaria Nº 33/2025/ASTEC/SEMED De 15/05/2025

FÁBIO MARCELO LOPES ALMEIDA –
Matrícula 853673;

NEIRE ABREU MOTA PORFIRO –
Matrícula 65062;

ROSE SHEILA COLARES DA CRUZ –
Matrícula 176760;

ELISANDRA ESTEVES BRAGA –
Matrícula 100686;

ALCILENE DE JESUS DA CUNHA JUSTINIANO –
Matrícula 181363.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DB3EFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que RECEBEU E REQUEREU ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, A LIÇENCA AMBIENTAL Nº 41 SOL/DLA para o empreendimento de **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/ REFORMA DA USF DE EXTREMA**, situado na Rua Abunã, S/N, Distrito de Extrema, CEP: 76.847-000, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° **16.01961.00/2023** para as atividades:

•4120-4/00 Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:792AB27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA N.º 30/DEADM/GAB/SEMESC

> "Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículos oficiais, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo	Matrícula
Pedro Henrique Gonçalves Silva	Gerente da Divisão de Laudos e Vistorias Técnicas	258071

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 29 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53E37F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 - RETIFICADO SUSPENSÃO POR 30 DIAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 - RETIFICADO
SUSPENSÃO POR 30 DIAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Sr. Giovanni Bruno Souto Marini, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências", devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023 e na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado), torna público a **SUSPENSÃO POR 30 DIAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**
Justificativa da Suspensão
Diante da necessidade de garantir a conformidade legal e a transparência do processo seletivo para Auxiliares de Ordem Pública determino nova suspensão.
Após análise dos Órgãos de Controle Externo e Interno foi apresentado questionamentos e recomendações. Esses apontamentos demandam tempo hábil para a retificação de documentos e, eventualmente, a revisão de etapas já realizadas.
Dessa forma, a suspensão por 30 (trinta) dias é medida preventiva e visa garantir que o programa Auxiliar de Ordem Pública esteja em total conformidade com as normativas vigentes, perante os os candidatos e os órgãos de controle.
Dessa forma, salvo disposição em sentido contrário, **o resultado da Homologação do Resultado Final, está previsto para o dia 01/07/2025.**

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Sec. Mun. de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0A3149C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº37 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº37 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10079334	Alecsandro Assunção Guimarães	Gerente de Unidade	04530567059	24/08/2033
273730	William Carlos da Costa Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	03858390469	12/08/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIM/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F5FCDA95

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E917B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 90/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 90/DA/SEMUSA Porto Velho, 28 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021265/2025-30-e.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **ANTÔNIA MARIA SANTOS DA COSTA,** lotado(a) na **Centro De Especialidades Dr Rafael Vaz e Silva ,** Cargo em Comissão; Gerente, Cadastro nº 10078897, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento Assinado Digitalmente.
Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 66D5BB7D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABC3F5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 91/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 91/DA/SEMUSA Porto Velho, 28 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021267/2025-29-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **AILTON FURTADO ,** lotado(a) na **DVISA/DVS/SEMUSA ,** Cargo em Comissão; Gerente da divisão, Cadastro nº 98807, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se
e Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 764B3A4E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E082A685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da proposta 36000004377/2025- NOVO PAC 2025 para aquisição de uma Unidade Móvel Odontológica para o município de Porto Velho.

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando Considerando o Ampliação da oferta de atendimentos odontológicos por meio da Unidade Móvel Odontológica nas áreas de difícil acesso e zonas rurais.

Considerando a segunda reunião ordinária de vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime pela aprovação da proposta 36000004377/2025- NOVO PAC 2025 para aquisição de uma Unidade Móvel Odontológica para o município de Porto Velho. Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Aprovar a proposta 36000004377/2025- NOVO PAC 2025 para aquisição de uma Unidade Móvel Odontológica para o município de Porto Velho.

Porto Velho,/RO, 26 de março de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC 5A9947EC Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5A9947EC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9877C4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 010/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 010/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da proposta 36000005598/2025 - NOVO PAC 2025, para Aquisição de 18 combos de equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Porto velho.

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a segunda reunião ordinária de vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime pela aprovação da proposta 36000005598/2025 - NOVO PAC 2025, para Aquisição de 18 combos de equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de de Porto Velho. Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Aprovar a proposta 36000005598/2025 - NOVO PAC 2025, para Aquisição de 18 combos de equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de de Porto Velho. Porto Velho/RO.

Porto Velho,/RO, 26 de março de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC 89C6AC9E Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 89C6AC9E e-DOC 89C6A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5942DDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 945/2023, publicada no DOMER n. 3551, de 01/09/2023, em atendimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando a licitação instaurada por meio do Processo Administrativo n. **00600-00015005/2024-44-e,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão do acervo documental, com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos, visando atender à **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, licitada na modalidade **Pregão Eletrônico n. 90032/2025/SML/PVH**, UASG: **925172;**

Considerando o disposto no art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal n. 20.205, de 12/07/2024, publicado no DOMER n. 3769, de 15/07/2024, bem como a orientação constante do Ofício n. 014/SPACC/PGM/2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame acima identificado em favor da empresa a seguir:

• **R&A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n**. 02.023.290/0001-14,** vencedora da licitação com o valor global de **R$ 624.999,30 (Seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos),** em conformidade com a proposta anexada ao Sistema Compras.gov.br e autuada no processo respectivo, por meio do e-DOC n**. 3B8CCA05-e;**

Publique-se, para ciência dos interessados. Junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4436367

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n° 00600-00038822/2023-90-e, cujo objeto é **OBJETO: SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINECOLOGIA (KIT AMIU, VÁCUO EXTRATOR, ESPÉCULOS E KIT PREVENTIVO), visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico 90006/2025/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO, SRP Nº 006/2025/SML/PVH.**

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

CIRURGICA SANTA HELENA LTDA, inscrita no **CNPJ N°: 43.496.995/0001-36,** vencedora do grupo 5 ofertando o valor total de **R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais).**

FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA, inscrita no **CNPJ N°: 04.522.343/0001-77,** vencedora dos itens 5 e 6 ofertando o valor total de **R$ 6.861,60 (Seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ N°: 10.541.396/0001-38,** vencedora do grupo 2 ofertando o valor total de **R$ 939.940,27 (Novecentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).**

HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ N°: 66.437.831/0001-33,** vencedora do item 1 ofertando o valor total de **R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ N°: 33.772.464/0001-75,** vencedora do grupo 1 ofertando o valor total de **R$ 73.394,40(Setenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

VITA SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA, inscrita no **CNPJ N°: 45.517.180/0001-11,** vencedora do item 2 ofertando o valor total de **R$ 22.058,70(Vinte e dois mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos).**

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no **CNPJ N°: 26.093.205/0001-52,** vencedora do item 4 ofertando o valor total de **R$ 10.540,32(Dez mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ N°: 53.496.027/0001-83,** vencedora do grupo 4 ofertando o valor total de **R$ 104.085,00(Cento e quatro mil e oitenta e cinco reais).**

CENTRALMIX COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ N°: 09.222.411/0001-04,** vencedora do grupo 3 ofertando o valor total de **R$ 48.606,00(Quarenta e oito mil e seiscentos e seis reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 28 de maio de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBB44724

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 26 DE 29 DE MAIO DE 2025

Portaria nº 26 de 29 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor: **LUIZ FELIPE FERREIRA BRITO**, lotado na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, Cargo: **Assessor Executivo Especial SMTI/SGG**, Matrícula nº 10078704, CPF nº. ***.***.502-07, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade**: 02.81.04.122.007.2.0001 Administração da unidade. Sendo: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa e 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 2º. O Prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1 º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20(vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 13.187/2013 de 10/09/2013;
Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Paragrafo Único: Os Recursos disponibilizados ao Suprido, deverão serem aplicados no âmbito da Superintendência Municipal da Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.
Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:617854D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/SML/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0701/SEMADRH/2025.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 057/SML/2025**, referente ao Processo Administrativo**Nº. 1-0701/SEMADRH/2025**, cujo objeto é:**Registro de Preços paraeventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, para atender**

as necessidades das Secretarias pertencentes á Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO**: R$ 30.748,70 (Trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).**ÓRGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DO TIPO**: Menor preço Unitário.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 17 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL:https://licitanet.com.br/**RETIRADA DO EDITAL**:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br/ehttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Onde se Lê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de junho de 2025,às 09h10min (horário de Brasília).

Leia-se:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de junho de 2025,às 09h10min (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 29 de maio de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:15FEBBC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº 20/2025 REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0386/SEMADRH/2024 VALIDA ATÉ: 27 DE MARÇO DE 2026

Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa **L A SOUZA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº**31.431.215/0001-90**, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 20/2025.**

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 237/25 MÉDIA de 07/05/2025 (ID 581114)

Considerando Cálculo de Reequilíbrio Financeiro 007 de 30/04/2025 (ID 576737), no qual a Contadora Geral emitiu seu parecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa **L A SOUZA LTDA.**

Considerando Parecer Jurídico 8 de 22/05/2025 (ID 585690)no qual o Assessor Jurídico, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após o1º reajuste
1	PNEU MISTO BORRACHUDO CAVALO MECANICO 295 80 22,5	UND	R$ 1.743,82	R$ 1.939,40
2	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL MISTO LISO 16 LONAS COM CAPACIDADE PARA CARGA COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	R$ 1.676,55	R$ 1.541,91
3	PNEU 17.5/25 16 LONAS G2 PARA PÁ CARREGADEIRA W130, WA 200 E W20E 924G, CONTENDO SELO DO INMETRO.	UND	R$ 2.720,90	R$ 3.248,12
4	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO 16 LONAS COM CAPACIDADE PARA CARGA COM CERTICADO DO INMETRO	UND	R$ 1.860,00	R$ 1.879,28
5	PNEU MISTO LISO DIANTEIRO 295 80 22,5	UND	R$ 1.867,00	R$ 2.176,82

Presidente Médici/RO, 29 de maio de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

GERLINDA PROCHNOW
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4BA63AC0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 - PROCESSO N° 589/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 056/2025, conforme pregão eletrônico n° 020/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
MAZZA & MAZZA LTDA			03.960.183/0001-85	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
UND	390	REFIL COLA QUENTE GROSSA 11,5X30 CM TRANSPARENTE ADESIVO TERMOPLASTICO ELABORADO A BASE DE RESINAS SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇOES, EMBALAGEM DE 1KG.	RENDICOLLA	39,00
UND	241	REFIL COLA QUENTE FINA 7,5X30 CM TRANSPARENTE ADESIVO TERMOPLASTICO ELABORADO A BASE DE RESINAS SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇOES, EMBALAGEM DE 1KG.	RENDICOLLA	38,00
UND	95	LIVRO ATA CAPA DURA COM PAUTA E SEM MARGEM 100 FOLHAS	ANIMATIVA	14,00
RESMA	365	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA E MARGEM FORMATO A4 PAPEL N 05 RESMA COM 400 FOLHAS	JANDAIA	64,90
RESMA	365	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM FORMATO A4 PAPEL N 05 RESMA COM 400 FOLHA	JANDAIA	59,70
VALOR TOTAL: **R$ 51.707,00** (cinquenta e um mil, setecentos e sete reais)				
Representante legal: Juliney Mazza de Toledo				
Telefone de (69) 3471-1130 – E-MAIL: mazza_toledo@hotmail.com				
Rua Nova Brasilia, 2901 – Presidente Médici/RO - CEP: 76.916-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 29 de maio de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:57BADB05

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 - PROCESSO N° 589/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 057/2025, conforme pregão eletrônico n° 020/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ATACADO TOTAL LTDA			06.150.481/0001-06	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	1.082	CADERNO 1/4 ESPIRAL EM METAL REVESTIDO CAPA DURA 96 FLS	NOVA CADERNO	5,80
UND	32	CADERNO 1/4 ESPIRAL EM METAL REVESTIDO CAPA DURA 96 FLS	ISOTERME	6,20
UND	32	FOLHA DE ISOPOR COMPRIMENTO 1MT X LARGURA 50CM X ESPESSURA 3CM.	ISOTERME	13,40
UND	50	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS 100 FOLHAS 5/1 CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	12,90
UND	470	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS 48X66 CM CORES VARIADAS PACOTE COM 20 UNIDADES	VMP	17,00
UND	770	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M CORES VARIADAS	VMP	2,00
UND	480	PASTA CATALOGO COM VISOR EXTERNO CAPA RIGIDA COR PRETA 100 ENVELOPES PLASTICO DE 0,12 MM CADA FORMATO OFICIO DIMENSOES MINIMAS DO PRODUTO 245X335X20 MM	POLIBRAS	19,90
VALOR TOTAL: **R$ 26.629,80** (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)				
Representante legal: Daniel Marques Alencar				
Telefone de (69) 3441-9287 – E-MAIL: gerencia@atacadototal.com				
Av. Inderval Jose Brasil, 501 – Cacoal/RO - CEP: 76.962-219				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 29 de maio de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C7A56937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.325/GP/2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO E DA CIDADE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA /RO, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª ª Conferência Municipal da Cidade de Pimenta Bueno/RO e da Cidade de Primavera de Rondônia /RO - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia -, convocada por meio Decreto n.º 8.707, 14 de maio de 2025 e Decreto 3.317/GP, de 15 de maio de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual convocada por meio do Decreto nº 29.018 de 04 de abril de 2024 .

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

De definição da data, local e pauta da etapa municipal;
De participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
Para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 29 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F5F7D894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente para recebimento de bens, material de consumo e permanentes da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º - A comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

Cesar Siqueira de Lara, Mat. 1675
Leandro Alves Castro, Mat. 1637
Igor Kaique Venturin Vieira, Mat. 1704

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 119/GP/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E9D81174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1044-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 24 (vinte e quatro) diárias de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Pimenta Bueno/RO entre os dias 29 e 30 de maio de 2025, com o objetivo de participar da formação sobre o PAIC/PROALFA. O descolamento ocorrerá com o veículo van Citroen Jump Greencar ES, placa NCU 3472 Conforme o Memo. 222/SEMEC/2025.

Gilcleia Aparecida Miss, Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura, CPF: *.217.***-68; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Antônio Alves da Silva, Professor Magistério Classe "A" De 1.ª A 4.ª Série, CPF: *.158.***-20; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Diego Martins Laurentino, Professor Pedagogo (Series Inicias), CPF: *.495.***-65; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Elisângela Costa Munaretto, Professor Pedagogo (Series Inicias), CPF: *.765.***-49; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Elizandra da Silva Oliveira, Professor Pedagogo (Series Inicias), CPF: *.063.***-53; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Hilda Estela de Araújo, Professor Pedagogo (Series Inicias) 20 Hrs, CPF: *.263.***-15; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Luiz Antônio Filipini, Professor Pedagogo (Series Inicias), CPF: *.464.***-83; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Maria Aparecida Alves da Silva, Professor Magistério Classe "A" De 1.ª A 4.ª Série, CPF: *.560.***-15; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Maria Hirtys Miranda Lopes Araújo, Professor Magistério Classe "A" De 1.ª A 4.ª Série, CPF: *.338.***-00; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Rosangela Nunes Teixeira Lima, Professor Magistério Classe "A" De 1.ª A 4.ª Série, CPF: *.137.***-72; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Robson Moreira de Oliveira, Professor Magistério Classe "A" De 1.ª A 4.ª Série, CPF: *.545.***-72; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Roseli dos Santos, Professor Pedagogo (Series Inicias), CPF: *.641.***-87; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Sonia Fernandes Lima, Professor Pedagogo (Series Inicias), CPF: *.592.***-26; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Sueli dos Santos, Professor Magistério Classe "A" 1.ª A 4.ª Série, CPF: *.117.***-87; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Wilson Taborda Ribas, Diretor da EMEIEF Amilto Ribeiro, CPF: *.528.***-53; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Marcia Becalli, Coordenadora Pedagógica, CPF: *.738.***-04; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes, Responsável Municipal pelo PROALFA, CPF: *.983.***-00; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Fatima Pereira Peixoto, Supervisora Escolar, CPF: *.739.***-20; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: *.459.***-72; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Edval Vicente Pereira, Motorista, CPF: *.905.***-49; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:341C261A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1109-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores listados abaixo,

que se deslocarão ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 30 de maio de 2025, com o objetivo de transportar e acompanhar pacientes com procedimento médico agendado para a 1° Etapa da campanha de cirurgia de catarata no Hospital do Amor. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 4503, conforme Memorando nº 250/SEMSAU/2025.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Sonia Matielo Garcia, Assessora Técnica 1. CPF: *.852.***-91; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:81F6421B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1111-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 30 de maio de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 251/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:91DD5006

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 012/SEMOSP/2025

Portaria nº 012/SEMOSP/2025.

O SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. SERGIO RAIMUNDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

RESOLVE:

Conceder GOZO da Licença Prêmio no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor EDIMAS ANTONIO DE SOUZA, GARI – 40hs, Matrícula nº 36, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido, referente ao 1º quinquênio de 02/02/2008 a 01/02/2013. Inicio do Gozo dia 02/06/2025 a 31/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de MAIO de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SERGIO RAIMUNDO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP
Poart.023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:60505600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2286/2025. DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.04.122.0050.2.065.	Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO	
179 4-.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.900,00
Total Suplementação:		**16.900,00**

ANULA

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.26.782.0052.2.067.	Ações Infraestrutura em Transportes, com recursos da CIDE	
183 3.3.90.30.00.00 17500000 MATERIAL DE CONSUMO		16.900,00
Total Redução:		**16.900,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 19/05/2025.

EDER DA SIVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CFDD9F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2287/2025. DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
09.001.00.000.0000.0.000.	SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social		
09.001.04.122.0030.2.085.	Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social		
136 4-.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.488,00
Total Suplementação:			**7.488,00**

ANULA

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
09.001.00.000.0000.0.000.	SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social		
09.001.04.122.0030.2.085.	Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social		
132 3-.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.488,00
134 3-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**7.488,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Rio Crespo, em 20/05/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A3BBA420

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2288/2025. DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0004.2.004.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
7 3-.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.000,00
Total Suplementação:		**62.000,00**

ANULA

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	
04.001.04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN	
36 9-.9.99.99.00.00 65000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		62.000,00
Total Redução:		**62.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Rio Crespo, em 20/05/2025.

EDER DA SIVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:96B47DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2290/2025. DE 29 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1197/2025 de 07/03/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
13.001.00.000.0000.0.000.	Conselho Tutelar	
13.001.08.243.0032.2.087.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
196 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
Total Suplementação:		**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
13.001.00.000.0000.0.000.	Conselho Tutelar	
13.001.08.243.0032.2.087.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
196 - 3.3.90.30.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
Total Redução:		**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 29/05/2025.

EDER DA SIVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BFA1A017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2291/2025. DE 29 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1197/2025 de 07/03/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
12.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
12.001.08.243.0032.2.301.	Manutenção das Ações do FMDCA	
186 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
Total Suplementação:		**500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
12.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
12.001.08.243.0032.2.301.	Manutenção das Ações do FMDCA	
185 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		500,00
Total Redução:		**500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 29/05/2025.

EDER DA SIVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:66A785F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que a Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a revitalização da Praça Central de Rio Crespo/RO**, com recursos provenientes da Transferência Especial nº 066989/2024, foi declarada **FRACASSADA**, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
A decisão decorre da inabilitação de todas as empresas participantes, em virtude do não atendimento às exigências constantes do edital, como ausência de documentos técnicos obrigatórios, não apresentação da garantia da proposta e não envio de documentação no prazo legal, o que inviabilizou a continuidade do certame.

Demais informações complementares encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência. Esclarecimentos poderão ser solicitados conforme regras do Edital.

Rio Crespo/RO, 29 de maio de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:7C4FE836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025

DO OBJETO:
Trata-se da contratação direta por inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel rural com área de 2,4 hectares, situado na Linha C-80, nº 1588 / Poste 03, zona rural do município de Rio Crespo/RO, destinado à disposição de resíduos sólidos urbanos, notadamente resíduos verdes e resíduos da construção civil – RCC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSU).

DO CONTRATADO:
Após análise da documentação apresentada e parecer jurídico favorável, constatou-se que o Sr. Atamir Vander de Almeida, inscrito no CPF nº XXX.251.359-XX, atendeu a todas as exigências legais, apresentando proposta válida, documentação de posse do imóvel, certidões negativas e regularidade fiscal, além de comprovação de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, estando, portanto, apto à contratação.

DO VALOR:
O valor total da locação é de R$ 25.691,28 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 2.140,94 (dois mil, cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos), conforme estimativa fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa de preço do processo.

DA BASE LEGAL:
A presente contratação encontra amparo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de locação de imóvel com características de localização e estrutura específicas, que inviabilizam a competição, estando o procedimento devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2265/2025, Capítulo V.

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do parecer jurídico constante nos autos, e considerando que todos os elementos legais foram devidamente observados, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, originada do Processo Administrativo nº 303/2025.
Em decorrência da presente homologação, ADJUDICO o objeto ao Sr. Atamir Vander de Almeida, CPF nº XXX.251.359-XX, para os fins de locação do imóvel mencionado.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho com base nas dotações do orçamento vigente e publique-se este ato para fins de eficácia da ratificação, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Rio Crespo/RO, 29 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:15765056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 05/AGERROM /2025

Portaria nº 05/AGERROM /2025

"Dispõe sobre a concessão e prestação de Contas do Regime de Adiantamento, Suprimento de Fundos".

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.385/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º Fica concedido à servidora Jaqueline Cristina de Jesus, Assessora Técnica de Engenharia, inscrita no CPF nº 049.XXX.XXX-02, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no valor de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). Este valor destina-se a atender às despesas vinculadas ao Projeto/Atividade 2.141 – Desenvolvimento e Manutenção da AGERROM, conforme a seguinte programação por elemento de despesa:
Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais);
Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo: R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. O prazo para aplicação dos recursos será de 30 (trinta) dias, contados a partir do efetivo recebimento do valor. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do período de aplicação.

Art. 3º. A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos e pela apresentação da prestação de contas é exclusiva da servidora beneficiária. Esta deverá obedecer às disposições da Lei Municipal nº 1.362/2006, de 25 de outubro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A tomada de contas relativa ao presente suprimento de fundos será realizada pela Auditoria Interna. Na sua ausência, a responsabilidade recairá, sucessivamente, sobre a Contabilidade ou a Controladoria do Município.

Art. 5º Todas as notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas deverão ser emitidos em nome da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, inscrita no CNPJ nº 24.456.732/0001-59, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 6837-B, Bairro São Cristóvão, Rolim de Moura – RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2025

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:357ACD55

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Execução do Processo Seletivo Para Provimento de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 190/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para Execução do Processo Seletivo Para Provimento de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, onde prevê a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade Temporária de excepcional interesse Público, na forma estabelecida em Lei.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Rosenilda Maria Costa – Matr.2XX
Membros: Deisy Taline Dutra de Oliveira – Matr. 6XX1
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1
Ivan Junior Rodrigues da Silva – Matr. 7XX7
Emerson William Delben – 6XX2
Alessandro Martins Santos – 3XXX1

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 262/2025.

Rolim de Moura, 27 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EA062A26

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EWERTON JUNIOR DE LIMA ANDRADE**, Matrícula 3XXX1, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXX83 SESDEC/RO e do CPF nº 061.XXX.XXX-00, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO - CPL,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:72F84AB4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDEMIRO KRAUZER**, Matricula nº **4XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 44XXX2 SSP/RO e do CPF: 419.XXX.XXX-20, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura - RO, 29 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F2A0C97E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EWERTON JUNIOR DE LIMA ANDRADE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1534983 SESDEC/RO e do CPF: nº 061.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS PÚBLICAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 19 item VIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E210FF22

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2025

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDEMIRO KRAUZER,** Matricula nº **4XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 44XXX2 SSP/RO e do CPF. 419.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO - CPL,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 19 item XI da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AAD6AEE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO **DE** ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS de SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA E MACRODRENAGEM DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 969145/2024/MCIDADES/CAIXA**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ **2.102.466,88 (dois milhões cento e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 09 de Julho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3560/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 29 de Maio de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A20C113C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Inexigibilidade N° 28/2025.
Processo N°: 018/2025.
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ARBITARGEM DE FUTEBOL SOCIETY.

O Município de Rolim de Moura/RO torna público para conhecimento dos interessados a adesão à Ata de Registro de Preços 40/2025,

oriunda do Pregão Eletrônico N° 014/2025 do Município de Alto Alegre dos Parecis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY, (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS)). SENDO QUE EM CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTA DE: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO DURAÇÃO DAS PARTIDAS 50 MINUTOS, SENDO JOGOS REALIZADOS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL.	SERV	55	R$ 219,90	R$ 12.094,50

Fornecedor: KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 51.557.243/0001-66.
Valor Total da Contratação: R$ 12.094,50 (doze mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

As informações complementares sobre esta Adesão, poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e-mail: grp@rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9B484668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, referente à execução de INSTALAÇÃO DE ADUELAS na Zona Rural do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0AF4B549

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2005/2025

*Através do presente, homologa **o pregão eletrônico nº 16/2025**, do processo licitatório **nº 2005/2025** de Contratação de sistema de inteligência fiscal integrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 047/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 127/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: *51.576.133/0001-41*
Valor: *R$* 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

Rolim de Moura, 29 de Maio de 2025

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A3BB8895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3159/2025

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 017/2025**, do processo licitatório **nº 3159/2025** de Aquisição de veículo tipo caminhão, com tanque para transporte de água 15.000 litros, veículo novo, tração 6x4 original de fábrica, zero quilômetro, movido a óleo diesel, com potência igual ou superior a 230 cv, pintura na cor branca, adquirido com recursos do Termo de Convênio nº 959576/20243/PCN, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 45/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 131/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

Tracton Com. de Tratores, Máquinas e Equipamentos Ltda.
CNPJ: *55.367.606/0001-51*
Valor: *R$* 719.900,00 (setecentos e dezenove mil e novecentos reais).

Rolim de Moura, 29 de Maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:138B91B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4332/2025

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 014/2025**, do processo licitatório **nº 4332/2024, registro de preço nº 09/2025** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, tinta para tecido e cobertores, para suprir as necessidades das secretarias participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 37.637,93, conforme despacho nº 043/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 125/2025*

Empresas vencedoras:

Tecidos Braz Ltda.
CNPJ: *53.511.734/0001-00*
Valor: *R$* 9.324,00

Brasil Medsul Comércio Imp. Exportação Ltda.
CNPJ: *03.716.848/0001-00*
Valor: *R$* 28.313,93

Rolim de Moura, 28 de Maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5EDFD9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5488/2024

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 013/2025, Registro de Preços nº 008/2025**, do processo licitatório **nº 5488/2024** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de identificação, inauguração, reinauguração e homenagens de obras públicas, para atender as necessidades das secretarias participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 38.242,05, conforme despacho nº 042/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 123/PGM/2025.*

Empresas vencedoras:

Homel Indústria Gráfica e Com. de Brindes Ltda.
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Valor: *R$* 10.459,67

Z. de Oliveira Serviços e Comércio
CNPJ: 24.162.193/0001-45
Valor: *R$* 27.782,38

Rolim de Moura, 27 de Maio de 2025

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FB30E801

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5575/2024

Através do presente, homologa ***o pregão eletrônico nº 18/2025 e Registro de preço nº 11/2025****, do processo licitatório* ***nº 5575/2024*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento em fossa negra, serviços realizados com veículo tipo "auto fossa", possuindo capacidade mínima de 8.000 litros, conforme despacho nº 046/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 129/2025.*

Empresa vencedora:

J. DA SILVA TRANSPORTES – ME
CNPJ: *13.359.458/0001-83*
Valor: *R$* 185.722,00 (Cento e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais)

Rolim de Moura, 29 de Maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DAF3D8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 3373/2025

Através do presente, ratifica ***a inexigibilidade nº 024/2025****, do processo licitatório* ***nº 3373/2025*** *de Contratação de empresa especializada para fornecimento de filmes a laser para impressão de gravação de imagem de raio X, tamanhos 28x35cm e 20x25cm, compatível com a impressora DryView 5950 Laser Imager, para atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme despacho nº 044/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 161/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: *01.536.135/0005-62*
Valor: *R$* 206.520,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos e vinte reais)

Rolim de Moura, 28 de Maio de 2025

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CE9CCA4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão **23/2025**, Processo nº **663/2024**, OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ATALIBAL V. FILHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO.**, que ocorreram alterações na data de abertura do edital de licitação.

Onde se lê "Abertura da sessão pública: **dia 09 de junho de 2025 às 10:00:00** (horários de Brasília)"

Leia se: "Abertura da sessão pública: **dia 13 de junho de 2025 às 09h00:00** (horários de Brasília)"

São Felipe D'Oeste, dia 28 de maio de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9E00563F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE OBJETO DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR DE OBJETO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão **30/2025**, Processo nº **570/2025**, OBJETO; **AQUISIÇÃO DE PENSOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO**, que ocorreram alterações no objeto do edital de licitação.

Onde se lê "**AQUISIÇÃO DE PENSOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**"

Leia se: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**"

São Felipe D'Oeste, dia 29 de maio de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:11FDDBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 10/2025 PROCESSO Nº 656/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 10/2025
PROCESSO nº 656/2025

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2631/2024 de 03 de abril de 2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que

encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Dispensa Eletrônica** sob o nº **10/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia **05 de junho de 2025 às 10h00** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE TREINADA E UNIFORMIZADA.**
LOCAL: https://licitanet.com.br/

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Silmar Rodrigues da Silva

DATA DA SESSÃO: 05 de junho de 2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h00min. às 17h00min. (horário de Brasília).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES R$ 0,10.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de maio de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7AF8B3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025 PROCESSO Nº 656/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025
PROCESSO nº 656/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se CANCELADA a Licitação com sessão eletrônico marcada para abertura no dia 09 de junho de 2025 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE TREINADA E UNIFORMIZADA,** devido a mudança de modalidade de disputa.

São Felipe D'Oeste, 29 de maio de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CBC75651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 019/2025 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 019/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **SIMONE FERNANDES BARBOSA**, residente e domiciliada na Linha FA 01, Km 08 na ZONA RURAL, São Felipe d'Oeste - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 973.742.452-20 e portadora do RG nº 998.617 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 14.133/21 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2026.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2025, com

entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMED.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 37.583,77 (Trinta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI	900	7,42	6.678,00
02	ABÓBORA MADURA	50	3,71	185,50
03	ABOBRINHA	57	5,23	298,11
04	BANANA DA TERRA	60	8,90	534,00
05	BANANA MAÇÃ	800	5,19	4.152,00
06	BANANA NANICA	800	5,70	4.560,00
07	BANANA PRATA	800	6,00	4.800,00
08	BATATA DOCE	50	5,33	266,50
09	INHAME CHINÊS	55	9,95	547,25
10	LARANJA	500	7,52	3.760,00
11	LIMÃO TAITI	45	5,59	251,55
12	MAMÃO PAPAIA MADURO	375	4,80	1.800,00
13	MANDIOCA	125	5,61	701,25
14	MELANCIA	1600	3,46	5.536,00
15	MELÃO DE PRIMEIRA	95	7,43	705,85
16	MILHO VERDE IN NATURA	170	7,68	1.305,60
17	PIMENTA DE CHEIRO – Embalagem 500 g	25	10,00	250,00
18	SALSA FRESCA – Maços	24	23,09	554,16
19	TOMATE REGIONAL	100	6,98	698,00
	Obs. As entregas deverão ser semanais			
	Total			***37.583,77***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1486/2024– LOA 2025, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMED
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao
CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

O Fiscal do Contrato designado pela SEMED deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 117 § 1º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 0012025, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Artigo 124 da Lei 14.133/21;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de maio de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

SIMONE FERNANDES BARBOSA
CPF/MF: 973.742.452-20

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A544D6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2025 CONTRATO Nº 017/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2025

CONTRATO Nº 017/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **NOSSA PHARMÁCIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.210.418/0001-84, com sede no endereço CARLOS GOMES, 4825 Novo Horizonte do Oeste, neste ato representada por KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 748548 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 712.389.722-68, doravante denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 360/2024, Ata de Registro de Preços nº 032/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2023 e Contrato Administrativo nº para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

E com fundamento no Artigo 124, I, alínea "b" da Lei Federal 14.133/21, que dispões obre a possibilidade de alteração dos contratos administrativos, mediante as devidas justificativas;

Considerando o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda o Artigo 18 do Decreto Municipal nº 2633 de 04 abril de 2024.

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica prorrogada por 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços nº 038/2024 em consonância com o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula Segunda – Da Renovação dos itens

Considerando a prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 01 (um) ano, automaticamente **ficam prorrogados os registros dos itens originalmente registrados**, haja vista que todos foram empenhados durante a vigência da mencionada ARP.

Cláusula Terceira – Da Manutenção das Demais Cláusulas Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 017/2024 lastreado pela ARP nº 038/2024 e oriunda do pregão Eletrônico nº 12/2024.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes a seguir nomeados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas (se houverem), para que produza seus devidos efeitos legais.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nossa Pharmácia LTDA
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:60D3BDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº08/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	232/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	08/2025
Data Licitação/Homologação:	29 DE MAIO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°232/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**34.759.745/0001-50**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 107.239,80**
Empresa vencedora:	**AMAZONIA DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ.:	**38.024.602/0001-51**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 36.847,19**

Empresa vencedora:	**BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ.:	**17.623.813/0001-30**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 33.523,88**

Empresa vencedora:	**EOR COMERCIO LTDA**
CNPJ.:	**40.189.098/0001-91**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.655,30**

Empresa vencedora:	**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ.:	**37.278.673/0001-18**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.225,60**

Empresa vencedora:	**G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**
CNPJ.:	**30.029.272/0001-85**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.648,20**

Empresa vencedora:	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA**
CNPJ.:	**19.916.756/0001-03**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 21.917,85**

Empresa vencedora:	**LP COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA**
CNPJ.:	**13.031.030/0001-07**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 994,70**

Empresa vencedora:	**MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ.:	**54.693.472/0001-04**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 42.490,60**

Empresa vencedora:	**R.A. BAZONI LTDA**
CNPJ.:	**38.117.217/0001-59**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 729.442,71**

Empresa vencedora:	**MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ.:	**26.463.689/0001-84**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 21.230,45**

Empresa vencedora:	**FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA**
CNPJ.:	**39.758.900/0001-38**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 19.712,18**

Empresa vencedora:	**R C SERVICOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ.:	**31.498.558/0001-72**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 10.640,95**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 29 de MAIO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B77B7247

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 370/2025 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 13/06/2025 às 9h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$3.539.961,67 (Três milhões, quinhentos trinta nove mil, novecentos sessenta um reais e sessenta sete centavos).
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 29 de junho de 2025

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D6C9C01E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **063/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **28/05/2025,**

RESOLVE:

1. Designar ao Vereador/servidor **Aguinaldo Ferreira Sertanejo e Nil Everson Barbosa de Oliveira (motorista),** no dia **28 de maio** de 2025, devido à necessidade de deslocamento, com veículo oficial, para a Cidade de Nova Brasilândia D´Oeste, para tratar assunto de interesse do Município junto a Prefeitura Municipal daquele Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diária, no valor global de **R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **28 de maio** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:A1E2B8E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 016/SUMPEL/2025 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP BENEFICIO REGIONAL E LOCAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, tipo de EXECUÇÃO DIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM, modo de disputa ABERTO, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, e demais legislação aplicável, destinado Aquisição de Materiais Elétricos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU, autorizado através do Processo administrativo nº. 846/SEMOU/2025. Data para cadastro de proposta: a partir das 09h00min do dia 30/05/2025. início da sessão de disputa a partir das das 08h00 min as 14:00 horas do dia 05/06/2025, horário de Brasília – DF, local site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.Valor estimado de R$ 60.640,95 (Sessenta mil seiscentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de maio de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 285/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FD236E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal De Planejamento, torna público o processo administrativo nº 839/2025, que tem como objeto; DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA - CREA/RO, PARA PAGAMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA - CREA/RO; inscrito no CNPJ nº 04.920.948/0001-16, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de maio de 2025

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:7BF21039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria De Esporte E Cultura, torna público o processo administrativo nº 797/2025, que tem como objeto; CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EXCLUSIVO DA CANTORA MARÍLIA TAVARES, QUE DEVERÁ SER REALIZADO NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, EM COMEMORAÇÃO AO 37° (TRIGÉSIMO SÉTIMO) ANIVERSÁRIO DO REFERIDO MUNICIPIO, com base no Art. 74 inciso II, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor das empresas; LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrito no CNPJ nº, 19.019.335/0001-80 no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de maio de 2025

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:42D91B0E

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: GEISIANE BANDEIRA ALMEIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuiçõessão as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar **a partir do dia 15 DE MAIO de 2025,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$**

1.437,15 (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:A3D43764

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: THAIS LEANDRA MATEUS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia **15 DE MAIO de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15** (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:B4A8FD01

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: TAMIRES CARBOLIM DOS ANJOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuiçõessão as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 16 DE MAIO de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de R$ 1.437,15 (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) incluindoos adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:6677CE6D

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: MARTA CARDOSO DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 16 DE MAIO de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de R$ 1.437,15 (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:FC27ABB6

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: GILCIANA NUNES ARNALDO BOMFIM

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 16 DE MAIO de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de R$ 1.437,15 (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:FC424B14

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: DEBORA LUCIO DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de ENFERMEIRA, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 19 DE MAIO de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de R$ 3.364,11 (três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:68D23D82

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: HILDA NOGUEIRA TRIZOTI

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 19 DE MAIO de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de R$ 1.437,15 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:7EB4662A

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: GEIZIANE FABEM DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de AGENTE DE INSPEÇÃO II, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 26 DE MAIO de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de R$ 1.907,57 (um mil e novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:16B98ED9

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: GESILANE DIAS VAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 15 DE MAIO de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de R$ 1.437,15 (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:4C076985

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ERRATA

No Extrato do Termo de Fomento nº 006/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, edição nº 3974, em 08 de maio de 2025, **onde se lê:**

"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
Nota de empenho n°. 118/2025 Ordinário
Orgão: 07.
Unidade: 07.001
Prog. Trabalho: 08.243.0012.1.029.
Elemento Desp.: 3.3.5.0.43.00.00.
F. de Recursos: 15000000Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício C".

Leia-se:

"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
Nota de Empenho n°. 156/2025 Ordinário
Orgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.001. DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
Prog. Trabalho: 08.242.0012.2.378. ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS
Elemento Desp.: 3.3.5.0.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS".

As demais disposições permanecem inalteradas.

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de maio de 2025.

ADRIELLY LOPES CAMINHA
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:45B4481F

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ERRATA AO CONTRATO N° 018/2025

ERRATA AO CONTRATO N°. 018/2025

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

No Contrato nº 018/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, edição nº 3989, de 29 de maio de 2025, onde se lê:

"CNPJ: 63.761.484/0001-27"

Leia-se:

"CNPJ: 22.855.167/0001-77"

As demais disposições permanecem inalteradas.

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de maio de 2025.

ADRIELLY LOPES CAMINHA
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:FF5FD0E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2372/2025

DECRETO Nº 2372/2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o quadro de servidores que compõem a Comissão de Licenciamento Ambiental – CLA da Administração

Pública Municipal, constante no Art. 1º do Decreto n.º 2.247 de 4 de fevereiro de 2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Sirlene do Carmo Rosa de Oliveira	2685	Técnico
Ramires Chaves de Oliveira	1734	Técnico
Dalila Modesto da Luz de Albuquerque	1967	Técnico
Paulo Roberto Paulista	2464	Técnico
Leandro Martins Honório	2629	Fiscal

Onde se lê:

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
José Cassiano da Rocha Neto	8251	Técnico
Ramires Chaves de Oliveira	1734	Técnico
Dalila Modesto da Luz de Albuquerque	1967	Técnico
Paulo Roberto Paulista	2464	Técnico
Leonardo Aparecido Inácio Leite	8267	Técnico
Jordana de Araújo Flores	8252	Técnico
Leandro Martins Honório	2629	Fiscal
José Carlos da Silva	80180	Fiscal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F1DBBC7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2373/2025 PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE MAIO DE 2025,

DECRETO Nº 2373/2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo no dia 30 de maio de 2025, no âmbito das repartições Públicas do Município de São Miguel do Guaporé/RO, em razão do falecimento e homenagens fúnebres ao Secretário Municipal de Gabinete JOSÉ BELIZÁRIO DE MOURA.

Art. 2° - Excetuam-se do Artigo Antecedente as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público, a fiscalização das atividades reguladas pela competência Municipal e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé/RO, em 29 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:D8EB8E2A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 027/2025/SEMED 13ª CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUTARIO SEMED/SMG/2025

EDITAL Nº 027/2025/SEMED, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Edna da Mota Alves no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna público a **Décima Terceira Convocação** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais, Auxiliar de e Monitor de Transporte Escolar, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educaçao, mediante a programação constante no anexo 1 deste Edital.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 29 de maio de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 29 de maio a 02 de junho de 2025, das 07:00hs às 13:00hs .**

LOCALIDADE/ ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIM /LINHA 98 KM 08 SUL		
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR SAIDA DO FINAL DA 98 SUL (FUNAI)		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCRÉCIA V. PEREIRA	***.191.482-**	2ª
SILÂINE DE SOUZA BUENO	***.574.012-**	3ª
HELEN KAROLINA MARTINS DE SOUZA	***.759.002-**	4ª
MAISA DA SILVA MORAIS	***.614.992-**	5ª
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
DEISE KELLE PEIXOTO RODRIGUES	***.132.052-**	1ª

ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

ARLINDA SILVA DOS SANTOS

JULIENE RODRIGUES

MARINEDY ALMEIDA SILVA

MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:4927BE4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.432/2025 PORTARIA Nº 432/GAB/2025 CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARILZA ENI LACERDA.

Portaria nº 432/GAB/2025

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARILZA ENI LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso

de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando o contido no requerimento com data de 26 de maio de 2025 da servidora **MARILZA ENI LACERDA,** matrícula nº 3354, ocupante cargo de professora pedagoga – 40h, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED - com à admissão em 27 de fevereiro de 2017 conforme termo de posse;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 27/02/2017 a 27/02/2022, usufruirá a partir do dia 01 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de maio de 2025.

Registra-se, Cumpre-se, Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:A6F4FE66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 530/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	530/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/05/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO "INSUMOS" necessários a realização de exames citopatológico- Papanicolau nas unidades Basicas de saúde do munícipio de São Miguel do Guaporé-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80
Valor Total Adjudicado - R$ 21.987,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 28 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	530/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/05/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO "INSUMOS" necessários a realização de exames citopatológico- Papanicolau nas unidades Basicas de saúde do munícipio de São Miguel do Guaporé-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.672.090/0001-68
Valor Total Adjudicado - R$ 4.049,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 28 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	530/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/05/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO "INSUMOS" necessários a realização de exames citopatológico- Papanicolau nas unidades Basicas de saúde do munícipio de São Miguel do Guaporé-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
Valor Total Adjudicado - R$ 2.411,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 28 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:FFED11A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 863/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2O24 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

O1 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 863/2O25
Licitação Nrº : 48/2O25
Modalidade : Inexigibilidade
Data Adjudicação : 29/O5/2O25
Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO
PICK-UP 4X4 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, ZERO KM, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN. DE CARGA 1.OOO KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN. 1OO CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN

POR MEIO DA POSSÍVEL ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CIMES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº OO4/2O25 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº OO1/2O25
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.093.776/0010-82
Valor Total Adjudicado - R$ 610.400,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de maio de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:669E62D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	530/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/05/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO "INSUMOS" necessários a realização de exames citopatológico- Papanicolau nas unidades Basicas de saúde do munícipio de São Miguel do Guaporé-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 21.987,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	530/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/05/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO "INSUMOS" necessários a realização de exames citopatológico- Papanicolau nas unidades Basicas de saúde do munícipio de São Miguel do Guaporé-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 2.411,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	530/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/05/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO "INSUMOS" necessários a realização de exames citopatológico- Papanicolau nas unidades Basicas de saúde do munícipio de São Miguel do Guaporé-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.672.090/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 4.049,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1B58647C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 863/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

O1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 863/2O25
Licitação Nrº : 48/2O25
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação: 29/O5/2O25
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO
TIPO PICK-UP 4X4 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, ZERO KM, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN. DE CARGA 1.OOO KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN. 1OO CV; C/

TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN POR MEIO DA POSSÍVEL ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CIMES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº OO4/2O25 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº OO1/2O25
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.093.776/0010-82
Valor Total Homologado - R$ 610.400,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de maio de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:37ADD4E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRADA DA ORDEM DO DIA DA 17ª DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO

ERRATA NA ORDEM DO DIA DA 17ª DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2025 PUBLICADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

17ª (decima sétima) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 30/05/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **Projeto de Lei nº066/2025**: que INSTITUI O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAPOEIRA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES EM DINHEIRO, TROFÉUS E MEDALHAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei nº 067/2025: que INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL "HABITA SERVIDOR" PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº068/2025**: que MODIFICA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.092/2025, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- ORDEM DO DIA:

- Projeto de Lei nº 057/2025:que ALTERA A LEI Nº 1.811/2023 QUE INSTITUI COMPETIÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Não consta

LEIA-SE:

17ª (decima sétima) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 30/05/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **Projeto de Lei nº066/2025**: que INSTITUI O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAPOEIRA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES EM DINHEIRO, TROFÉUS E MEDALHAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei nº 067/2025: que INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL "HABITA SERVIDOR" PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº068/2025**: que MODIFICA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.092/2025, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- INDICAÇÃO Nº011/2025: que INDICA AO EXELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE SEJA ELABORADO UM PROJETO DE LEI VISANDO TORNAR PÚBLICA E RECONHECER OFICIALMENTE A ASSOSSIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BOM FUTURO – ASPROBOM. Autoria do Vereador Valdeci Salgado (PRD)

- ORDEM DO DIA:

- Projeto de Lei nº 057/2025:que ALTERA A LEI Nº 1.811/2023 QUE INSTITUI COMPETIÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Não consta

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 29 de maio de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:F6BE0148

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 17° SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

17ª (decima sétima) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 30/05/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N,ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **Projeto de Lei nº066/2025**: que INSTITUI O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAPOEIRA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES EM DINHEIRO, TROFÉUS E MEDALHAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei nº 067/2025: que INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL "HABITA SERVIDOR" PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº068/2025**: que MODIFICA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.092/2025, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- ORDEM DO DIA:

- Projeto de Lei nº 057/2025:que ALTERA A LEI Nº 1.811/2023 QUE INSTITUI COMPETIÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Não consta

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 29 de maio de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:11610E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1293/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/05/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PINTURA
f) Processo Adm Nrº :	1293/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 05.858.607/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LITROS PARA ROLO DE ATÉ 23CM	20	R$ 7,5000	R$ 150,0000
2	CAL PARA PINTURA PAREDES MUROS SACO 8 KG	20	R$ 21,8000	R$ 436,0000
14	SOLVENTE AGUA RAZ, GALÃO COM 18 LITROS.	10	R$ 219,9800	R$ 2.199,8000
15	THINNER A 216 COM 900 ML	39	R$ 18,9900	R$ 740,6100
24	Tinta para piso acabamento fosco, qualidade premium acrílica, cor cinza claro, secagem rápida, com rendimento mínimo de 65m², Lata com 18 litros	60	R$ 212,9100	R$ 12.774,6000
29	TINTA SPRAY 360 ML VERMELHO	40	R$ 21,1800	R$ 847,2000
30	TINTA SPRAY DECOR BRANCO 360ML	55	R$ 21,1800	R$ 1.164,9000

Valor Total Homologado - R$ 18.313,11

Seringueiras, 28 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DE142E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1293/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/05/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PINTURA
f) Processo Adm Nrº :	1293/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.759.745/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA COM 3.600 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR E TONALIDADE VARIADAS A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	10	R$ 89,0000	R$ 890,0000
23	Tinta para piso acabamento fosco, qualidade premium acrílica, cor branca, secagem rápida, com rendimento mínimo de 65m², Lata com 18 litros	15	R$ 194,0000	R$ 2.910,0000
25	TINTA PARA PISO CINZA CHUMBO LATA COM 3.600 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	30	R$ 50,5000	R$ 1.515,0000
26	TINTA PARA PISO TELHA AZUL LATA COM 3.600 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	25	R$ 50,5000	R$ 1.262,5000
27	TINTA PARA PISO VERMELHO LATA COM 3.600 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	25	R$ 50,5000	R$ 1.262,5000

Valor Total Homologado - R$ 7.840,00

Seringueiras, 28 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A71BDB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1293/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/05/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PINTURA
f) Processo Adm Nrº :	1293/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.498.558/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	PINCEL 03 1/2 POLEGADAS	30	R$ 6,1800	R$ 185,4000
11	rolo de lã antirrespingo 23 cm	20	R$ 11,0000	R$ 220,0000
12	ROLO DE LÃ PARA PINTURA ANTIRRESPINGO 23 CM COM SUPORTE.	125	R$ 17,5000	R$ 2.187,5000

Valor Total Homologado - R$ 2.592,90

Seringueiras, 28 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:17D6BB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1293/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/05/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PINTURA
f) Processo Adm Nrº :	1293/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JP FAMBRE LTDA
CNPJ/CPF: 04.744.338/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CAL PARA REBOCO SACO COM 20 KG BRANCO	45	R$ 20,0000	R$ 900,0000

Valor Total Homologado - R$ 900,00

Seringueiras, 28 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BCECE3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1293/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/05/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PINTURA
f) Processo Adm Nrº :	1293/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ/CPF: 26.463.689/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	PINCEL 4 POLEGADAS	35	R$ 10,9900	R$ 384,6500
31	VERNIZ LATA COM 18 LITROS	13	R$ 508,0000	R$ 6.604,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.988,65

Seringueiras, 28 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D7D26E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1293/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/05/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PINTURA
f) Processo Adm Nrº :	1293/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 56.124.875/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	PINCEL TRINCHA 2" 395/5	75	R$ 4,9700	R$ 372,7500
21	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 11862 NA COR VERMELHA ACONDICIONADAS EM BALDES METÁLICOS DE 18 LITROS.	40	R$ 385,0000	R$ 15.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.772,75

Seringueiras, 28 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:38334D63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ROSELI RODRIGUES FARAGE,** matrícula nº 28, conversão de 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período de 2020 a 2025, o pagamento da conversão será realizado de uma única vez.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeirópolis/RO, 29 de Maio de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:1344B7F9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a servidora **SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA AMORIM,** matrícula nº 30, conversão de 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período de 2020 a 2025, o pagamento da conversão será realizado de uma única vez.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento de todos
-

Teixeirópolis/RO, 29 de Maio de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:788F7C98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 28 DE MAIO DE 2025

MODIFICA O DECRETO Nº 092/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU, TCRDFR, TLTB, COSIP E A DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, emite o seguinte:

DECRETO

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 082/2025, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2025 terá desconto de 20% (vinte por cento) para quem recolher em parcela única até30 de julho de 2025e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:

I – 1ª parcela 30/07/2025;
II – 2ª parcela 29/08/2025;
III - 3ª parcela 29/09/2025;
IV - 4ª parcela 29/10/2025;
V - 5ª parcela 28/11/2025.

Parágrafo único. Sendo que o valor não poderá ser inferior a 0,5 (zero virgula cinco) UPFM, hoje R$ 44,00 (quarenta e quatro reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C320BF59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. KERLON MOREIRA FIGUEREDO EM CARGO DE COMISSÃO.

O ExcelentíssimoSenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Senhor KERLON MOREIRA FIGUEREDO, portador do CPF/MF n.º ***.895.202-**,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-3, assessoria de Apoio, vinculado ao Gabinete,conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C89DC30C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2025

Dispõe sobre resolução nº 07/2025/CMDCA em Assembleia Extraordinária realizada em 26 de maio de 2025, sobre cadastramento de Entidade junto ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 110/1999 e atualizada pela lei nº 269/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de n° 035/GAB/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº LEI Nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991 que Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 110/1999, que cria o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 269/2005. De, 27 de junho de 2005 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do Conselho.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 035/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO: O parágrafo VI do Artigo IV do Regimento Interno deste Conselho.

CONSIDERANDO: a ATA de N° 002/2025 de 13 de fevereiro de 2025 que registra o pedido de cadastramento junto a este conselho.

CONSIDERANDO: a ATA de N° 004/2025 de 26 de Maio de 2025 que aprova o devido cadastramento.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e autorizar o Cadastramento da Associação Desportiva Cultural Nyumon CNPJ: 20.208.244/0001-71, junto ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

JOANA SOUTO AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5C8CF73C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/ PMT/SEMOSP/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1150/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 28.883.191/0001-04

O Objeto: Contratação de empresa especializada Execução Serviços de Recapeamento Asfáltico em TSD e Tapa-Buraco em CBUQ no Município do Theobroma/RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **30 (Trinta) dias,** sendo o dia **28/05/2025** como data inicial e **27/06/2025** como término da vigência.
29 de Maio de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CDAED7CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	402/2025
b) Licitação Nº	019/2025
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	27/05/2025
e) Objeto da Homologação	Aquisição de Camiseta de malha esportiva com manga longa estampa total, gola redonda, unissex, costuras reforçadas ombro a ombro, (não precisa passar), de secagem rápida, maior durabilidade no tingimento, não encolhe e personalizadas com o TEMA DA 6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: M.L BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Valor Total Homologado-R$ 4.417,50 (Quatro mil Quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Theobroma, 27 de Maio de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B7AAE0F5

GABINETE DO PREFEITO
15° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025
A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;

d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 28 de maio de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
3º	Charles Xavier Guimarães	25/08/1991	8,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:51A1D73E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 214/2025

DECRETO N. 214/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR Sr. FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 149/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Fiscal Sanitário, ocupado pelo servidor **Sr. FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE,** matrícula n. 57810, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de junho de 2025.**
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 211/2025**.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:AFF97A3A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 215/2025

DECRETO N. 215/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA SRA. SELMA ANA DE CARVALHO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo (ID. 212600), contido no Processo n. 810/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **licença por motivo de doença de pessoa da família**, com remuneração integral, pelo período de 30 (trinta) dias a servidora efetiva **Sra. SELMA ANA DE CARVALHO,** matrícula n. 4332, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: A licença será no período de **30 de abril a 30 de maio de 2025.**
Art. 2º A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o decreto n. 212/2025.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:4CF295E7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 216 - 29.05.2025 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 216/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
Considerando o Ofício n. 050/2025 – SEMAP de 29 de maio de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se **iniciará no dia 02/06/2025.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 29 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF	DATA DE POSSE
01	40h	FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	302 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	***955.042**	02/06/2025
02	40h	LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO	512- PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	***326.842**	02/06/2025
03	25h	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	516 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	***520.772**	02/06/2025
04	40h	GEZANIA GOUVEIA ELLER FREIRE	307 – TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA	***111.412**	09/06/2025

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:3455E073

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 217 - 29.05.2025 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. MAX THADEU GAMA - SEMAP

DECRETO N. 217/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 AO Sr. MAX THADEU GAMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12,14 e 15 da Lei n. 693/2015** o **Sr. MAX THADEU GAMA,** matrícula n. 57727, investido no cargo de Gestão Pública – Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos a partir de **1º junho de 2025**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com a partir de 1º de junho de 2025**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:08947A5B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 109 - 29.05.2025 - EXONERAR. ROBSON NASCIMENTO SALTON. ASSESSORIA ESPECIAL III - SEMINFRA

PORTARIA N. 109/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Exonerar o Sr. ROBSON NASCIMENTO SALTON, da função de ASSESSOR ESPECIAL III, CDS 09.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 130/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **ROBSON NASCIMENTO SALTON,** matrícula n. 58378, de exercer a função comissionada de **ASSESSOR ESPECIAL III, CDS 09,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Fica **revogada a portaria de nomeação n. 039 de 16 de janeiro de 2025.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia a partir de 31 de maio de 2025**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:47DAFF4B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 110 - 29.05.2025 - NOMEAR. ROBSON NASCIMENTO SALTON. GERENCIA SERVIÇOS DE JARDINAGEM. REF. 09. - SEMINFRA

PORTARIA N. 110/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"NOMEAR O SR. ROBSON NASCIMENTO SALTON, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, REF. 09".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 130/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ROBSON NASCIMENTO SALTON**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***524.193**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência de Serviços de Jardinagem, referência 09**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de junho de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:AF5ECFAD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 111 - 29.05.2025 - NOMEAR. PATRICIA ADRIELE FERREIRA VIEIRA. ASSESSORIA ESPECIAL III. REF. 09 - SEMED

PORTARIA N. 111/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"NOMEAR A Sr.ª PATRICIA ADRIELE FERREIRA VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 887/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª **PATRICIA ADRIELE FERREIRA VIEIRA**, devidamente inscrita no CPF sob n. ***520.782**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Especial III, referência 09**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de junho de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:9F728A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -JHONATHAN SANTOS MOREIRA -PROCESSO 306/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
JHONATHAN SANTOS MOREIRA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARU /RO	28/05/2025	30/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA, ESTÁ NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, CONDUZINDOD VEICULO OFICIAL , PARA O EVENTO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, QUE TEM SEU INICIO NO DIA 29 DE MAIO,, NO PERIODO DA MANHÃ E TERMINA NO DIA 30. DESSE MODO, A SAÍDA DO VEICULO OCORREU NO DIA 28 DE MAIO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R$ 562,95	R$ 1.407,38

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:1ED90568

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -JHONATHAN SANTOS MOREIRA- PROCESSO 306/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
JHONATHAN SANTOS MOREIRA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JI-PARANÁ/RO	26/05/2025	26/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA ESTEVE NO MUNÍCIPIO DE JI-PARANÁ NO DIA 26 DE MAIO DE 2025, CONDUZINOD VEICULO OFICIAL PLACA QTG3J87, ATÉ A CONCESSIONARIA FIAT, AFIM DE REALIZAR O SERVIÇO DE RECALL.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:E6439CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -SERGIO DOS SANTOS- PROCESSO 376/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
SERGIO DOS SANTOS		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARU/RO	28/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR SERGIO DOS SANTOS ESTEVE NO MUNICIPIO DE JARU, NOS DIA 28 E 29 DE MAIO, CONDUZINDO VEICULO OFICIAL PARA O TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR 2025, LEVANDO DUAS SERVIDORAS.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:CC824B9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10445

DECRETO Nº 10445 DE 28 DE MAIO DE 2025

CONCEDE A CONTINUIDADE DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1-934/2025, iniciado por requerimento da servidora Clerea Soares da Silva Valadares, solicitando a continuidade de sua licença-prêmio;
CONSIDERANDO que a servidora foi inicialmente beneficiada com Licença-Prêmio por Assiduidade através do Decreto nº 8026, de 23 de setembro de 2022, referente aos períodos aquisitivos de 2003 a 2008 e 2009 a 2014;
CONSIDERANDO que o gozo da referida licença foi iniciado em 15 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 8110, de 27 de outubro de 2022, revogou o Decreto nº 8026/2022, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2022, interrompendo o gozo da licença-prêmio, tendo a servidora usufruído 32 (trinta e dois) dias da licença originalmente concedida;
CONSIDERANDO que, portanto, resta um saldo de 58 (cinquenta e oito) dias de licença-prêmio a ser usufruído pela servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a continuidade da Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES, ocupante do cargo de Professora NS 25 horas, matrículas nº 694-1 e nº 694-2, referente ao saldo remanescente dos períodos aquisitivos de 01 de outubro de 2003 a 30 de setembro de 2008 (matrícula 1) e de 10 de novembro de 2009 a 09 de novembro de 2014 (matrícula 2), pelo período de 58 (cinquenta e oito) dias, a iniciar-se em 02 de junho de 2025 e a terminar em 29 de julho de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos em 02 de junho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:05E52D31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 45/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 45/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024
PROCESSO:1-1083/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO

CONTRATADA:J C RESPLANDE LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:27/05/2025
OBJETO:PRAZO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 65/2024 por mais 6 (seis) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 29 de maio de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7AE5CEC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA DESPESA COM PESSOAL 1º QUAD.2025

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		136.497.558,15
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.749.665,13	2,01
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	8.189.853,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.780.360,81	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.370.868,14	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-241.119,16	-0,18
Limite definido por Resolução do Senado Federal	163.797.069,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.029.462,79	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	21.839.609,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.554.829,07	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 28/mai/2025 as 12h e 19m.		
DARLENE HAESE ZANDONADI	***NATÂ SOARES DA CRUZ***	
Contadora 7108/O CRC/RO	Vereador-Presidente	

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:5AC5A033

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2025
Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 709/2025**, objetivando o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, totalizando **R$ 316.690,40 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)**, da seguinte forma:
DETENTORES:

01 - DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.084.363/0001-34
ENDEREÇO: AVENIDA PAULINO PUCCI, 511 - SALA 02, JARDIM FRANCANO, FRANCA/SP - CEP: 14405-018
PREPOSTO(A): PRISCILA BERMUDES PEIXOTO
CPF: 4XX.5X8.XX8-X0

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	420,00	UND	RESTAURADOR UNIVERSAL COR A1E	Dental Partner / Bravi	Dental Partner / Bravi	R$ 0,94	R$ 394,80
2	72,00	CX	AGULHA GENGIVAL 27G	Spident NOP / Spident	Spident NOP / Spident	R$ 25,00	R$ 1.800,00
5	60,00	UND	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	Benzotop / DFL	Benzotop / DFL	R$ 7,49	R$ 449,40
9	450,00	UND	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	Dental Partner / JM Healthcare	Dental Partner / JM Healthcare	R$ 18,00	R$ 8.100,00

10	300,00	UND	BANDA MATRIZ	Preven / Preven	Preven / Preven	R$ 1,52	R$ 456,00
29	30,00	UND	CIMENTO COLTOSOL COM FLUOR	Dental Partner / Bravi	Dental Partner / Bravi	R$ 5,72	R$ 171,60
56	1.500,00	UND	FILME RADIOGRÁFICO	Yestar / Yestar	Yestar / Yestar	R$ 1,60	R$ 2.400,00
57	10,00	UND	FIXADOR ODONTOLÓGICO RADIOGRÁFICO	Dental Partner / Bravi	Dental Partner / Bravi	R$ 7,20	R$ 72,00
74	300,00	UND	PASTA PROFILÁTICA	Dental Partner / Bravi	Dental Partner / Bravi	R$ 4,45	R$ 1.335,00
92	10,00	UND	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO	Dental Partner / Bravi	Dental Partner / Bravi	R$ 7,20	R$ 72,00
97	500,00	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	Dental Partner / Shanghai Dochem	Dental Partner / Shanghai Dochem	R$ 6,00	R$ 3.000,00
98	60,00	UND	TAÇA DE BORRACHA	Dental Partner / Shanghai Dochem	Dental Partner / Shanghai Dochem	R$ 1,66	R$ 99,60
102	10,00	FRS	VERNIZ CAVITÁRIO 10 ML	Varnal / Biodinamica	Varnal / Biodinamica	R$ 13,03	R$ 130,30

Valor total: R$ 18.480,70 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos)

02 - BCM ATACADISTA LTDA

CNPJ: 33.164.783/0002-89

ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, Nº 4295 - CIDADE VERDE 1 - VILHENA/RO - CEP: 76.984-006

PREPOSTO(A): BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA

CPF: 0XX.11X.3XX-X0

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	50,00	UND	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	AF DO BRASIL	BONDAF NANO	R$ 24,00	R$ 1.200,00
33	30,00	UND	CURETA DE GRACEY 11/12	KONNEN	KONNEN	R$ 12,94	R$ 388,20
34	30,00	UND	CURETA DE GRACEY 13/14	KONNEN	KONNEN	R$ 12,94	R$ 388,20
35	30,00	UND	CURETA DE GRACEY 17/18	KONNEN	KONNEN	R$ 12,94	R$ 388,20
36	30,00	UND	CURETA DE GRACEY 5/6	KONNEN	KONNEN	R$ 12,94	R$ 388,20
37	30,00	UND	CURETA DE GRACEY 7/8	KONNEN	KONNEN	R$ 12,94	R$ 388,20
38	20,00	UND	CURETA DE MCCALL 1 -10	KONNEN	KONNEN	R$ 13,94	R$ 278,80
42	60,00	UND	DESCOLADOR DE MOLT N 9	KONNEN	KONNEN	R$ 54,00	R$ 3.240,00
46	1.000,00	UND	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	MEDFIO	MEDFIO	R$ 0,94	R$ 940,00
47	1.000,00	UND	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	MEDFIO	MEDFIO	R$ 0,88	R$ 880,00
48	2.000,00	UND	ESCOVA DE DENTE ADULTO	MEDFIO	MEDFIO	R$ 0,99	R$ 1.980,00
49	2.000,00	UND	ESCOVA DE DENTE ADULTO	MEDFIO	MEDFIO	R$ 0,99	R$ 1.980,00
53	6.000,00	UND	ESTOJO PERSONALIZADO	MARA GIFT	ESTOJO RIGIDO	R$ 10,99	R$ 65.940,00
70	15,00	UND	KIT MATRIZ	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 145,94	R$ 2.189,10
76	150,00	UND	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA P/ ALGODÃO	KONNEN	KONNEN	R$ 10,93	R$ 1.639,50
86	90,00	UND	RESTAURADOR UNIVERSAL COR A2E	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 57,99	R$ 5.219,10
94	90,00	UND	SERINGA CARPULE COM REFLEXO	KONNEN	KONNEN	R$ 42,00	R$ 3.780,00

Valor total: R$ 91.207,50 (noventa e um mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

03 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

ENDEREÇO: RUA ERE, 34 - , Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP: 30411-052

PREPOSTO(A): TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

CPF: 8X1.2XX.1X6-XX.

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	450,00	PCT	ALGODÃO ROLETE MAX CLEAN	QUALYBLES	S	R$ 3,67	R$ 1.651,50
6	140,00	UND	ANESTÉSICO ALPHACAINE	DFL	DFL	R$ 118,30	R$ 16.562,00
7	140,00	UND	ANESTÉSICO MEPIADRE	DFL	DFL	R$ 157,56	R$ 22.058,40
12	15,00	UND	BICARBONATO DE SÓDIO	IODONTO SUL	IODONTOSUL	R$ 9,44	R$ 141,60
13	15,00	UND	BICARBONATO DE SÓDIO	IODONTO SUL	IODONTOSUL	R$ 9,46	R$ 141,90
15	45,00	UND	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA	KAVO BURS	CARBIDE	R$ 10,80	R$ 486,00
23	30,00	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA CÔNICA N 3195F	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,63	R$ 78,90
24	30,00	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA CÔNICA N 3195FF	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,63	R$ 78,90
26	3,00	UND	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	R$ 272,80	R$ 818,40
30	30,00	UND	COLGADURA PARA RAIO-X	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 6,06	R$ 181,80
39	15,00	UND	CURETA LUCAS N 85 LINHA GG	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 10,47	R$ 157,05
40	15,00	UND	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA	IODONTO SUL	IODONTOSUL	R$ 9,61	R$ 144,15
51	90,00	UND	ESPÁTULA PARA RESINA N 1 LINHA GG	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 10,47	R$ 942,30
58	90,00	UND	FORCEPS INFANTIL N 17	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 84,26	R$ 7.583,40
59	90,00	UND	FORCEPS INFANTIL N 18R	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 84,26	R$ 7.583,40
60	90,00	UND	FORCEPS INFANTIL N 18L	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 84,26	R$ 7.583,40
61	90,00	UND	FORCEPS INFANTIL N 69	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 84,26	R$ 7.583,40
62	90,00	UND	FORCEPS INFANTIL N 150	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 84,26	R$ 7.583,40
63	90,00	UND	FORCEPS INFANTIL N 151	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 84,26	R$ 7.583,40
64	90,00	UND	FORCEPS ADULTO N 17	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 84,26	R$ 7.583,40
65	90,00	UND	FORCEPS ADULTO N 069	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 84,26	R$ 7.583,40
66	90,00	UND	FORCEPS ADULTO N 150	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 84,26	R$ 7.583,40
73	500,00	UND	PAPEL CARBONO ARTICULAÇÃO DENTAL	IODONTO SUL	IODONTOSUL	R$ 2,80	R$ 1.400,00
77	60,00	UND	PONTA ULTRASSÔNICA G1	MICRODONT	MICRODONT	R$ 46,31	R$ 2.778,60
95	150,00	UND	SONDA EXPLORADORA N 5 LINHA GG	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 8,39	R$ 1.258,50
99	100,00	UND	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 11,5CM	LINHA GG	GOLGRAN	R$ 18,28	R$ 1.828,00

Valor total: R$ 118.958,60 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

04 - JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54

ENDEREÇO: AV JAMARI, 2349 - , Ariquemes - Rondônia – CEP: 76870-163

PREPOSTO(A): Célia Regina Deina

CPF: 900.2XX.379-XX.

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
8	6,00	UND	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIO-X	ODONTOLOGIC	ODONTOLOGIC	R$ 798,00	R$ 4.788,00
11	100,00	UND	BANDEJA LISA	FAVA	FAVA	R$ 75,00	R$ 7.500,00
43	10,00	UND	DISCOS ABRASIVOS PARA ACABAMENTO SÉRIE AZUL	TDV	TDV	R$ 325,00	R$ 3.250,00
75	5,00	UND	PEDRA PARA AFIAR GOIVA 186	MAC	MAC	R$ 38,00	R$ 190,00
81	90,00	UND	RESTAURADOR UNIVERSAL COR A1D	VIGODENT	VIGODENT	R$ 30,00	R$ 2.700,00
82	90,00	UND	RESTAURADOR UNIVERSAL COR A1B	VIGODENT	VIGODENT	R$ 30,00	R$ 2.700,00
83	90,00	UND	RESTAURADOR UNIVERSAL COR A1E	VIGODENT	VIGODENT	R$ 30,00	R$ 2.700,00
84	90,00	UND	RESTAURADOR UNIVERSAL COR A2D	VIGODENT	VIGODENT	R$ 30,00	R$ 2.700,00
85	90,00	UND	RESTAURADOR UNIVERSAL COR A2B	VIGODENT	VIGODENT	R$ 30,00	R$ 2.700,00

87	90,00	UND	RESTAURADOR UNIVERSAL COR A3D	VIGODENT	VIGODENT	R$ 30,00	R$ 2.700,00
88	90,00	UND	RESTAURADOR UNIVERSAL COR A3B	VIGODENT	VIGODENT	R$ 30,00	R$ 2.700,00
89	90,00	UND	RESTAURADOR UNIVERSAL COR A3E	VIGODENT	VIGODENT	R$ 68,00	R$ 6.120,00
100	400,00	UND	TIRA DE POLIÉSTER	PREVEN	PREVEN	R$ 1,00	R$ 400,00
101	400,00	UND	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	FAVA	FAVA	R$ 2,50	R$ 1.000,00

Valor total: R$ 42.148,00 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais)

05 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 20.669.174/0001-59

ENDEREÇO: RUA ITANHAEM, 1831 - VILA CARVALHO - RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14075-050

PREPOSTO(A): CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA

CPF: 30X.XX2.XX8-X9

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
27	2,00	UND	CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Proprio	Proprio	R$ 589,99	R$ 1.179,98

Valor total: R$ 1.179,98 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

06 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.860.907/0001-50

ENDEREÇO: RUA MARIA DELFINA, 236 - BAIRRO CINQUENTENÁRIO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30.570-030

PREPOSTO(A): CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

CPF: 9XX.5X7.XX6-6X

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
31	2,00	UND	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	PRIME CX235-1F	R$ 204,00	R$ 408,00
67	2,00	UND	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED	PRIME LED	R$ 347,91	R$ 695,82

Valor total: R$ 1.103,82 (um mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos)

07 - DENTAL IPO LTDA

CNPJ: 50.567.060/0001-69

ENDEREÇO: RUA RUDI HORST, Nº 34, SALA 12 - CENTRO - IPORÃ DO OESTE/SC - CEP: 89.899-000

PREPOSTO(A): Elci Triches Berti

CPF: 828.2XX.039-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
32	30,00	UND	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	Biodinâmica	Alveolex 10g	R$ 31,79	R$ 953,70
45	10,00	UND	DISCOS DIAMANTADOS PARA POLIMENTO	Indusbello	Polidor Lucidare 3 Bege + 3 Rosa	R$ 154,74	R$ 1.547,40
55	150,00	UND	FIO NYLON Nº 4-0	Technofio	Fio Nylon 4-0 c/24	R$ 33,51	R$ 5.026,50
78	40,00	UND	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE	Maquira	Cone Posicionador Kit Autoclável - Adulto	R$ 55,17	R$ 2.206,80
90	90,00	UND	RESINA FLOW A2	FGM/Dentscare	Opallis Flow A2	R$ 12,89	R$ 1.160,10
91	90,00	UND	RESINA FLOW A3	FGM/Dentscare	Opallis Flow A3	R$ 13,80	R$ 1.242,00

Valor total: R$ 12.136,50 (doze mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

08 - ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA

CNPJ: 29.552.649/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO - CACOAL/RO - CEP: 76963-544

PREPOSTO(A): ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY

CPF: 4X9.XX6.XXX-87

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
41	6.000,00	UND	CREME DENTAL 70G	Algsun	Algdental (menta)	R$ 1,92	R$ 11.520,00

Valor total: R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais)

09 - COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05 - JARU/RO - CEP: 76890-000

PREPOSTO(A): PAULO PEDRO STOCCO

CPF: 043.3XX.XXX-47

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
52	150,00	UND	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO COM CABO N 5	IODONTO SUL	IODONTOSUL	R$ 6,50	R$ 975,00
54	7.000,00	UND	FIO DENTAL	ALGSUN	ALGSUN	R$ 1,07	R$ 7.490,00
69	45,00	UND	JOGO DE ALAVANCA 6B	GERMANY	6B GERMANY	R$ 113,16	R$ 5.092,20
71	110,00	UND	MICRO BRUSH	IODONTO SUL	IODONTOSUL	R$ 7,00	R$ 770,00
72	20,00	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	IODONTO SUL	IODONTOSUL	R$ 21,53	R$ 430,60
79	90,00	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	STARK	STARK	R$ 25,00	R$ 2.250,00
80	90,00	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17 CM	VITAL	VITAL	R$ 32,00	R$ 2.880,00
96	10,00	UND	SOLUÇÃO BUCAL 250ML	SEPTHEX GARD (PROLINK)	SEPTHEX GARD (PROLINK)	R$ 6,75	R$ 67,50

Valor total: R$ 19.955,30 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal Saúde – (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 26 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretario Municipal de Saude - SEMSAU
Documento Assinado Eletronicamente

DETENTORES
01 - DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PREPOSTO(A): PRISCILA BERMUDES PEIXOTO
Documento assinado eletronicamente

02 - BCM ATACADISTA LTDA
CNPJ: 33.164.783/0002-89
PREPOSTO(A): BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
Documento assinado eletronicamente

03 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
PREPOSTO(A): TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
Documento assinado eletronicamente

04 - JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
PREPOSTO(A): Célia Regina Deina
Documento assinado eletronicamente
05 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 20.669.174/0001-59
PREPOSTO(A): CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA
Documento assinado eletronicamente

06 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.860.907/0001-50
PREPOSTO(A): CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Documento assinado eletronicamente

07 - DENTAL IPO LTDA
CNPJ: 50.567.060/0001-69
PREPOSTO(A): Elci Triches Berti
Documento assinado eletronicamente

08 - ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05
PREPOSTO(A): ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
Documento assinado eletronicamente

09 - COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
PREPOSTO(A): PAULO PEDRO STOCCO
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:612A29E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 84/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A QUARTA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público pra provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no **ANEXO I** deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e subsequentemente em igual prazo tomar Posse.
Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, n.4695, bairro Três Poderes, das 7h30 às 13h30, para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º. Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Parágrafo único - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.
Art. 4º. Os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão apresentar os exames listados no ANEXO III, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.
Art. 5º. Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação, ocorrendo esta após a convalidação dos documentos exigidos e expedição de competente termo de posse.
Art. 6º. Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.
Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 28 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDIONEY DOS SANTOS ORNELES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	6º
RAFAELA CIBELI FEREIRA MOURA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	7º
WELINGTON PEREIRA SANTANA	Motorista de veículos leves	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	4º
KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	2º
MILENA OLIVEIRA DE SOUZA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social outro local que a Administração designar	2º
CEZAR DA COSTA RAMOS	Fiscal Tributário	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda outro local que a Administração designar	1º
DEVESON FERREIRA CARDOSO	Agente Administrativo	Local que a Administração designar	2º
VANUSSA GONZAGA MENDES BEZERRA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	8º

SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico em enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	8º
SANDIELI ALVES VILELA	Técnico em enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	9ª
DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Assistência Social outro local que a Administração designar	13º
FRANCIELLE RODRIGUES POGGIAN	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Assistência Social outro local que a Administração designar	14º
CLEONICE SANTANA	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Assistência Social outro local que a Administração designar	15º
KATIA PREATO DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Assistência Social outro local que a Administração designar	16º

INSTITUTO DE PREVIDÊNICA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO
VICTOR HUGO ALVES DO NASCIMENTO	Contador	IMPRES

Alvorada D'Oeste/RO, 28 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

_____

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
02 (duas) fotos 3x4;
Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
Comprovante de endereço (atualizado);
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
Tipagem sanguínea;
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);
Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-http://www.tce.ro.gov.br/)
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, original;
Declaração de não parentesco político, original;
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;
Contato telefônico e e-mail;
Certidão de Capacidade Física e Metal, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;

Alvorada D'Oeste/RO, 28 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

_____

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL
Raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto grávida);
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raio-x do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Sangue: VDR
Glicemia

Hemograma
Ácido Úrico
BHCG
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e Maconha) – para os candidatos do cargo de motorista;
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Avaliação Otorrinolaringológica com audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquina pesadas).

Alvorada D'Oeste/RO, 28 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E860B357

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 085/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.224.251,40 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1175/2025 de 28 de maio de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 640.29.10-2025.
D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
12	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	7	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	55.000,00
15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	2	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	50.000,00
15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	3	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.92.00 1.500.0000.0000	100.000,00
98	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	87	02.07.00 20.601 0008 2026 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	5.000,00
98	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	88	02.07.00 20.601 0008 2026 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	5.000,00
98	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	101	02.07.00 20.601 0008 2028 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	2.500,00
98	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	102	02.07.00 20.601 0008 2028 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	2.500,00
124	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	41	02.02.00 03.092 0003 2005 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	79.000,00
124	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	51	02.03.00 04.124 0004 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	20.000,00
124	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	72	02.04.00 04.122 0005 2010 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	21.000,00
124	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	74	02.04.00 04.122 0005 2010 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	21.000,00
129	02.08.00 15.122 0009 2035 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	89	02.07.00 20.601 0008 2027 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	80.000,00
129	02.08.00 15.122 0009 2035 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	96	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	80.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 6.977,26 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
512	02.01.01 04.122 0002 2239 3.3.90.30.00 2.700.0000.0000	481	02.08.00 12.122 0009 2224 3.3.90.30.00 2.700.0000.0000	6.977,26

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	10	01.01.00 01.031 0001 2002 3.2.90.22.00 1.500.0000.0000	5.000,00
15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	17	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	5.000,00
12	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	11	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	130.000,00
98	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	100	02.07.00 20.601 0008 2027 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	25.000,00
119	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	123	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	30.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 4º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 441.687,93 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa três centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
221	02.11.00 12.361 0011 2071 3.3.90.39.00 1.553.0000.0000	51	1.7.1.4.53.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	11.687,93
254	02.12.00 10.301 0013 2103 3.1.90.11.00 1.605.0000.0000	79	1.7.1.3.50.5.1.01.00 PISO DA ENFERMAGEM	430.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 5º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.543.569,37 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta sete centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
513	02.11.00 12.361 0011 2071 3.3.90.93.00 1.553.0000.0000	51	1.7.1.4.53.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	13.569,37
504	02.11.00 12.361 0011 2233 4.4.90.52.00 1.571.0000.0000	204	2.4.2.2.51.0.1.07.00 CONV. 201/2025/SEDUC/GCF COMPUTACOR C/C 22597-5	100.000,00
505	02.11.00 12.361 0011 2234 4.4.90.52.00 1.571.0000.0000	202	2.4.2.2.51.0.1.05.00 CONV 103/2025/PGE-SEDUC AQUIS. DE AR CONDICIONADO	30.000,00
506	02.11.00 12.361 0011 2235 3.3.90.40.00 1.571.0000.0000	203	2.4.2.2.51.0.1.06.00 CONV 002 - IMPLANT SOFT EDUCAÇÃO C/C 23205-X	85.000,00
507	02.11.00 12.361 0011 2235 3.3.90.39.00 1.571.0000.0000	203	2.4.2.2.51.0.1.06.00 CONV 002 - IMPLANT SOFT EDUCAÇÃO C/C 23205-X	315.000,00
493	02.12.00 10.302 0013 2230 3.3.90.39.00 1.621.0000.0000	144	1.7.2.9.99.0.1.03.00 TRANSFERENCIA MAC ESTADUAL	1.000.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 6º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente. para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 516.016,84 (quinhentos e dezesseis e mil, dezesseis reais e oitenta quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
509	02.04.00 04.122 0005 2237 3.3.50.43.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	500.000,00
510	02.04.00 04.122 0005 2237 3.3.90.93.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.655,27
508	02.11.00 12.361 0011 2236 3.3.90.93.00 2.599.0000.0000		2.599.0000.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	72,57
511	02.12.00 10.302 0013 2238 4.4.90.52.00 2.621.0000.0000		2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	14.289,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4D7940FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 207/2025 DE 29/05/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº207/2025 de 29/05/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0005/25 Processo: 0122/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00151/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	32125 - SCHEILLA DE FREITAS 682.375.986-20
CPF/CNPJ:	41.679.460/0001-75
Endereço:	AV GUARARAPES, 281 - SERINGAL
Cidade:	CACOAL/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	368.668,03
Valor deste Empenho:	4.500,00
Saldo Atual:	385.546,88

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000021/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Contratação, pela Câmara Municipal de Buritis, do Instituto Dom Gaspar, Empresa SCHEILLADE FREITAS, localizada na Avenida Guararapes, 281, Bairro Seringal, Pimenta BuenoRO CEP 76.970-000 portadora do CNPJ: 41.679.460/0001-75, para inscrição de 03 (três)

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		3,00	SER	1.500,00	4.500,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:DB82FD54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90
Processo Administrativo: 0001556-3.06.01-2025
Processo Licitatório: 0002509.03.06-2024
Pregão Eletrônico SRP nº 025/2024
Ata de Registro de Preços nº 002/SML/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina, o serviço de hora /máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, em atendimento às

necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no município de Candeias do Jamari/RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Itens da ARP	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	**Motoniveladora** e peso operacional mínimo de 11.360 kg potência mínima 120 hp equipado com escarificador largura mínima 312m e comprimento mínimo 820m inclusas as despesas com operadores encargos sociais manutenção preventiva e corretiva mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014. Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg potência mínima 120 hp equipado com escarificador largura mínima 312m e comprimento mínimo 820m inclusas as despesas com operadores encargos sociais manutenção preventiva e corretiva mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.	SERV/HORA	400	508,55	203.420,00
02	**Caminhão** tanque com capacidade de 18.000L 188 KW inclusas as despesas com operadores encargos sociais manutenção preventiva e corretiva mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.	SERV/HORA	450	395,59	178.015,50
03	**Cavalo mecânico com semireboque,** com capacidade de 30.000 kg - 265 kW - com o máximo 10 anos de uso, equipada com rampa hidráulica, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do Estado de Rondônia.	SERV/HORA	100	379,20	37.920,00
04	**Caçamba** basculante com capacidade de 14m² ou superior inclusas as despesas com operadores encargos sociais manutenção preventiva e corretiva mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que as administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.	SERV/HORA	700	378,63	265.041,00
05	**Pá carregadeira com operador,** com fabricação no mínimo a partir do ano: 2014, devendo a mesma possuir: potência de no mínimo 195 kw, e capacidade de carga da concha de no mínimo de 3,40 m³, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.	SERV/HORA	700	417,25	292.075,00
06	**Rolo compactador pé carneiro** removível (auto prop.) 11,25t vibr. 82 kw, com operador, com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.014, devendo o mesmo possuir: potência 100 a 115 hp funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.	SERV/HORA	250	385,06	96.265,00
TOTAL GERAL					**R$ 1.072.736,50**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0064 – Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Projeto/Atividades/Oper. Especial: 1197 – Recuperação de estradas vicinais - FITHA 2023
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 2.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Ficha: 531

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 1.072.736,50 (um milhão setenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Candeias do Jamari/RO, 28 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratante
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

LVL Locação e Transporte LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90
Contratada
BEATRIZ SILVA OLIVEIRA AGUIAR
CPF: 782.881.342-20
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:DD7BCE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA

CNPJ: 31.470.234/0001-26
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001694-2.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – G
Contrato nº: 41/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO PARA 50 DIAS LETIVOS - PMAE (PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)					
Item da ARP	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**V. Unit. R$**	**Valor Total R$**
34	200	KG	FARINHA DE TRIGO farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade deuso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses.	R$ 4,62	R$ 924,00
54	100	KG	LEITE INTEGRAL EM PÓ Características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina D, não contém glúten, embalagem intacta. Fabricação: máximo 60, validade mínima de 6 meses na data de entrega. Fardo de 10 kg com embalagens individuais de 1kg cada.	R$ 36,82	R$ 3.682,00
62	200	KG	MARGARINA Com sal. Características: ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100 g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitinade soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edtacálcico dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Não contém glúten. Embalagem: pote de polietileno resistente, contendo 500 g de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	R$ 15,49	R$ 3.098,00
TOTAL					**R$ 7.704,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de Apoio a Educação
Projeto/atividade: 2080 – Gestão Operacional do Prog. Aliment. Escolar - PMAE
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total R$: 7.704,00 (Sete mil setecentos e quatro reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Supermercado Compre Bem LTDA
CNPJ: 31.470.234/0001-26
Contratada
FRANCINI ARIADINY DE OLIVEIRA CORREA E SA
CPF: 012.235.604-73
Representante Legal

Testemunhas:

_____ _____

CPF: _____ CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:7404FFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001-76
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001693-1.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – D
Contrato nº: 42/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO PARA 50 DIAS LETIVOS - PMAE (PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)					
Item da ARP	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**V. Unit. R$**	**Valor Total R$**
11	300	KG	BATATA INGLESA Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	R$ 5,50	R$ 1.650,00
32	300	KG	FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/CUSCUZ)- Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	R$ 4,50	R$ 1.350,00
TOTAL					**R$ 3.000,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de Apoio a Educação
Projeto/atividade: 2080 – Gestão Operacional do Prog. Aliment. Escolar - P**M**AE
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total R$: 3.000,00 (Três mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Maya Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001-76
Contratada
LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
CPF: 162.682.292-15
Representante Legal

Testemunhas:

_____ _____

CPF: _____ CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:FDF509A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 029/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001695-3.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – B
Contrato nº: 29/2025/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 029/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO PARA 50 DIAS LETIVOS - PMAE (PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)					
Item da ARP	**Quant.**	**UND.**	**Descrição**	**V. Unit. R$**	**Valor Total R$**
2	400	KG	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada empacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fardo 30 kg pct de 2 kg…	R$ 4,47	R$ 1.788,00
20	700	KG	CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃO DURO)- Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico avácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo…	R$ 28,09	R$ 19.663,00

28	200	KG	EXTRATO DE TOMATE Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo…	R$ 9,01	R$ 1.802,00
36	800	KG	FRANGO INTEIRO Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfíciesem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 12,49	R$ 9.992,00
38	800	KG	FRANGO (FILE DE PEITO) - Congelado, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente re forçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência,prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	R$ 21,59	R$ 17.272,00
39	200	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Fardo 30 kg, pacote de 1 kg.	R$ 5,28	R$ 1.056,00
56	200	L	LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR COCO, cálcio, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo…	R$ 8,95	R$ 1.790,00
57	200	L	LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR FRUTAS VERMELHAS, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo…	R$ 7,99	R$ 1.598,00
63	100	KG	MILHO BRANCO Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro…	R$ 8,94	R$ 894,00
88	100	KG	SELETA DE LEGUMES Contendo basicamente, ervilha,Batata, Cenoura e Salmoura (Água e Sal).NÃO CONTÉM GLÚTEN…	R$ 23,99	R$ 2.399,00
TOTAL					**R$ 58.254,00**

Secretaria Municipal de Educação -SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Inovação LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Contratada
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292- 72
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:08F43E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 39/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SANA SERVTECH LTDA
CNPJ: 08.192.409/0001-69
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001712.5.07.01-25
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – A
Contrato nº: 39/2025/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 39/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO PARA 50 DIAS LETIVOS – PMAE (PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)					
Item da ARP	**Quant.**	**UND.**	**Descrição**	**V. Unit. R$**	**Valor Total R$**
3	300	KG	ACHOCOLATADO E M PÓ características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: devem estar intactas, acondicionadas em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 400 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	R$ 11,46	R$ 3.438,00
92	80	L	VINAGRE DE maçã, características: fermentado acético de álcool, acidez 4. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R$ 4,18	R$ 334,40
TOTAL					**R$ 3.772,40**

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Sana Servtech LTDA
CNPJ: 08.192.409/0001-69
Contratada
SIMONE DOS SANTOS
CPF: 000.365.322-66
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:7C8A58B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 40/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.921.840/0003-47
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001711-4.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – E
Contrato nº: 40/2025/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 40/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO PARA 50 DIAS LETIVOS – PMAE (PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)					
Item da ARP	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit. R$**	**Valor Total R$**
13	200	KG	BISCOITO ÁGUA E SAL - (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	R$ 10,15	R$ 2.030,00
58	300	KG	MACARRÃO ESPAGUETE embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto.Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	R$ 6,90	R$ 2.070,00
60	200	KG	MACARRÃO PARAFUSO Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	R$ 6,99	R$ 1.398,00
69	300	L	ÓLEO VEGETAL tipo 1, de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odores características. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Características: não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, máximo de 30 dias.	R$ 8,09	R$ 2.427,00
TOTAL					**R$ 7.925,00**

Secretaria Municipal de Educação -SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Sudoeste Industria e Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 03.921.840/0003-47
Contratada
MARCOS OLIVEIRA TEIXEIRA
CPF: 290.382.862-87
Representante legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:3ACB4043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 028/2021

REGISTRO DE PREÇOS 019/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600-04/2021

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço.

Objeto: Aquisição blocos sextavadosde concreto e materiais pré-moldadospara pavimentação de ruas e avenidas para atender a Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – Semosp.

Os valores atualizados são os seguintes:

Fornecedor: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI.
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Endereço: Rua Projetada nº 3046, Juscelino Kubistchek, Porto Velho-RO

Item	Und	Descrição	Valor Registrado	Valor praticado atualmente	Reajuste atual	Valor Reajustado
01	M²	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR9781), COR NATURA	69,00	79,50	11,89	91,39
02	M	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE- MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	39,59	48,60	0,40	49,00

Itapuã do Oeste/RO, 29 de maio 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Comissão De Licitação
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5333C273

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos: abertura de processo administrativo para a contratação de empresa ou profissional especializado na elaboração de laudo técnico referente à sonoplastia do plenário da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Processo nº: 039/2025
Data da Homologação: 29 DE MAIO DE 2025
Cnpj: 43.114.502/0001-56
Objeto Homologado:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR UNT.	VALOT TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de elaboração de laudo de sonoplastia do plenário da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, contemplando: Análise das condições acústicas do ambiente; Avaliação técnica da qualidade sonora do sistema atual de áudio; Diagnóstico da captação, transmissão e reprodução sonora no plenário; Recomendação de melhorias estruturais, técnicas e operacionais com vistas à otimização da qualidade sonora, com foco em clareza, inteligibilidade e cobertura homogênea do som no ambiente; Obrigatoriamente, a empresa deverá disponibilizar e instalar, em caráter temporário, os seguintes equipamentos para testes práticos e demonstração técnica: mesa de som, microfones de mesa, equalizador, amplificador/potência, caixas de som e demais itens que julgar necessários à análise; Com base nos testes práticos, o laudo final deverá indicar de forma clara e fundamentada quais equipamentos e configurações melhor atendem às necessidades do plenário, possibilitando futura aquisição com respaldo técnico.	SERVIÇO	1.000,00	1.000,00

Itapuã do Oeste – RO, 29 de maio de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D1DECC43

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR O presente Dispensa de Licitação nestes termos: CONTRATAÇÃO DIRETA + DISPENSA ELETRONICA, COM A OPERACIONALIZAÇÃO NO SISTEMA DE COMPRAS.GOV.BR COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL. Data da Homologação: 28 de maio de 2025.
Objeto Homologado

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	4	249,99	999,96	Aceito	**INEX TREINAMENTO E CAPACITACOES LTDA**

Itapuã do Oeste – RO, 28 de maio de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F5AA210B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°56-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0000288.12.01-2025

No dia 08 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: GRAFICA PRODATA LTDA	**CNPJ: 28.141.384/0001-81**					
Representante: SULAMITA PEREIRA ZICA						
Telefone: (31) 3205-5382						
Email: prodataeditora@gmail.com						
Endereço: RUA PAULO D'ASSUNCAO, 405 - JARDIM INDUSTRIAL, Contagem - MG - 32215-270						
Item: 18	**Quantidade:** 307,00	**Unidade:** UN	**Marca:** propria	**Modelo:** conforme edital	**Preço Unitário:** R$ 23,90	**Valor Total:** R$7.337,30
Descrição: CHAPÉU AUSTRALIANO PERSONALIZADO, na COR PERSONALIZADA com a logomarca da Prefeitura do Município de Monte Negro e da Secretaria Municipal solicitante. Modelo Pescador Unissex Com Capuz Proteção Solar De Nuca. Material do Chapéu: Poliéster (Possui Secagem rápida). Tamanho: Único. Veste 56 e 58. Aba: 8,5 cm. Altura 9 cm. (As respectivas cores, frases e desenhos, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante).						
Total: R$ 7.337,30						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2026** , a contar do dia **08/05/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
SENDO **UNIFORMES**, em atendimentos as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinutar, sendo o início da contagem a data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços

§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial
§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à secretaria requisitante;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas no TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas no TR, dar-se- á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Fica estabelecido o prazo **MAXÍMO** de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela secretaria requisitante.
6.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**

Os produtos serão entregues na Sala da SEGAFIN, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02.

6.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA**

Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02.

6.1.3. **Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente -SEMA**

Os produtos serão entregues na Sala da SEMA, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02.

6.1.4. **Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES**

Os produtos serão entregues no Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2241, Setor 01.

6.1.5. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria -SEPAGRI**

Os produtos serão entregues na Sala da SEPAGRI, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02.

6.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação -SETUR**

Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02O.

6.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP**

Os produtos serão entregues na Sala da SEMOSP, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02.

6.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio – SEMIC**

Os produtos serão entregues na SEMIC, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 A secretaria requisitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN

04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FICHA: 63
Fundo Municipal De Saúde De Monte Negro – SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 280
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 292
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 320
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 333 e 334
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 345
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 349
Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente -SEMA

Função Programática: 02.11.00.

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 195

Função Programática: 02.11.00 Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Negro

Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 Coleta de Lixo Domiciliar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 179

Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria -SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00,

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da SEPAGRI. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 139

Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação -SETUR

Função Programática: 02.10.00

Dotação Orçamentária: 27.8120030 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 159

Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Programa Bolsa Família/ Cadastro único, Ficha:385
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Piso Fixo de Proteção Social Básica -PSB
Estadual

Ficha:391

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Piso Básico Fixo Ficha:401

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP

Funcional programática: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 103

Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio – SEMIC

Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2013– Manutenção das Atividades da SEMIC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 167

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
II. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento
contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
III. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.3.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.3.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do

órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. O órgão participante desta Ata de Registro de Preços são os descrito no Termo de Referência anexo ao edital.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A secretaria requisitante através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, a falta de justificativa para atraso ou não assinatura da ARP, acarretará em penalização.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

GRAFICA PRODATA LTDA
28.141.384/0001-81

Assinado de Forma Digital Por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963
Dados: 13/05/2025 11:17:48

Assinado de Forma Digital Por:
SULAMITA PEREIRA ZICA 11130592650
Dados: 08/05/2025 17:57:17

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:905FE259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°69-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001978.02.01-2024

No dia 26 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: AMENA CLIMATIZACAO LTDA			**CNPJ: 46.368.367/0001-63**			
Representante: VERA LUCIA DE OLIVEIRA						
Telefone: (00) 0000-0000						
Email: amenaclima@gmail.com						
Endereço: AV OITOCENTOS, 000 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra - ES - 29161-389						
Item: 8	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COLEMAN	**Modelo:** 15,1 LITROS COM TERMÔMETRO	**Preço Unitário:** R$ 499,99	**Valor Total:** R$1.999,96
Descrição: CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO 12 LITROS: Gabinete - Corpo principal feito em plástico poliestireno injetado, resistente a impacto; - LCD display - Local de visualização da temperatura interna. (termômetro digital), Sensor - periférico de entrada que mede temperatura. Isolamento - Separador interno térmico em poliuretano. Resistência à temperatura externa: 70 ºC. Com tampa basculante.						
Total: R$ 1.999,96						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/05/2026** , a contar do dia **26/05/2025** .						

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS E PERMANENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, BIOQUÍMICO,

HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Monte Negro, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei
municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar

da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2793 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sextas – Feiras das 7h30min às 13h.

6.2 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,

o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. Recurso: Próprio, Estadual e Federal.
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 238
E demais dotações que vierem a surgir.
9. DAS PENALIDADES
9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
1. no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
2. nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar -se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

3. no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
4. na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
5. em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
6. se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações
administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida

de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.1.2. Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico -financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via Email da licitação
12.1.3. Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos reagentes, insumos, equipamentos e materiais), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante, obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí -lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

12.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não haverá remanejamento pois somente a SEMUSA é participante do presente processo.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá;

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21.

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

k) Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2025/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência, para informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, nos telefones nº (69) 99958-7810 ou no seguinte endereço de e-mail compras@semusa.montenegro.ro (mailto:compras@semusa.montenegro.ro).gov.br.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

AMENA CLIMATIZACAO LTDA
46.368.367/0001-63

Assinado de Forma Digital Por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963
Dados: 26/05/2025 13:31:49

Assinado de Forma Digital Por:
VERA LUCIA DE OLIVEIRA 67135617991
Dados: 26/05/2025 12:02:15

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:BD3760A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 1122/2025

EDITAL Nº 1122/2025

Processo nº 54000.000626/2025-10

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃ REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO RONDONIA - SR(RO), Senhor **LUIS FLAVIO CARVALHO RIBEIRO**,
nomeado pela Portaria nº 277, de 9 de maio de 2023, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União - DOU nº 92, de 16 de maio de 2023, combinada com o Artigo 112 da Estrutura Regimental desta Autarquia, aprovada pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, RESOLVE:
N OT I F I C A Ros beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA abaixo relacionados do **PA Ceará**, localizado no município de Parecis, para no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente edital, conforme determina o Art. 75 da Instrução Normativa/INCRA nº 99, de 30 de dezembro de 2019, apresentar justificativas relativas à situação de se encontrar em **local incerto e não sabido ou alienação da parcela sem consentimento desta Autarquia** , conforme verificado na vistoria de supervisão ocupacional.
O notificado que não apresentar sua justificativa dentro do prazo estabelecido será eliminado do Programa Nacional de reforma Agrária - PNRA na situação de "**abandono**", tendo em vista o descumprimento do Inciso I do Art. 58 da Instrução Normativa/INCRA nº 99, de 30 de dezembro de 2019, a saber: "Deixar de explorar o imóvel e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pelo Incra, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e a celebração de contrato de integração de que trata a Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016".
A justificativa deverá ser apresentada na Sala da Cidadania da Unidade avançada do INCRA em Pimenta Bueno situado a Avenida Marechal Rondon, nº 1815, Bairro Apidia, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, ou através do E-mail: unidade.pimenta-bueno.pvo@incra.gov.br, ou a justificativa deverá ser apresentada na Sala da Cidadania da Superintendência Regional do INCRA em Porto Velho situado a Avenida Lauro Sodré, nº 3050, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76.803-488, ou através do E- mail: cidadania.pvo@incra.gov.br.
Dê ciência e cumpra-se.

Quant.	Processo	Projeto de Assentamento	Lote	Código SIPRA	CPF	Nome do Assentado
01	54303.000282/1998-00	CEARÁ	48	RO0083000000012	***448.472-** ***404.232-**	ANTONIO VENTURA MALTA ROSA ANTÃO MALTA
02	54303.000288/1998-41	CEARÁ	83	RO0083000000024	***386.682-** ***635.812-**	EDSON FRANCISCO SANTANA GERCIRA PAULO DE SOUZA OLIVEIRA

[Assinado Eletronicamente]
LUIS FLAVIO CARVALHO RIBEIRO
Superintendente Regional INCRA - SR(17)RO

ocumento assinado eletronicamente por **Luis Flávio Carvalho Ribeiro**, **Superintendente**, em 22/05/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24207428** e o código CRC **2BF4D8AB**.

Referência: Processo nº 54000.000626/2025-10 SEI nº 24207428

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:980C1735

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 1133/2025

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Lauro Sodré, nº 3050, INCRA - Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76.803-488 Telefone: (69) 3229-1545 , - http://www.incra.gov.br

EDITAL Nº 1133/2025

Processo nº 54000.000626/2025-10

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃ REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO RONDONIA - SR(RO), Senhor **LUIS FLAVIO CARVALHO RIBEIRO**,
nomeado pela Portaria nº 277, de 9 de maio de 2023, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União - DOU nº 92, de 16 de maio de 2023, combinada com o Artigo 112 da Estrutura Regimental desta Autarquia, aprovada pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, RESOLVE:
N OT I F I C A Ros beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA abaixo relacionados do **PA Ceará**, localizado no município de Parecis, para no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente edital, conforme determina o Art. 75 da Instrução Normativa/INCRA nº 99, de 30 de dezembro de 2019, apresentar justificativas relativas à situação de se encontrar em **local incerto e não sabido ou alienação da parcela sem consentimento desta Autarquia** , conforme verificado na vistoria de supervisão ocupacional.
O notificado que não apresentar sua justificativa dentro do prazo estabelecido será eliminado do Programa Nacional de reforma Agrária - PNRA na situação de "**abandono**", tendo em vista o descumprimento do Inciso I do Art. 58 da Instrução Normativa/INCRA nº 99, de 30 de dezembro de 2019, a saber: "Deixar de explorar o imóvel e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pelo Incra, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e a celebração de contrato de integração de que trata a Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016".
A justificativa deverá ser apresentada na Sala da Cidadania da Unidade avançada do INCRA em Pimenta Bueno situado a Avenida Marechal Rondon, nº 1815, Bairro Apidia, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, ou através do E-mail: unidade.pimenta-bueno.pvo@incra.gov.br, ou a justificativa deverá ser apresentada na Sala da Cidadania da Superintendência Regional do INCRA em Porto Velho situado a Avenida Lauro Sodré, nº 3050, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76.803-488, ou através do E- mail: cidadania.pvo@incra.gov.br.

Dê ciência e cumpra-se.

Quant.	Processo	Projeto de Assentamento	Lote	Código SIPRA	CPF	Nome do Assentado
01	54303.000300/1998-45	Ceara	22	RO008300000048	***039.212-** ***636.662-**	Jose Alberto de Sousa Elza de Freitas Leandtro Souza
02	54303.000464/1999-53	Ceara	111	RO008300000157	***153.152-**	Marilza Goednçalves de Souza
03	54303.000285/1998-53	Ceara	118	RO008300000077	***691.639-** ***511.089-**	Nilton Maurilio Sala Belarmina de Oliveira Sala
05	54303.000254/1998-20	Ceara	105	RO008300000060	***790.501-** ***648.161-**	Juvenal Pereira de Souza izabel Gomes Rodrigues
06	54303.000287/1998-89	Ceara	46	RO008300000122	***048.212-**	Wanderlei Costa Ferreira Maria Madalena Felipe Ferreira
07	54303.000282/1998-00	Ceara	48	RO008300000012	***448.472-** ***404.232-**	Antônio Ventura Malta Rosa Antão Malta
08	54303.000238/1998-73	Ceara	64	RO008300000015	***430.692-**	Assis Ribeiro
09	54303.000224/1999-40	Ceara	130, Gleba Setor Parecis II	RO008300000001	***744.652-** ***678.452-**	Adão de Jesus Maria Jose Altino Afonso de Jesus
10	54303.000346/1998-46	Ceara	131	RO008300000103	***230.552-** ***360.002-**	Clovis Antonio de Oliveira Elizabete Pires Guedes Oliveira
11	54300.001784/2014-41	Ceara	33, Gleba LH P 02	RO008300000188	***540.942-**	Silvany Souza de Oliveira
12	54303.000317/1998-48	Ceara	90, Gleba Corumbiara	RO008300000043	***135.399-** ***213.632-**	João Martins Silva Marilene Abrantes Silva
13	54303.000316/1998-85	Ceara	92	RO008300000124	***725.562-** ***236.802-**	Elienai Pudanoschi Silva Mattos José Maria Mattos
14	54303.000392/1999-44	Ceara	93	RO008300000125	***302.682-** ***987.382-**	Eroildes Pudanoschi Silva de Souza Silvano de Oliveira de Souza
15	54303.000207/1999-21	Ceara	11, Gleba Setor Parecis II	RO008300000062	***584.762-**	Laurindo Barbosa de Souza Maria José Guelis Bravo de Souza
16	54303.000258/2001-10	Ceara	30	RO008300000168	***560.552-**	Pedro Geraldo de Souza
17	54300.001616/2008-	Ceara	121	RO008300000176	***569.192-	Érica dos Santos Ribeiro

	16				**	
18	54300.001207/2014-50	Ceara	24	RO008300000184	***470.740-** ***811.649-**	Dolvira Maria Sabino edMoacir Sabino
19	54300.001112/2014-36	Ceara	51	RO008300000181	***601.512-**	Claudemi Ricart Rosa
20	54.303.000.512/1999-02	Ceara	110	RO008300000044	***899.202-** ***325.472-**	Joaquim Pedro Alexandrino Neto Glória Maria de Oliveira Alexandrino
21	54300.001052/2014-51	Ceara	38	RO008300000183	***943.262-** ***362.352-**	Ivone Abrantes Ademar da Silva
22	54303.000262/1998-58	Ceara	113	RO008300000183	***101.687-** ***965.142-**	José Fernandes Moreira Maria Lucia Moreira
23	54303.000410/1999-24	Ceara	115	RO008300000128	***674.522-**	IDEVALDO RIBEIRO DA COSTA

[Assinado Eletronicamente]
LUIS FLAVIO CARVALHO RIBEIRO
Superintendente Regional INCRA - SR(17)RO

Documento assinado eletronicamente por **Luis Flávio Carvalho Ribeiro**, **Superintendente**, em 23/05/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24218189** e o código CRC **64AFB184**.

Referência: Processo nº 54000.000626/2025-10 SEI nº 24218189

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1DF07871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00017607/2025-17-E

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 255/2025/C.I./EMDUR, emitida em 26 de maio de 2025.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/ Fluvial
334	Caroline Garcia de Souza	Assessora Jurídica	11/05/2025 a 16/05/2025	5 e ½	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				½	R$ 500,00	R$ 500,00	-

Valor Total das diárias + auxílio deslocamento: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Objetivo da Viagem: Participação em curso de capacitação no período compreendido entre os dias 11 a 16 de maio de 2025, em São Paulo/SP.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 106/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 08/05/2025, edição nº 3974.

Porto Velho – RO, 28 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6269981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº146/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00023158/2025-46-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para a comunidade de Vila da Penha em Porto Velho, no período de 5 a 8 de junho, tendo como objetivo da viagem, atender à solicitação da Associação dos

Produtores Rurais e Extrativistas do Rio Castanha e Madeira do Abunã – ASPRECAM, para realização de atendimentos de atualização do Cadastro Único, Bolsa Família, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: Hilux, placa: RSY7F05.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº396/2025/DIPTR/DPSB/SEMASF de 19 de maio de 2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
CLOVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	GERENTE DE DIVISÃO	COMUNIDADE VILA DA PENHA.	3 e ½ (três e meia)	R$200,00 R$100,00	R$700,00
JOANA ARIELLY BISPO OLIVEIRA	10078814	ASSESSORA			R$150,00 R$75,00	R$525,00
CÁTIA BARBOSA DOS SANTOS SOUZA	585579	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS			R$150,00 R$75,00	R$525,00
ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA	10079136	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA			R$200,00 R$100,00	R$700,00
TOTAL						**R$2.450,00**

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D15F7093

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 111/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 111/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 06 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00019574/2025-40-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar serviço de troca de 35 plafon, conserto de vazamento nos banheiros, instalação de pontos de centrais, conserto de vazamento de gás, remoção de parede depósito de merenda e troca de disjuntor, n**o período de 12 a 17/05/2025**, conforme Ofício Interno Nº 18/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED de 15 de abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andresson Félix Uchôa	2668	Ag. Man. Infra Est Escolar	EMEF Joaquim Vicente Rondon (Jacy Paraná)	5 ½	150,00	825,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½	150,00	825,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½	150,00	825,00
Marcos Alves da Costa	20222	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½	150,00	825,00
Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão		5 ½	200,00	1100,00
Valor Total: 4.400,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6519716

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 128/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 128/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 16 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00021235/2025-23-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 09 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionados, para que possa transportar servidores e equipe de apoio até a escola Maria Angélica, situada à Linha 32, Km 09, sentido Acre. **No período de 19 à 23/05/2025 e 26 a 30/05/2025**, conforme Ofício Interno Nº36 /2025/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 14 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ OLIVEIRA MELO	238255	MOTORISTA	LINHA 32, KM 09 – ESCOLA MARIA ANGÉLICA	9	150,00	1.350,00
Valor Total: 1.350,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF42E298

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 005/GTB/2025 - PUBLICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 005/GTB/2025

Publicação de Terrenos Baldios

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 30 (TRINTA) dias após o vencimento deste edital, a execução às suas expensas da limpeza imóvel e construção de muro limítrofes ao logradouro público. **DEVENDO:**

1.Abster-se de CONTINUAR o ato Praticado em desacordo com a legislação.
2. Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autuação, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.
3.Reparar a irregularidade a cessar a **INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA** em um Prazo de 30 DIAS.
4.Estar ciente de que o não atendimento, **caso lhe concedida oportunidade**, gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação.
5.Em caso de não cumprimento do solicitado, o município ficará autorizado a executar o serviço e lançar os custos às expensas do notificado de acordo com o decreto de preço público vigente.
6.Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de **30 dias,** sob pena de outras sanções.

Nº	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	INFRINGÊNCIAS
1	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	123.972.611-20	01261020010001	Rua – DO CHOCALHO,0 – B. CASTANHEIRA	MURO E LIMPEZA
2	MARIA ROSALICE SANTOS DE PAULA	196.887.092-04	01350890070001	Rua – MOSTARDEIRO, 0-B. MARIANA	MURO E LIMPEZA
3	CASTRIEL DE ARAUJO	528.858.798-15	01350720685001	Rua – ANCHIETA, 2540 – B. MARIANA	MURO E LIMPEZA
4	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES -	123.972.611-20	01261000020001	: Rua – DO TRIANGULO,0 – BAIRRO CASTANHEIRA	MURO
5	ESPÓLIO DE RUBENS MOREIRA MENDES FILHO	475.762.868-49	01180760654001	Rua – ALGODOEIRO, 0 – B. ELETRONORTE	MURO E LIMPEZA
6	FRANCISCA LINO DA SILVA	385.441.642-34	01230170070001	Rua – RAIMUNDO CANTUARIA (RUA) Bairro: TANCREDO NEVES	MURO E LIMPEZA
7	JOSE WELLINGTON DE QUEIROZ JUCA	667.334.998-00	03080150334001	RUA PADRE MORETTI, 212 – B. PEDRINHAS	LIMPEZA
8	JOSE GOMES BATISTA	220.658.812-91	01230320390001	Rua – ANGELA VIEIRA, 7723 – B. TANCREDO NEVES	MURO E LIMPEZA
9	ORLANDO CARNEIRO SOARES	634.503.052-04	01060820617001	Rua – EQUADOR, 1988 – B. NOVA PORTO VELHO	CALÇADA, LIMPEZA E MURO
10	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	272.384.072-72	01250760075001	Rua – NOVA ESPERANCA, 2350 – B. NOVA FLORESTA	LIMPEZA
11	HABITASUL EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA	22.872.907/0001-83	01251890828001	Rua – RUDA, 7400 – B. NOVA FLORESTA	CALÇADA, LIMPEZA E MURO
12	CLEINE APARECIDA GARCIA DE QUEIROZ	420.573.962-15	01110450164001	Rua – FREDERICO DE FREITAS, 0 -. FLODOALDO PONTES PINTO	LIMPEZA
13	ENCOL S.A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA	01.556.141/0040-64	01260820166001	Rua – DO PIANO, 1569 – B. CASTANHEIRA	LIMPEZA E MURO
14	LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER	649.344.202-82	01140220040001	Rua – VIVIANE, 6016 – B. IGARAPE	LIMPEZA E MURO
15	DARI RICARDO DA SILVA NETO	895.329.101-15	01140280275001	Rua – NEUZA, 6433 – B. IGARAPÉ	CALÇADA, LIMPEZA E MURO

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos seguintes artigos, conforme obrigatoriedade contida na lei 873 de Dezembro de 2021:
1. Limpeza
Art. 109. Os imóveis situados nas áreas urbanas e de expansão do Município de Porto Velho, inclusive a área destinada as calçadas, deverão ser mantidos limpos, livres de lixo, entulhos e isentos de quaisquer materiais que possam ser nocivos à saúde da vizinhança ou da coletividade, inclusive acúmulo de águas pluviais, devendo os proprietários, possuidores ou responsáveis legais observarem as disposições constantes neste Código.
PENALIDADE
Art. 205, INCISO LVII
Multa Grave Nível II, equivalente a 50 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 5.183,50

2. Muro
Art. 106. Os proprietários ou possuidores de terrenos não edificados estão obrigados a construir muros em alvenaria no alinhamento dos seus lotes.

PENALIDADE
Art. 205, INCISO LVIII
Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 3.110,10
3. Calçada
Art. 109…
§3º As áreas reservadas ao passeio público onde exista meio-fio deverão ser calçadas.
Art. 13. É dever dos munícipes cooperar com o Município na conservação e limpeza do Município, onde se compreende: I – não depositar nos logradouros públicos ou locais públicos: entulhos, escombros, estruturas, sucatas, bens inutilizados ou quaisquer outros objetos que denigram a urbanidade e higiene dos locais e logradouros públicos, desde que não sejam passíveis de licenciamentos dos respectivos órgãos competentes; II – conduzir ou alocar com as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer a limpeza dos logradouros públicos; III – manter o espaço reservado à calçada e sarjeta fronteiriços ao imóvel de sua responsabilidade sempre limpos, sem o acúmulo de detritos, entulhos ou outros materiais semelhantes; IV – qualquer ação que assegure a urbanidade e a limpeza urbana.
Art. 46. Caberá ao proprietário a limpeza, manutenção e conservação do pavimento da calçada e das faixas de permeabilidade exigidas.
PENALIDADE
Art. 205, XLVII
Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 3.110,10
4. Prazo
Art. 195. A intimação que determina a resolução de infringência ou ainda para que integre a instância administrativa, em qualquer dos atos vinculados ao presente Código, far-se-á, obrigatoriamente na seguinte ordem:
Parágrafo único.
…
III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
Art. 221…
§ 3º Findo o prazo de prorrogação concedido pelo agente fiscal, desde que motivado, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, pelo Diretor de Posturas Urbanas.

Porto Velho – RO, 26 de Maio de 2025.

JOEL LIMOEIRO FREIRE
Gerente da Divisão de Terrenos Baldio
DPU/SEMUSB

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor de Posturas Urbanas
DPU/ SEMUSB

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23BFF333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 007/GTB/2025 - PUBLICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 007/GTB/2025

Publicação de Terrenos Baldios

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 15 (QUINZE) dias após o vencimento deste edital, a execução às suas expensas da limpeza imóvel e construção de muro limítrofes ao logradouro público. **DEVENDO:**

1.Abster-se de CONTINUAR o ato Praticado em desacordo com a legislação.
2. Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autuação, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.
3.Reparar a irregularidade a cessar a **INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA** em um Prazo de 15 DIAS.
4.Estar ciente de que o não atendimento, **caso lhe concedida oportunidade**, gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação.
5.Em caso de não cumprimento do solicitado, o município ficará autorizado a executar o serviço e lançar os custos às expensas do notificado de acordo com o decreto de preço público vigente.
6.Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de **30 dias,** sob pena de outras sanções.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	INFRINGÊNCIAS
RONALDO PELLUCIO	271.XXX.172-XX	02050631506001	R. NICARAGUA, 2400, B. EMBRATEL	MURO (FECHAMENTO DO PORTÃO) E LIMPEZA
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	770.066.XXX-68	01111500249001	R. MESTRE GABRIEL, AO LADO DO 5101, FLODOALDO P PINTO	MURO (FECHAMENTO DO PORTÃO) , CALÇADA E LIMPEZA
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	770.066.XXX-68	01111500237001	R. MESTRE GABRIEL, AO LADO DO 5101, FLODOALDO	CALÇADA E LIMPEZA

			P PINTO	
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	770.066.XXX-68	01111500225001	R. MESTRE GABRIEL, AO LADO DO 5101, FLODOALDO P PINTO	MURO (FECHAMENTO DO PORTÃO) , CALÇADA E LIMPEZA
NAZARE PERES MORAES DOS SANTOS	106.989.XXX-91	02050530071001	RUA SALVADOR, 481, B. EMBRATEL	MURO (FECHAMENTO DO PORTÃO) , CALÇADA E LIMPEZA
ANTONIA MARIA SOUSA	316.984.XXX-53	01230530535001	RUA ANTONIO VIOLAO, 4058, BAIRRO TANCREDO NEVES	MURO , CALÇADA E LIMPEZA
SELENE COUTINHO RODRIGUES SILVA	497.752.XXX-87	03040430290001	RUA ALMIRANTE BARROSO, 1919, B. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MURO , CALÇADA E LIMPEZA
ALTAMIRO SATHLER FILHO	059.672.XXX-15	01210110075001	RUA MONTEIRO LOBATO, 5332, B. ELDORADO	MURO , CALÇADA E LIMPEZA

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos seguintes artigos, conforme obrigatoriedade contida na lei 873 de Dezembro de 2021:

1. Limpeza

Art. 109. Os imóveis situados nas áreas urbanas e de expansão do Município de Porto Velho, inclusive a área destinada as calçadas, deverão ser mantidos limpos, livres de lixo, entulhos e isentos de quaisquer materiais que possam ser nocivos à saúde da vizinhança ou da coletividade, inclusive acúmulo de águas pluviais, devendo os proprietários, possuidores ou responsáveis legais observarem as disposições constantes neste Código.
PENALIDADE
Art. 205, INCISO LVII
Multa Grave Nível II, equivalente a 50 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 5.183,50

2. Muro

Art. 106. Os proprietários ou possuidores de terrenos não edificados estão obrigados a construir muros em alvenaria no alinhamento dos seus lotes.
PENALIDADE
Art. 205, INCISO LVIII
Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 3.110,10

3. Calçada

Art. 109…
§3º As áreas reservadas ao passeio público onde exista meio-fio deverão ser calçadas.
Art. 13. É dever dos munícipes cooperar com o Município na conservação e limpeza do Município, onde se compreende: I – não depositar nos logradouros públicos ou locais públicos: entulhos, escombros, estruturas, sucatas, bens inutilizados ou quaisquer outros objetos que denigram a urbanidade e higiene dos locais e logradouros públicos, desde que não sejam passíveis de licenciamentos dos respectivos órgãos competentes; II – conduzir ou alocar com as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer a limpeza dos logradouros públicos; III – manter o espaço reservado à calçada e sarjeta fronteiriços ao imóvel de sua responsabilidade sempre limpos, sem o acúmulo de detritos, entulhos ou outros materiais semelhantes; IV – qualquer ação que assegure a urbanidade e a limpeza urbana.
Art. 46. Caberá ao proprietário a limpeza, manutenção e conservação do pavimento da calçada e das faixas de permeabilidade exigidas.
PENALIDADE
Art. 205, XLVII
Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 3.110,10

4. Prazo

Art. 195. A intimação que determina a resolução de infringência ou ainda para que integre a instância administrativa, em qualquer dos atos vinculados ao presente Código, far-se-á, obrigatoriamente na seguinte ordem:
Parágrafo único.
…
III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
Art. 221…
§ 3º Findo o prazo de prorrogação concedido pelo agente fiscal, desde que motivado, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, pelo Diretor de Posturas Urbanas.

Porto Velho – RO, 26 de MAIO de 2025.

JOEL LIMOEIRO FREIRE
Gerente da Divisão de Terreno Baldio
DPU/SEMUSB

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F570E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 88/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 88/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Maio de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº 83/2025/DA/GAB/SEMUSA 06 de maio de 2025, publicada no DOM de 27/05/2025 Edição Nº 3987.

Onde lê-se:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 6½ (SEIS DIÁRIAS E MEIA)aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte**TERRESTRE**deRealização, de entrega de materiais e insumos e recolhimento de materiais inservíveis nas USF e U.B.S nos Distritos do Eixo BR 364 e 319 fiscalização dos consumos de materiais nas referidas unidades.**No período de 26/05/2025 a 28/05/2025 02/06/2025 a 05/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000019804/2025-71-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	Distrito de Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abunã, vista alegre do abunã, União Bandeirante, Rio Pardo, Santa Rita, Rio das Garças, Cachoeira de Teotônio, Nova Mutum, Jaci Paraná.	**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.200,00
Carlos Jarlei Justiano Cuellar	38712	MOTORISTA		**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 900,00
Ramon Mota de Oliveira	244020	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial		**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.200,00
Rosinaldo Cavalcante de Souza	280157	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 900,00
Nélson Teixeira	280157	MOTORISTA		**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 900,00
José Ramos Gomes	16776	VIGIA		**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 900,00

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde

Leia-se:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 6 (SEIS DIÁRIAS)aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte**TERRESTRE**deRealização, de entrega de materiais e insumos e recolhimento de materiais inservíveis nas USF e U.B.S nos Distritos do Eixo BR 364 e 319 fiscalização dos consumos de materiais nas referidas unidades.**No período de 26/05/2025 a 28/05/2025 02/06/2025 a 05/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000019804/2025-71-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	Distrito de Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abunã, vista alegre do abunã, União Bandeirante, Rio Pardo, Santa Rita, Rio das Garças, Cachoeira de Teotônio, Nova Mutum, Jaci Paraná.	**6 (Seis diárias)**	R$ 200,00	R$ 1.200,00
Carlos Jarlei Justiano Cuellar	38712	MOTORISTA		**6 (Seis diárias)**	R$ 150,00	R$ 900,00
Ramon Mota de Oliveira	244020	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial		**6 (Seis diárias)**	R$ 200,00	R$ 1.200,00
Rosinaldo Cavalcante de Souza	280157	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		**6 (Seis diárias)**	R$ 150,00	R$ 900,00
Nélson Teixeira	183541	MOTORISTA		**6 (Seis diárias)**	R$ 150,00	R$ 900,00
José Ramos Gomes	16776	VIGIA		**6 (Seis diárias)**	R$ 150,00	R$ 900,00

Art. 2º – *E*ste Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D958F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 89/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 89/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 5½ (CINCO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de Realizar fiscalização na execução do contrato Nº 15/2023/COJUSA/PGM, oriundo do Processo Administrativo nº 0600-00037343/2023-56-e, referente ao abastecimento/distribuição de combustível nas unidades da SEMUSA, localizadas nos Distritos e comunidades (abaixo relacionadas) no período de 02/06/2025 a 07/06/2025, **Processo Administrativo Nº 00600-000021602/2025-99-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ercir Rodrigues Silva	23.200	Assistente Administrativo/Fiscal do Contrato	Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná.	**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 150,00 75,00	R$ 825,00
Evelyn dos Santos Surita de Amara	278.178	Auxiliar de Serviços de Saúde/Fiscal do Contrato		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 150,00 75,00	R$ 825,00
Raimundo Vieira da Cunha	107.533	Vigia/Diretor do Departamento/Gestor do Contrato		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 200,00 100,00	R$ 1,100,00
Manoel Simplício de Souza	622.515	Gari/Motorista		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 150,00 75,00	R$ 825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9BDE8A08

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD8757D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 92/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 92/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Aéreo** de participar do evento "Oficina de Cuidado à Saúde da População Ribeirinha: Organização do Processo de Trabalho na eSFR e UBSF" a ser realizado na cidade de Manaus (AM), nos dias 28 a 31 de maio de 2025. **No período de 28/05/2025 a 31/05/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000012650/2025-96-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
MARIANA AGUIAR PRADO	1007845801	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE	Manaus (AM)	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 1.200	R$ 4.200
			Auxilio Deslocamento	0,5	R$ 600	R$ 600

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

ocumento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 15C5924B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:305973CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 93/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 93/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 2½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Terrestre** de Realização de visita domiciliar ao Distrito: Distrito de Abunã e Extrema. **No período de 09,10/06/2025 a 11/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000022996/2025-01-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Irismeiri Oliveira de Araújo	248220	Assistente Social	Distrito: Abunã e Extrema	**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 750,00
Gilmara Magalhães Costa	236522	Técnico em Agente Comunitário de saúde		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 375,00
Flávio Fontinele Carvalho	1006001	Motorista		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E61EE754

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F312D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 41
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00022819/2025-16-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
CÁRIS REGINA VALÊNCIA SALES	43150	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	Ariquemes / RO	2,5	R$ 400,00	R$1.000,00
DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES	47896	ENFERMEIRA		2,5	R$ 400,00	R$1.000,00
Valor Total					**R$ 2.000,00**	

Porto Velho-RO, 23 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 74A1EF9E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A79F2EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 42
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00018010/2025-90-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	39546	ASSIST. ADM/GERENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Brasília/DF	½	R$ 500,00	R$ 500,00
Valor Total					R$ 500,00	

Porto Velho-RO, 23 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Digitalmente.
Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBBDBFD6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88B060A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 43

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 43
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00017749/2025-84-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	Fiscal Municipal		2 1/2	R$ 300,00	R$ 750,00

Márcio Jean G. da Silva	117681	Fiscal Municipal	Rio Pardo	2 1/2	R$ 300,00	R$ 750,00
Marcelo Ferreira A. Mourão	118077	Fiscal Municipal		2 1/2	R$ 300,00	R$ 750,00
Raimundo Roberto Nogueira	50295	Motorista		2 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
Valor Total					R$ 2.625,00	

Porto Velho-RO, 27 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BCF33D2B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4309570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 44

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 44
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00015802/2025-11-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO)	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	03 1/2	R$150,00	R$525,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo		03 1/2	R$150,00	R$525,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		03 1/2	R$150,00	R$525,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		03 1/2	R$300,00	R$1.050,00
Valor Total					R$ 2.100,00	

Porto Velho-RO, 28 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9EEEAF25

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12932A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA						
COMPRAS						
Homologação						
HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº: 27/2025	**Data: 28/05/2025**					
A aquisição de materiais gráficos é imprescindível a Câmara municipal de Primavera de Rondônia - RO, para suprir as necessidades e garantir o abastecimento interno e atender as constantes demandas da Câmara.						
DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2/2025					**EDITAL Nº: /**	
INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA .						
HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:						
FORNECEDOR:L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
001	50.0053 - CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO, MOÇÕES HONRAS PERSONALIZADOS, MEDINDO 38X28CM DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA.	**150,00**	**SERV**		**5,0000**	**750,00**
002	50.0054 - CONFECÇÃO CERTIFICADOS CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÉ FOSCO, MEDINDO 38X28CM, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES, GRAMATURA 230, INCLUSO FOTOLITO, CONFORME ARTE ENVIADA.	**50,00**	**SERV**		**5,0000**	**250,00**
003	50.0055 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO NA COR BRANCA E DETALHES VERDE, COM MEDIDAS 49 CM DE LARGURA (ABERTO) E 36 CM DE ALTURA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.	**2.000,00**	**SERV**		**2,4000**	**4.800,00**
TOTAL DO FORNECEDOR:						**5.800,00**
TOTAL GERAL:						**5.800,00**
PRIMAVERA DE RONDONIA, 28 de Maio de 2025						

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:1D80D1E9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 - PROCESSO N° 589/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 058/2025, conforme pregão eletrônico n° 020/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ATACADO TRADICAO LTDA		02.460.701/0001-39		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)**
UND	2.150	PAPEL CARTÃO 240 GRAMAS 50X70 CM CORES VARIADAS	VMP	1,40
UND	36	PISTOLA PARA COLA QUENTE 20W BIVOLT PARA REFIL FINO	ATTIC	14,40
UND	50	TINTA DE TECIDO METÁLICA EMBALAGEM COM 37 ML COR BRANCO METÁLICO	ACRILEX	12,50
VALOR TOTAL: **R$ 4.153,40** (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos)				
Representante legal: Jane Marques da Silva				
Telefone de (69) 3441-1158 / 3441-9601 – E-MAIL: licitacao@atacadotradicao.com.br				
Av. Inderval Jose Brasil, 461 – Cacoal/RO - CEP: 76.962-219				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 29 de maio de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A31CE1F8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 - PROCESSO N° 589/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 059/2025, conforme pregão eletrônico n° 020/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA		55.359.735/0001-06		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)**
UND	400	PAPEL VERGE 180G FORMATO A4 210X297 CORES VARIADAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	MASTER PRIME	11,28
UND	350	TELA EM ALGODAO PRONTA PARA PINTURA DIMENSOES 50X70 CM	SOUZA	32,20
UND	50	TELA EM ALGODÃO PRONTA PARA PINTURA DIMENSÕES 40X50 CM	SOUZA	22,28
UND	3.020	TECIDO NAO TECIDO TNT 1,40MX50MT - CORES VARIADAS	LE BIANCO	54,80
VALOR TOTAL: **R$ 182.392,00** (cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais)				
Representante legal: Rafael Aleprandi Bergamin				
Telefone de (69) 99395-7265– E-MAIL: vortexgeek.shop@gmail.com				
Av. Integração Nacional, 593 – Maranata – Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 29 de maio de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:AA1B03E8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 - PROCESSO N° 589/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 060/2025, conforme pregão eletrônico n° 020/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA		05.789.763/0001-87		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	370	PAPEL LAMINADO 60G 49X59 CM CORES VARIADAS	REIPEL	2,50
VALOR TOTAL: **R$ 925,00** (novecentos e vinte e cinco reais)				
Representante legal: Maria do Carmo Teixeira				
Telefone de (69) 99222-2248 – E-MAIL: apolodistribuidorajaru@hotmail.com				
Av. Padre Adolpho Rohl, 2102 – Fundos, Setor 01 – Jaru/RO - CEP: 76.890-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 29 de maio de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B6C54CF8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 - PROCESSO N° 589/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 061/2025, conforme pregão eletrônico n° 020/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
COMERCIAL VENUS LTDA		04.637.690/0001-45		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	115	FITA CETIM 10MX38MM CORES VARIADAS	AZAFACE	16,00
PCT	10	AGULHA DE MÃO NIQUELADA PACOTE COM 20 UNIDADES NÚMERO 06	CORRENTE	14,00
UND	30	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA COMUM NÚMERO 11 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CORRENTE	20,00
VALOR TOTAL: **R$ 2.580,00** (dois mil quinhentos e oitenta reais)				
Representante legal: Valdinei Gomes da Rocha				
Telefone de (69) 3441-2035 – E-MAIL: papelariavenus@bol.com.br				
Av. Porto Velho, 2256 – Centro – Cacoal/RO - CEP: 76.963-888				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 29 de maio de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A2AB2D83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 27/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 3833/ 2025 **Data de Emissão:** 29/05/2025 **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC ***Objeto:*** Contratação de empresa especializada em Oficina de Capacitação de Engenharia de Custos.
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **CNPJ:** 00.360.305/0001-04 **Endereço:** Situada no SBS , QUADRA 04 BLOCO A LOTE 3/4 **Cidade:** Brasília/DF
DOTAÇÕES

Programática	**Fonte**	**Descrição**
02004121220002200533390390000	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Ordem	**Item**	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**Valor**	**Valor Total**
1	336697	OFICINA DE CAPACITAÇÃO ENGENHARIA DE CUSTOS.	SERVIÇO	1	11.730,00	11.730,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: 11.730,00

EMBASAMENTO LEGAL

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F018DD7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1293/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/05/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PINTURA
f) Processo Adm Nrº :	1293/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRENAL SERVICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/CPF: 14.784.330/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	FITA ADESIVA TIPO CREPE BRANCA/BEGE 50M X 1,9CM	50	R$ 5,3000	R$ 265,0000
5	LIXAS PARA ALVENARIA: GRANA 100,120, 150 OU 180	60	R$ 0,8700	R$ 52,2000
6	MASSA ACRILICA PACOTE 15 KG	40	R$ 47,4000	R$ 1.896,0000
8	PINCEL 03 POLEGADAS	15	R$ 8,9900	R$ 134,8500
13	Rolo para pintura com 23 cm de largura, 25mm de altura de lã, ideal para superfícies rugosas ou texturizadas, com cabo	40	R$ 21,8800	R$ 875,2000
16	tinta acrílica branco gelo 18 LT exterior	38	R$ 200,0000	R$ 7.600,0000
17	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, LATA DE 18 LITROS, PARA PINTURA DE EXTERIOR E INTERIOR, ETIQUETADA DE FÁBRICA, SER LAVÁVEL COM ALTA RESISTÊNCIA A ÁGUA E BAIXO ODOR, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 20%, E QUE ESTEJA CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT E NBR 15079 COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COR E TONALIDADE VARIADAS A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	100	R$ 220,8000	R$ 22.080,0000
18	TINTA EPÓXI A BASE D'ÁGUA SEMI-BRILHO LATA COM 3.600 LITROS, COM BAIXO ODOR E DE FÁCIL APLICAÇÃO, INDICADA PARA AMBIENTE HOSPITALAR E CENTRO CIRÚRGICO, COR E TONALIDADE VARIADAS A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	10	R$ 229,9900	R$ 2.299,9000
19	tinta esmalte sintético 18 litros cor branco	32	R$ 379,0000	R$ 12.128,0000
22	Tinta para piso acabamento fosco, qualidade premium acrílica, cor azul, secagem rápida, com rendimento mínimo de 65m², Lata com 18 litros	15	R$ 195,0000	R$ 2.925,0000
28	Tinta pva branca gelo 18 LT interior	38	R$ 90,5400	R$ 3.440,5200

Valor Total Homologado - R$ 53.696,67

Seringueiras, 28 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F7584D3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 003/2025 – PREMIAÇÃO CULTURAL PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de Theobroma/RO.

Deste modo, o**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Theobroma – RO,** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é reconhecer e premiar **Agentes Culturais** pela trajetória de atuação artística, nas áreas de **Artes Visuais/Fotografia/Grafite e afins, Artesanato/Moda/Design e afins, Audiovisual, Literatura, Artes Cênicas, Música, Patrimônio Cultural, Cultura Urbana, Técnicos/Gestores/Produtores Culturais, Artistas e Profissionais das Artes em Geral**. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Theobroma/RO.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o Art. 22 da Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados **10 (Dez)** agentes culturais, sendo que cada Agente Cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) vaga.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo II** deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de **R$ 58.909,32 (Cinquenta e oito mil, novecentos e nove reais e trinta e dois centavos**).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 020300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
- 13 392 0009 2214 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC
- 3.3.90.41 – Premiações Culturais, Artística e Cientifica

Prazo de inscrição
O prazo para inscrições é entre os dias **29 de maio de 2025 até o dia 10 de junho de 2025,** através do Link https://forms.gle/6j8nihNzg1bXUDVu8 ou enviar o formulario para o email da cultura municipal: culturamunicipaltheobroma@gmail.com .

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maiores de 18 anos, pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, com atuação nas áreas *Artes Visuais/Fotografia/Grafite e afins, Artesanato/Moda/Design e afins, Audiovisual, Literatura, Artes Cênicas, Música, Patrimônio Cultural, Cultura Urbana, Técnicos/Gestores/Produtores Culturais, Artistas e Profissionais das Artes em Geral,* residente e/ou domiciliada no município de Theobroma, há pelo menos 2 (dois) anos, contados a partir do último dia de inscrição do edital.

O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
III - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em apenas 01(um) categorias, e poderá ser contemplado com em apenas 01(um) premiação, entre todos os editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo De Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio através do Link https://forms.gle/6j8nihNzg1bXUDVu8 ou enviar o formulario para o email da cultura municipal: culturamunicipaltheobroma@gmail.com, a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição **(Anexo IV)** com todos os anexos dentro do formulário ou juntado PDF.
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Theobroma/RO, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção - Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas;
Pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Distribuição de Vagas e Valores

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
06	02	01	01	10	R$ 5.890,93	R$ 58.909,32

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos V, VI e VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 05(cinco) membros nomeados pelo Excelentíssimo Prefeito do Munícipio de Theobroma-RO.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção- Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Theobroma/RO, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.
Atenção - Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado de acordo com as datas estabelecidas no cronograma disposto neste Edital, no site oficial do município de Theobroma/RO http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no diário oficial dos municípios/ AROM www.diariomunicipal.com.br/arom.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail culturamunicipaltheobroma@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Theobroma/RO http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no diário oficial dos municípios/ AROM www.diariomunicipal.com.br/arom.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de03(três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico através do E-MAIL culturamunicipaltheobroma@gmail.com com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - CNPJ da entidade ativo e regularizado
III - Estatuto Social da entidade ou atos constitutivos, Ata de eleição e posse da atual diretoria,
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
V - Declaração de funcionamento (emitida por órgão público ou equivalente, quando aplicável, ou auto declaração assinada pelo representante legal).
VI - Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas na Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Municipal;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão organizadora, que deve ser apresentado por meio do e-mail culturamunicipaltheobroma@gmail.com, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município de Theobroma/RO http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no diário oficial dos municípios/ AROM www.diariomunicipal.com.br/arom.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural e recibo disponibilizado pela SEMED – THEOBROMA/RO de forma presencial, conforme **Anexo VI** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade **(ou seja, em seu nome)** indicada no formulário de inscrição.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SEMED – THEOBROMA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
No Termo de Execução Cultural já estará constando a conta bancária pessoal, a qual o agente cultural receberá os recursos deste Edital em parcela única.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural e recibo até 03 (três) dias úteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
A assinatura ocorrerá de forma presencialmente, na sede da prefeitura municipal de Theobroma-RO, localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, centro, do município de Theobroma-RO.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteno site oficial do município de Theobroma/RO http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no diário oficial dos municípios/ AROM www.diariomunicipal.com.br/arom.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações nono site oficial do município de Theobroma/RO http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no diário oficial dos municípios/ AROM www.diariomunicipal.com.br/arom e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturamunicipaltheobroma@gmail.com.
Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.
É facultado à Comissão de Avaliação, prorrogar os prazos estabelecidos deste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
ANEXO I – CRONOGRAMA
ANEXO II – CATEGORIAS
ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO V –DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE CULTURAL
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO IX – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ANEXO X - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Theobroma/RO, 23 de maio de 2025.

GILIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito de Theobroma

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUZIA LOPES AMARAL
Responsável Pela Elaboração

ANEXO - I
CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Lançamento do Edital	29/05/2025
Prazo de inscrições	29/05/2025 a 10/06/2025
Período de avaliação dos projetos culturais	11/06/2025 a 13/06/2025
Resultado preliminar dos projetos aprovados	16/06/2025
Prazo para recurso do resultado da avaliação	17/06/2025 a 19/06/2025
Resultado final dos projetos aprovados	20/06/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	20/06/2025 a 25/06/2025
Pagamento dos beneficiários	26/06/2025

ANEXO - II
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 58.909,32 (Cinquenta e oito mil, novecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas, distribuídas conforme Art. 6º da Lei nº 14.399, com valor de R$ 5.890,93 (Cinco mil, oitocentos e noventa reais e noventa e tres centavos) cada.

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes nas seguintes áreas de arte e cultura:
1. Artes visuais;
2. Artesanato;
3. Audiovisual;
4. Cultura Popular e Diversidade;
5. Dança;
6. Literatura, livro, leitura e contação de histórias;
7. Música;
8. Patrimônio Cultural (material ou imaterial); e
9. Teatro.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
06	02	01	01	10	R$ 5.890,93	R$ 58.909,32

ANEXO - III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
Agência: _____
Conta: _____
Banco: _____
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência (PCD)

Escolha a categoria a que vai concorrer:
_____

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou Nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade/Estado:

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Número de representantes legais: _____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____
E-mail do representante legal: _____
Telefone do representante legal: _____
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

Quaissão as principais áreas de sua atuação?
(Marque as principais áreas da cultura que você atua
( ) Arte de rua
( ) Artes visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Comunicação
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Tradicional
( ) Dança
( ) Economia Criativa
( ) Gastronomia
( ) Música
( ) Produção Cultural

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra ( ) Seguro-Defeso ( ) Outros.

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

_____
_____

Como começou a sua trajetória cultural?

_____
_____
_____

6.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
_____
_____
_____

6.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
_____
_____
_____

6.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
_____
_____
_____

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO - IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIOS			
Identificação do critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Grau de atendimento do critério**
A	Tempo de atuação na área cultural de sua inscrição, comprovado pela documentação entregue (Mínimo 05 anos)	30	De 10 anos comprovados ou mais: 30 pts. De 05 anos comprovados: 25 pts. De 02 anos comprovados: 15 pts.
B	Excelência, diversidade e relevância artística do grupo de cultura popular, comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	25	Grau pleno de atendimento - 25 pts; Grau satisfatório de atendimento – 15 pts; Grau insatisfatório de atendimento: 5 pts; Não atendimento – 0 pts;
C	Reconhecimento da comunidade cultural (Anexo III) (mínimo duas declarações)	25	De 11 a 15 declarações apresentadas: 25 pts. De 6 a 10 declarações apresentadas: 15 pts. Até 5 declarações apresentadas: 05 pts.
D	Atuação junto a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, pessoas com deficiência, comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	15	Grau pleno de atendimento - 20 pts; Grau satisfatório de atendimento – 12 pts; Grau insatisfatório de atendimento: 6 pts; Não atendimento – 0 pts;

PONTUAÇÃO TOTAL:	**95**	

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência/ negras ou indígenas/ ou mulheres	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**05 PONTOS**

A pontuação individual atribuída pelos pareceristas será a soma das notas obtidas em cada critério. A nota final do projeto será a média simples das três notas obtidas pelo mesmo.
Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente cultural com maior idade, comprovar mais tempo de residência no município de Theobroma, e permanecendo ainda o empate entre os candidatos, será realizado sorteio em ato público com horário previamente definido pela Comissão Organizadora, com a participação dos candidatos interessados;

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, haverá promovido sorteio entre as propostas empatadas.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão considerados inaptos Agentes Culturais que não comprovem atuação mínima de 02 (dois) anos.
Serão desclassificadas propostas que:

- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

– obtiverem a nota final inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO – V
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE CULTURAL

Eu _____ (Nome completo), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residindo na cidade de _____, do Estado _____ (UF), representante do(a) _____ (Nome do declarante), declaro para os devidos fins que o(a) _____ (Nome da(o) instituição/coletivo cultural declarado, com interesse em receber a Certificação Simplificada como Ponto de Cultura) desenvolve ações voltadas para a cultura no(a)_____ (inserir localidade / bairro / comunidade) desde _____ (data: dd/mm/aaaa) até a presente data.
Firmo e dou fé.

_____, ___ de _____de 20__
(local e data)

_____
Nome CPF Contato (preferencialmente e-mail e telefone)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

Eu,_____ ,brasileiro(a), maior, [profissão], portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** do grupo/coletivo artístico-cultural denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], com sede à [endereço do grupo, se houver], venho por meio desta DECLARAR, para os devidos fins, que sou o(a) responsável legal e representante do referido grupo/coletivo, estando autorizado(a) a responder por ele em quaisquer instâncias administrativas, jurídicas e culturais, inclusive para fins de participação em editais, projetos, convênios, e demais ações públicas ou privadas.
Declaro ainda que o grupo/coletivo é formado por [número de integrantes] membros, atuando nas áreas de [descrever brevemente a (s) linguagem (s) artística (s), como teatro, dança, música, cultura popular, audiovisual, artes visuais, etc.], com atuação cultural no município de Theobroma e região, promovendo atividades de caráter artístico e cultural junto à comunidade.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Theobroma/RO, ___ de _____ de _____.

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,_____, brasileiro(a), maior, capaz, [profissão ou agente cultural], portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], venho, por meio desta, para fins de participação em edital público (Nome ou número do edital) e em conformidade com a legislação vigente sobre ações afirmativas, me autodeclarar como pessoa ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( )QUILOMBOLA, pertencente ao grupo étnico-racial beneficiário das políticas de cotas.
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO - VIiI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, brasileiro (a), maior, capaz, [estado civil], [profissão ou agente cultural], portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], venho, por meio desta, me autodeclarar como pessoa com deficiência, conforme o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência —, para fins de participação em edital público que prevê ações afirmativas voltadas a esse público.
Informo que a deficiência de que sou portador (a) é classificada como: _____
Declaro estar ciente de que, se necessário, poderei apresentar documentação comprobatória (laudo médico ou similar) para fins de verificação da condição declarada, conforme exigência do edital ou do órgão competente.
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO - IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ: _____
CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital n° **003/2025 – PREMIAÇÃO CULTURAL,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____
_____ .

Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO
ANEXO - X
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1135/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 003/2025 – PREMIAÇÃO CULTURAL
Pelo presente instrumento, o Município de **Theobroma/RO**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.459.421/0001-46, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1260 - Theobroma/RO - CEP. 76.866-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sr.ª (a) **FRANCIELI DE CASTRO SILVA**, e Prefeito Municipal o Srº **GILIARD DOS SANTOS GOMES,** doravante denominados **CONCEDENTES**, e o (a) Sr (a). _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, doravante denominado (a) **PREMIADO (A)**, firmam o presente **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**, oriundo da aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), com fundamento no Edital supracitado, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de premiação no valor de R$ **R$ 5.890,93 (Cinco mil, oitocentos e noventa reais e noventa e tres centavos)** ao PREMIADO (A), selecionado(a) no Edital de Premiação Cultural PNAB nº 003/2025, com fundamento na Lei Aldir Blanc, destinado ao fomento cultural local, em reconhecimento pela sua atuação e contribuição para o desenvolvimento cultural no âmbito do Município de Theobroma/RO, conforme projeto apresentado: "_____", selecionado no Edital de Premiação Cultural PNAB nº 003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O valor da premiação será pago em parcela única, mediante crédito em conta bancária de titularidade do (a) PREMIADO(A), informada abaixo:

• Banco: _____

• Agência: _____

• Conta Corrente: _____

• Titular: _____

• CPF: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

O(A) PREMIADO(A) se compromete a:

I – Executar ou disponibilizar, se aplicável, o projeto cultural conforme os termos estabelecidos no Edital; II–Apresentar os relatórios ou documentos solicitados, quando exigido;

III – Zelar pela boa utilização dos recursos recebidos e cumprir a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o cumprimento das obrigações previstas no edital e neste instrumento.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Theobroma - RO, ____ de _____ de _____.

GILIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito de Theobroma

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:75439743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º QUAD.2025

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	251.458,32	263.987,10	219.611,16	215.959,75	207.339,28	204.041,27	204.758,38	381.046,49	249.127,47	247.844,59	254.614,79	254.692,22	2.954.480,82	0,00
Pessoal Ativo	251.458,32	263.987,10	219.611,16	215.959,75	207.339,28	204.041,27	204.758,38	381.046,49	249.127,47	247.844,59	254.614,79	254.692,22	2.954.480,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	251.115,03	252.844,21	202.796,23	199.265,14	191.204,20	187.589,31	188.398,85	352.394,05	225.679,04	220.001,20	226.042,03	226.143,62	2.723.472,91	0,00
Obrigações Patronais	343,29	11.142,89	16.814,93	16.694,61	16.135,08	16.451,96	16.359,53	28.652,44	23.448,43	27.843,39	28.572,76	28.548,60	231.007,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	56.040,31	1.423,99	6.227,53	2.791,64	0,00	0,00	889,04	97.527,98	39.183,12	0,00	732,08	0,00	204.815,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.255,44	1.423,99	6.297,55	0,00	0,00	0,00	889,04	97.527,98	0,00	0,00	0,00	0,00	107.394,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	54.784,87	0,00	-70,02	2.791,64	0,00	0,00	0,00	0,00	39.183,12	0,00	732,08	0,00	97.421,69	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	195.418,01	262.563,11	213.383,63	213.168,11	207.339,28	204.041,27	203.869,34	283.518,51	209.944,35	247.844,59	253.882,71	254.692,22	2.749.665,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.497.558,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	136.497.558,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**2.749.665,13**	**2,01**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.189.853,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.780.360,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.370.868,14	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2025 as 10h e 23m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
DARLENE HAESE ZANDONADI	***NATÃ SOARES DA CRUZ***	
Contadora 7108/O CRC/RO	Vereador-Presidente	

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:BEFA2BF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RGF 1QUAD 2025

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.781.485,82	2.911.686,83	4.084.651,78	2.884.204,79	2.991.810,41	2.894.833,30	2.824.600,67	5.228.560,43	2.451.481,49	3.163.951,47	3.204.727,19	3.267.222,93	38.689.217,11	0,00
Pessoal Ativo	2.781.485,82	2.911.686,83	4.084.651,78	2.884.204,79	2.991.810,41	2.894.833,30	2.824.600,67	5.228.560,43	2.451.481,49	3.163.951,47	3.204.727,19	3.267.222,93	38.689.217,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.543.991,90	2.679.320,97	3.850.091,39	2.649.007,80	2.751.814,80	2.654.326,48	2.570.624,65	4.773.953,66	2.425.602,41	2.806.149,84	2.830.976,23	2.886.963,23	35.422.823,36	
Obrigações Patronais	237.493,92	232.365,86	234.560,39	235.196,99	239.995,61	240.506,82	253.976,02	454.606,77	25.879,08	357.801,63	373.750,96	380.259,70	3.266.393,75	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	190.245,31	276.509,93	330.981,52	314.558,01	362.390,69	262.515,16	173.800,97	917.727,73	150.980,21	278.036,60	234.022,47	222.423,85	3.714.192,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	59.094,64	143.980,44	198.192,22	175.660,32	212.810,37	124.087,56	34.729,11	229.968,15	7.625,96	134.725,28	90.777,45	79.240,45	1.490.891,95	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	1.783,45	0,00	3.977,57	11.087,37	0,00	0,00	411.129,69	2.905,97	0,00	0,00	0,00	430.884,05	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	118.608,00	118.608,00	121.432,00	124.256,00	124.256,00	124.256,00	124.256,00	248.512,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	1.626.376,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	12.542,67	12.138,04	11.357,30	10.664,12	14.236,95	14.171,60	14.815,86	28.117,89	9.900,28	12.763,32	12.697,02	12.635,40	166.040,45	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.591.240,51	2.635.176,90	3.753.670,26	2.569.646,78	2.629.419,72	2.632.318,14	2.650.799,70	4.310.832,70	2.300.501,28	2.885.914,87	2.970.704,72	3.044.799,08	34.975.024,66	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	79.752.484,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.664.502,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.626.376,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	75.461.606,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	34.975.024,66	46,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.749.267,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.711.804,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.674.340,79	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Notas Explicativas

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.853.743,78	11.810.131,33	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.436.213,98	7.981.022,07	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.000.000,00	5.544.682,69	0,00	0,00
Internos	5.000.000,00	5.544.682,69	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.436.213,98	2.436.339,38	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.000.153,95	2.020.628,84	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	436.060,03	415.710,54	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	4.415.432,74	3.829.049,26	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.097,06	60,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	30.229.749,17	32.322.119,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	30.229.749,17	32.322.119,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.590.450,43	32.405.548,25	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	330.017,99	50.455,41	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.683,27	32.973,38	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-18.376.005,39	-20.511.988,13	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.925.786,81	79.752.484,91	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.664.502,35	2.664.502,35	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.261.284,46	77.087.982,56	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,75	15,32	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,42	-26,61	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	90.313.541,35	92.505.579,07	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	81.282.187,22	83.255.021,16	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00

Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	77.833.038,33	79.721.568,75	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.664.502,35	2.664.502,35	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	75.168.535,98	77.057.066,40	0,00	0,00

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	16.537.077,92	16.952.554,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	14.883.370,13	15.257.299,15	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.721.568,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.664.502,35	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.057.066,40	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.329.130,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.096.217,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.393.994,65	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00
FGTS		0,00
Demais Contribuições Sociais		0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	79.752.484,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.087.982,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.461.606,56

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.975.024,66	46,35
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	40.749.267,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	38.711.804,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.674.340,79	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-20.511.988,13	-26,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	92.505.579,07	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.959.356,16	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.329.130,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.393.994,65	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268 Date: 2025.05.28 12:06:59 AMT

Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7A421DA5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RREO 2BIM 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.256.900,56	75.543.356,54	13.993.867,42	18,52	27.980.613,64	37,04	47.562.742,90
RECEITAS CORRENTES	72.603.782,00	73.057.538,98	12.023.428,62	16,46	24.322.917,84	33,29	48.734.621,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.277.000,00	6.277.000,00	889.074,26	14,16	1.627.455,44	25,93	4.649.544,56
Impostos	5.301.500,00	5.301.500,00	792.404,33	14,95	1.437.226,42	27,11	3.864.273,58
Taxas	625.500,00	625.500,00	55.793,65	8,92	126.900,03	20,29	498.599,97
Contribuição de Melhoria	350.000,00	350.000,00	40.876,28	11,68	63.328,99	18,09	286.671,01
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.161.500,00	1.169.256,98	517.292,07	44,24	1.008.945,74	86,29	160.311,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.161.500,00	1.169.256,98	517.292,07	44,24	1.008.945,74	86,29	160.311,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.305.000,00	1.305.000,00	141.793,45	10,87	274.213,34	21,01	1.030.786,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	-10,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	1.305.000,00	1.305.000,00	141.783,45	10,86	274.203,34	21,01	1.030.796,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.522.461,84	63.968.461,84	10.408.963,28	16,27	21.283.473,10	33,27	42.684.988,74
Transferências da União e de suas Entidades	26.129.923,78	26.129.923,78	3.746.940,68	14,34	8.213.823,16	31,43	17.916.100,62

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.997.362,56	19.443.362,56	3.721.625,99	19,14	6.882.779,01	35,40	12.560.583,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.395.175,50	18.395.175,50	2.940.396,61	15,98	6.186.870,93	33,63	12.208.304,57
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.820,16	337.820,16	66.305,56	19,63	128.830,22	38,14	208.989,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	582,90	11,66	4.417,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	182.820,16	182.820,16	66.305,56	36,27	128.247,32	70,15	54.572,84

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	653.118,56	2.485.817,56	1.970.438,80	79,27	3.657.695,80	147,14	-1.171.878,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	653.118,56	2.485.817,56	1.970.438,80	79,27	3.657.695,80	147,14	-1.171.878,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.358.499,00	990.000,00	72,87	2.203.057,00	162,17	-844.558,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	653.118,56	1.127.318,56	980.438,80	86,97	1.454.638,80	129,04	-327.320,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.256.900,56	75.543.356,54	13.993.867,42	18,52	27.980.613,64	37,04	47.562.742,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.256.900,56	75.543.356,54	13.993.867,42	18,52	27.980.613,64	37,04	47.562.742,90
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.256.900,56	75.543.356,54	13.993.867,42	18,52	27.980.613,64	37,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.953.612,65			11.953.612,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.953.612,65			11.953.612,65		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

										(k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.256.900,56	87.496.969,19	15.236.551,21	36.292.808,50	51.204.160,69	12.867.136,19	21.132.868,94	66.364.100,25	21.100.694,48	0,00

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS CORRENTES	70.077.035,89	75.454.428,91	13.661.753,79	33.556.012,37	41.898.416,54	12.445.214,58	20.602.153,05	54.852.275,86	20.569.978,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.014.286,80	41.997.526,05	6.685.426,38	13.152.325,41	28.845.200,64	6.695.609,90	12.539.172,19	29.458.353,86	12.511.457,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	970.000,00	975.000,00	188.025,85	370.952,27	604.047,73	188.025,85	370.952,27	604.047,73	370.952,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.092.749,09	32.481.902,86	6.788.301,56	20.032.734,69	12.449.168,17	5.561.578,83	7.692.028,59	24.789.874,27	7.687.568,59	
DESPESAS DE CAPITAL	2.816.845,76	11.703.771,62	1.574.797,42	2.736.796,13	8.966.975,49	421.921,61	530.715,89	11.173.055,73	530.715,89	0,00
INVESTIMENTOS	2.556.845,76	11.398.771,62	1.553.700,92	2.686.642,35	8.712.129,27	400.825,11	480.562,11	10.918.209,51	480.562,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	305.000,00	21.096,50	50.153,78	254.846,22	21.096,50	50.153,78	254.846,22	50.153,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.018,91	338.768,66			338.768,66			338.768,66		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.256.900,56	87.496.969,19	15.236.551,21	36.292.808,50	51.204.160,69	12.867.136,19	21.132.868,94	66.364.100,25	21.100.694,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.256.900,56	87.496.969,19	15.236.551,21	36.292.808,50	51.204.160,69	12.867.136,19	21.132.868,94	66.364.100,25	21.100.694,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.847.744,70		6.879.919,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.256.900,56	87.496.969,19	15.236.551,21	36.292.808,50		12.867.136,19	27.980.613,64		27.980.613,64	0,00
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

									(j)	PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.256.900,56	87.496.969,19	15.236.551,21	36.292.808,50	100,00	51.204.160,69	12.867.136,19	21.132.868,94	100,00	66.364.100,25	
Legislativa	2.500.000,00	2.500.000,00	368.422,81	1.035.568,03	2,85	1.464.431,97	419.206,04	855.112,20	4,05	1.644.887,80	
Ação Legislativa	2.500.000,00	2.500.000,00	368.422,81	1.035.568,03	2,85	1.464.431,97	419.206,04	855.112,20	4,05	1.644.887,80	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	11.777.569,31	13.630.787,17	2.483.238,51	5.824.062,26	16,05	7.806.724,91	1.910.897,00	3.280.535,46	15,52	10.350.251,71	
Planejamento e Orçamento	575.000,00	575.000,00	231.029,63	426.287,96	1,17	148.712,04	128.882,48	168.083,97	0,80	406.916,03	
FU04 - Administração Geral	7.869.790,00	9.587.237,42	1.552.298,99	2.878.435,37	7,93	6.708.802,05	1.355.267,22	2.444.854,54	11,57	7.142.382,88	
Administração Financeira	3.247.779,31	3.383.549,75	699.909,89	2.519.338,93	6,94	864.210,82	426.747,30	667.596,95	3,16	2.715.952,80	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	2.539.717,46	2.824.174,14	397.036,33	776.926,12	2,14	2.047.248,02	341.697,43	558.922,36	2,64	2.265.251,78	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	55.099,01	50.000,00	54.650,47	0,15	448,54	51.131,35	51.131,35	0,24	3.967,66	
Assistência à Criança e ao Adolescente	939.508,80	968.457,59	124.903,93	207.187,74	0,57	761.269,85	85.339,11	157.017,70	0,74	811.439,89	
Assistência Comunitária	394.208,66	599.617,54	83.158,18	154.965,61	0,43	444.651,93	63.875,43	104.295,72	0,49	495.321,82	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.151.000,00	1.151.000,00	138.974,22	360.122,30	0,99	790.877,70	141.351,54	246.477,59	1,17	904.522,41	
FU08 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	15.846.885,41	18.879.630,98	2.818.823,04	7.386.561,42	20,35	11.493.069,56	2.807.677,41	5.057.967,70	23,93	13.821.663,28	
Atenção Básica	6.765.226,26	8.789.766,78	1.347.137,56	3.412.546,03	9,40	5.377.220,75	1.150.450,70	2.165.239,55	10,25	6.624.527,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.852.110,41	8.742.042,17	1.263.953,29	3.569.382,49	9,83	5.172.659,68	1.475.820,26	2.565.553,28	12,14	6.176.488,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	123.418,30	123.418,30	31.519,90	31.519,90	0,09	91.898,40	0,00	0,00	0,00	123.418,30	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	238.130,44	238.130,44	37.318,82	67.222,68	0,19	170.907,76	37.216,96	66.096,93	0,31	172.033,51	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	868.000,00	986.273,29	138.893,47	305.890,32	0,84	680.382,97	144.189,49	261.077,94	1,24	725.195,35	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	29.092.128,41	31.930.631,50	4.914.323,97	13.924.656,63	38,37	18.005.974,87	4.591.827,05	7.480.570,17	35,40	24.450.061,33	
Ensino Fundamental	26.437.438,41	29.275.941,50	4.560.604,66	13.195.364,08	36,36	16.080.577,42	4.245.466,72	6.830.288,57	32,32	22.445.652,93	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.604.690,00	2.604.690,00	353.719,31	729.292,55	2,01	1.875.397,45	346.360,33	650.281,60	3,08	1.954.408,40	

Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	440.000,00	590.000,00	386.838,40	386.838,40	1,07	203.161,60	166.838,40	166.838,40	0,79	423.161,60	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	440.000,00	590.000,00	386.838,40	386.838,40	1,07	203.161,60	166.838,40	166.838,40	0,79	423.161,60	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.335.000,00	4.888.933,10	315.839,35	953.951,35	2,63	3.934.981,75	245.261,39	326.671,26	1,55	4.562.261,84	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.553.933,10	6.346,54	6.346,54	0,02	2.547.586,56	6.346,54	6.346,54	0,03	2.547.586,56	
Serviços Urbanos	2.335.000,00	2.335.000,00	309.492,81	947.604,81	2,61	1.387.395,19	238.914,85	320.324,72	1,52	2.014.675,28	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.083.262,50	1.449.862,50	178.974,24	416.059,48	1,15	1.033.803,02	211.326,09	319.674,68	1,51	1.130.187,82	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.083.262,50	1.449.862,50	178.974,24	416.059,48	1,15	1.033.803,02	211.326,09	319.674,68	1,51	1.130.187,82	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	52.000,00	52.000,00	1.360,00	2.720,00	0,01	49.280,00	1.360,00	2.720,00	0,01	49.280,00	
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	52.000,00	1.360,00	2.720,00	0,01	49.280,00	1.360,00	2.720,00	0,01	49.280,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.215.000,00	1.903.147,38	636.472,76	1.060.843,92	2,92	842.303,46	215.950,06	379.122,70	1,79	1.524.024,68	
Abastecimento	400.000,00	400.000,00	39.460,00	39.460,00	0,11	360.540,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção					0,00	0,00			0,00	0,00	

Agropecuária											
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	315.000,00	515.000,00	11.483,98	181.855,14	0,50	333.144,86	11.365,76	146.344,40	0,69	368.655,60	
FU20 - Demais Subfunções	500.000,00	988.147,38	585.528,78	839.528,78	2,31	148.618,60	204.584,30	232.778,30	1,10	755.369,08	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.335.318,56	4.990.158,76	1.668.389,17	3.185.348,72	8,78	1.804.810,04	922.417,86	1.422.139,75	6,73	3.568.019,01	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.143.118,56	4.797.958,76	1.657.004,47	3.044.205,60	8,39	1.753.753,16	911.598,86	1.394.787,70	6,60	3.403.171,06	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	192.200,00	192.200,00	11.384,70	141.143,12	0,39	51.056,88	10.819,00	27.352,05	0,13	164.847,95	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	407.000,00	1.195.875,00	58.159,78	87.258,28	0,24	1.108.616,72	24.004,61	30.640,37	0,14	1.165.234,63	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	260.000,00	1.048.875,00	19.830,00	24.830,00	0,07	1.024.045,00	2.855,00	2.855,00	0,01	1.046.020,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	147.000,00	147.000,00	38.329,78	62.428,28	0,17	84.571,72	21.149,61	27.785,37	0,13	119.214,63	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.230.000,00	2.283.000,00	1.008.672,85	1.252.013,89	3,45	1.030.986,11	1.008.672,85	1.251.953,89	5,92	1.031.046,11	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.230.000,00	2.283.000,00	1.008.672,85	1.252.013,89	3,45	1.030.986,11	1.008.672,85	1.251.953,89	5,92	1.031.046,11	

Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	363.018,91	338.768,66				338.768,66				338.768,66	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	73.256.900,56	87.496.969,19	15.236.551,21	36.292.808,50	100,00	51.204.160,69	12.867.136,19	21.132.868,94	100,00	66.364.100,25	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	

Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	

Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.302.626,73	7.600.801,31	9.091.652,44	6.551.959,41	5.987.368,59	6.697.440,90	5.605.278,03	10.925.194,12	6.684.318,03	7.086.732,57	7.637.664,53	5.804.642,74	87.975.679,40	81.443.667,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	794.554,60	456.411,13	562.804,93	304.673,62	610.791,51	442.713,12	560.323,04	870.030,16	278.934,42	459.446,76	665.911,29	223.162,97	6.229.757,55	6.277.000,00
IPTU	259.305,72	173.717,37	99.230,21	69.784,20	56.136,04	57.155,80	26.225,63	-61.645,20	15.380,89	83.286,19	42.962,30	30.468,26	852.007,41	1.165.000,00
ISS	61.209,41	70.006,29	94.046,25	96.758,97	97.870,39	92.840,28	130.116,72	231.076,07	55.524,10	61.670,68	87.335,98	70.420,81	1.148.875,95	915.500,00
ITBI	23.986,13	27.383,14	41.847,96	35.886,31	48.689,59	49.350,88	32.601,61	152.601,63	8.411,27	23.420,10	41.532,85	45.814,95	531.526,42	550.000,00
IRRF	383.683,73	177.629,69	296.835,27	38.724,77	320.841,12	129.685,06	286.665,83	482.967,74	172.546,13	224.582,73	439.745,00	34.124,18	2.988.031,25	2.671.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.369,61	7.674,64	30.845,24	63.519,37	87.254,37	113.681,10	84.713,25	65.029,92	27.072,03	66.487,06	54.335,16	42.334,77	709.316,52	975.500,00
Contribuições													0,00	
Receita Patrimonial	185.066,16	190.203,38	229.694,10	248.799,65	244.032,87	636.912,68	-174.802,08	212.630,86	380.744,78	110.908,89	245.777,19	271.514,88	2.781.483,36	1.169.256,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	185.066,16	190.203,38	229.694,10	248.799,65	244.032,87	636.912,68	-174.802,08	212.630,86	380.744,78	110.908,89	245.777,19	271.514,88	2.781.483,36	1.169.256,98
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	98.050,43	125.561,12	101.650,11	80.991,89	99.877,99	93.991,75	87.064,72	90.385,35	71.635,39	60.784,50	68.698,93	73.094,52	1.051.786,70	1.305.000,00
Transferências Correntes	7.211.588,77	6.809.350,24	8.029.519,34	5.761.785,67	5.019.127,14	5.509.153,15	5.122.836,07	9.740.844,92	5.942.195,30	6.403.875,90	6.623.571,58	5.204.270,35	77.378.118,43	72.354.589,96
Cota-Parte do FPM	1.735.202,88	1.863.318,58	2.019.064,31	1.579.459,20	1.644.785,71	1.375.837,59	1.761.134,91	2.840.943,15	1.739.994,18	2.331.306,09	1.536.274,86	1.561.117,40	21.988.438,86	23.042.599,80
Cota-Parte do ICMS	1.001.011,74	1.436.056,84	2.372.109,80	1.210.416,99	1.454.147,46	1.923.928,53	1.074.170,15	2.324.155,83	1.825.111,52	1.120.899,47	2.307.183,73	1.344.339,29	19.393.531,35	18.346.096,93
Cota-Parte do IPVA	172.186,09	202.151,55	199.195,96	149.375,24	88.489,40	67.505,51	48.293,43	37.486,91	199.593,41	137.604,38	146.654,68	197.751,14	1.646.287,70	2.150.000,00
Cota-Parte do ITR	907,81	548,07	659,79	1.618,57	22.844,66	79.554,70	2.672,84	4.348,96	1.457,95	1.840,39	56,21	1.016,48	117.526,43	68.250,00
Transferências da LC nº 61/1989	4.219,25	4.237,63	7.105,61	6.477,36	4.073,41	8.924,66	0,00	12.932,82	0,00	13.014,98	0,00	16.747,17	77.732,89	62.624,69
Transferências do FUNDEB	1.623.246,84	1.338.549,04	1.356.719,17	1.688.992,01	1.037.466,80	1.489.559,94	1.222.375,33	1.875.387,54	1.608.693,43	1.636.532,59	1.498.966,91	1.441.429,70	17.817.919,30	18.345.175,50
Outras Transferências Correntes	2.674.814,16	1.964.488,53	2.074.664,70	1.125.446,30	767.319,70	563.842,22	1.014.189,41	2.645.589,71	567.344,81	1.162.678,00	1.134.435,19	641.869,17	16.336.681,90	10.339.843,04
Outras Receitas Correntes	13.366,77	19.275,44	167.983,96	155.708,58	13.539,08	14.670,20	9.856,28	11.302,83	10.808,14	51.716,52	33.705,54	32.600,02	534.533,36	337.820,16
DEDUÇÕES (II)	581.861,67	700.414,96	755.905,72	588.173,95	571.216,69	689.365,21	577.254,23	868.562,03	753.231,36	718.330,02	798.033,85	620.844,80	8.223.194,49	8.386.128,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	581.861,67	700.414,96	755.905,72	588.173,95	571.216,69	689.365,21	577.254,23	868.562,03	753.231,36	718.330,02	798.033,85	620.844,80	8.223.194,49	8.386.128,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.720.765,06	6.900.386,35	8.335.746,72	5.963.785,46	5.416.151,90	6.008.075,69	5.028.023,80	10.056.632,09	5.931.086,67	6.368.402,55	6.839.630,68	5.183.797,94	79.752.484,91	73.057.538,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.502,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2.664.502,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.720.765,06	6.900.386,35	7.035.746,72	5.963.785,46	5.416.151,90	6.008.075,69	5.028.023,80	8.692.129,74	5.931.086,67	6.368.402,55	6.839.630,68	5.183.797,94	77.087.982,56	73.057.538,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde	118.608,00	118.608,00	121.432,00	124.256,00	124.256,00	124.256,00	124.256,00	248.512,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	1.626.376,00	1.541.904,00

e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.602.157,06	6.781.778,35	6.914.314,72	5.839.529,46	5.291.895,90	5.883.819,69	4.903.767,80	8.443.617,74	5.800.538,67	6.237.854,55	6.709.082,68	5.053.249,94	75.461.606,56	71.515.634,98

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**-**
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	**-**
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**-**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	**-**	**-**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		

Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.057.538,98	24.322.917,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.277.000,00	1.627.455,44
IPTU	1.165.000,00	172.097,64
ISS	915.500,00	274.951,57
ITBI	550.000,00	119.179,17
IRRF	2.671.000,00	870.998,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	975.500,00	190.229,02
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.169.256,98	1.008.945,74
Aplicações Financeiras (II)	1.169.256,98	1.008.945,74
Outras Receitas Patrimoniais		

Transferências Correntes	63.968.461,84	21.283.473,10
Cota-Parte do FPM	18.781.865,98	5.734.954,12
Cota-Parte do ICMS	14.676.877,54	5.278.027,27
Cota-Parte do IPVA	1.720.000,00	545.282,88
Cota-Parte do ITR	54.600,00	3.496,88
Transferências da LC nº 61/1989	50.099,78	29.762,15
Transferências do FUNDEB	18.345.175,50	6.185.622,63
Outras Transferências Correntes	10.339.843,04	3.506.327,17
Demais Receitas Correntes	1.642.820,16	403.043,56
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.642.820,16	403.043,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	71.888.282,00	23.313.972,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.485.817,56	3.657.695,80
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.485.817,56	3.657.695,80
Convênios	1.915.193,56	2.343.883,80
Outras Transferências de Capital	570.624,00	1.313.812,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.485.817,56	3.657.695,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.374.099,56	26.971.667,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	74.374.099,56	26.971.667,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.454.428,91	33.556.012,37	20.602.153,05	20.569.978,59	238.680,19	2.263.885,63	2.260.183,85
Pessoal e Encargos Sociais	41.997.526,05	13.152.325,41	12.539.172,19	12.511.457,73	725,07	750.799,48	750.799,48
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	975.000,00	370.952,27	370.952,27	370.952,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.481.902,86	20.032.734,69	7.692.028,59	7.687.568,59	237.955,12	1.513.086,15	1.509.384,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.479.428,91	33.185.060,10	20.231.200,78	20.199.026,32	238.680,19	2.263.885,63	2.260.183,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.703.771,62	2.736.796,13	530.715,89	530.715,89	76.758,63	2.491.488,78	2.491.488,78
Investimentos	11.398.771,62	2.686.642,35	480.562,11	480.562,11	76.758,63	2.491.488,78	2.491.488,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	305.000,00	50.153,78	50.153,78	50.153,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.398.771,62	2.686.642,35	480.562,11	480.562,11	76.758,63	2.491.488,78	2.491.488,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	338.768,66						

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	86.216.969,19	35.871.702,45	20.711.762,89	20.679.588,43	315.438,82	4.755.374,41	4.751.672,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	86.216.969,19	35.871.702,45	20.711.762,89	20.679.588,43	315.438,82	4.755.374,41	4.751.672,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.224.968,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.224.968,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.496.635,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.818.019,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.130.858,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.912.129,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.853.743,78	11.810.131,33
DEDUÇÕES (XL)	30.229.749,17	32.322.119,46
Disponibilidade de Caixa	30.229.749,17	32.322.119,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.590.450,43	32.405.548,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	330.017,99	50.455,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.683,27	32.973,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.376.005,39	-20.511.988,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.135.982,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.148.721,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	279.562,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	658.597,06
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.074.142,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.386.981,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.953.612,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.953.612,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.260,22	311.757,77	315.438,82	0,00	14.579,17	3.280.831,23	15.146.888,41	4.755.374,41	4.751.672,63	55.142,75	13.620.904,26	13.635.483,43

PODER EXECUTIVO	18.260,22	304.322,20	308.003,25	0,00	14.579,17	3.280.831,23	15.084.827,47	4.735.706,47	4.732.004,69	55.142,75	13.578.511,26	13.593.090,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	7.435,57	7.435,57	0,00	0,00	0,00	62.060,94	19.667,94	19.667,94	0,00	42.393,00	42.393,00
Câmara Municipal	0,00	7.435,57	7.435,57	0,00	0,00	0,00	62.060,94	19.667,94	19.667,94	0,00	42.393,00	42.393,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.260,22	311.757,77	315.438,82	0,00	14.579,17	3.280.831,23	15.146.888,41	4.755.374,41	4.751.672,63	55.142,75	13.620.904,26	13.635.483,43

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO					0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.256.900,56
Previsão Atualizada	75.543.356,54
Receitas Realizadas	27.980.613,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.953.612,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.256.900,56
Dotação Atualizada	87.496.969,19
Despesas Empenhadas	36.292.808,50
Despesas Liquidadas	21.132.868,94
Despesas Pagas	21.100.694,48
Superávit Orçamentário	6.847.744,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-

Despesas Empenhadas	36.292.808,50
Despesas Liquidadas	21.132.868,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	79.752.484,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.087.982,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.461.606,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.496.635,33	1.224.968,02	0,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.148.721,56	2.135.982,74	0,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	330.017,99	0,00	315.438,82	14.579,17
Poder Executivo	322.582,42	0,00	308.003,25	14.579,17
Poder Legislativo	7.435,57	0,00	7.435,57	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.427.719,64	55.142,75	4.751.672,63	13.620.904,26
Poder Executivo	18.365.658,70	55.142,75	4.732.004,69	13.578.511,26
Poder Legislativo	62.060,94	0,00	19.667,94	42.393,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	18.757.737,63	55.142,75	5.067.111,45	13.635.483,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.665.174,28	25,00	23,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.433.646,49	70,00	89,44
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.177.465,38	15,00	19,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268 Date: 2025.05.28 11:50:29 AMT

Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5676AE9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Câmara Municipal de guajará-Mirim														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	383.784,71	451.892,55	423.140,26	405.335,48	390.651,81	373.602,73	373.771,92	400.684,54	328.375,73	423.711,69	402.520,32	481.418,86	4.838.890,60	0,00
Pessoal Ativo	382.357,71	449.752,05	421.713,26	403.908,48	389.224,81	372.175,73	372.344,92	398.544,04	326.842,73	422.178,69	400.987,32	479.885,86	4.819.915,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	349.815,52	416.314,41	387.253,83	370.330,68	355.816,61	341.614,68	343.176,03	348.413,82	296.576,93	382.688,83	361.622,09	437.821,65	4.391.445,08	0,00
Obrigações Patronais	32.542,19	33.437,64	34.459,43	33.577,80	33.408,20	30.561,05	29.168,89	50.130,22	30.265,80	39.489,86	39.365,23	42.064,21	428.470,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.427,00	2.140,50	1.427,00	1.427,00	1.427,00	1.427,00	1.427,00	2.140,50	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	18.975,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.427,00	2.140,50	1.427,00	1.427,00	1.427,00	1.427,00	1.427,00	2.140,50	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	18.975,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	24.902,58	3.791,11	6.774,44	17.712,46	6.736,69	68.944,29	90.951,37	3.020,76	0,00	0,00	1.023,12	262,23	224.119,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.902,58	3.791,11	6.774,44	8.640,66	6.736,69	68.944,29	90.951,37	3.020,76	0,00	0,00	1.023,12	262,23	195.047,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	20.000,00	0,00	0,00	9.071,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.071,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	358.882,13	448.101,44	416.365,82	387.623,02	383.915,12	304.658,44	282.820,55	397.663,78	328.375,73	423.711,69	401.497,20	481.156,63	4.614.771,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	189.346.636,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	13.405.426,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	129.916,60	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.091.224,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	171.720.069,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.614.771,55	2,69
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.303.204,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.788.043,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.272.883,76	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:00ADDDD5